

# Prefeitura Municipal de Iguatemi

Estado de Mato Grosso do Sul



0001

# PROCESSO Nº. 112/2020 DATA: 30/07/2020

#### **MODALIDADE:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 ABERTURA: 06/08/2020 HORÁRIO: 09H00MIN

#### **OBJETO:**

Aquisição de Teste Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIALHOSPITALAR LTDA



## SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

O3994

DATA -

UNIDADE SOLICITANTE

3994 29/07/2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 

OBJETO

TESTE RÁPIDO COVID-19

JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISPOR DE TESTES/MÉTODOS DIAGNÓSTICO, DE MODO A AUXILIAR O DIAGNÓSTICO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO E CONFIRMAÇÃO/EXCLUSÃO DE CASOS, DETECÇÃO PRECOCE DE CIRCULAÇÃO DO VÍRUS, BEM COMO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA SARS-CoC-2 EM RELAÇÃO AS DEMAIS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS SAZONAIS, PARA IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ABORDAGEM E CONTROLE DA PANDEMIA DE FORMA SATISFATÓRIA.

DADOS DA DOTAÇÃO -

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1006-1.203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.14-331 0.1.14-331 000

Ficha: 693

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	26316	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 97,4% PARA IGG E 86,8% PARA IGM; ESPECIFICIDADE 98,6% PARA IGM E 99,3% PARA IGG; VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIO: 10□L (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA); RESULTADO DO TESTE: 10 MINUTOS. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE (DISPOSITIVO DE TESTE, CONTA-GOTAS, SOLUÇÕES E REAGENTES) ARMAZENADOS INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ARMAZENAMENTO: 2□ A 30□C TRANSPORTE: 0□ A 50□C. O PRODUTO DE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO VALIDAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUS (INCQS/FIOCRUZ). APRESENTAÇÃO: CAIXA C/25 TESTES.	СХ	12,000

IVONI KANAAN NABHAN PELIGRINELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# TERMO DE REFERÊNCIA DE INSUMOS HOSPITALARES

#### 1. OBJETO

Aquisição de teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IG-M e IG-G do coronavírus Sars-COV-2 em sangue, plasma ou soro pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição em caráter emergencial com entrega imediata.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a pandemia por COVID-19, declara da pela Organização mundial da Saúde – OMS, bem como o decreto 1.751/2020 da Prefeitura Municipal de Iguatemi;

Considerado a necessidade de dispor de testes e métodos diagnósticos auxiliares para a definição da situação de saúde e das estratégias de abordagem e controle da pandemia de forma satisfatória;

Considerando que o diagnóstico por método clínico-epidemiológico ode ser comprometido pela sazonalidade das doenças respiratórias, comuns nessa época do ano;

Considerando a necessidade de detectar precocemente a circulação do vírus o município, proporcionando a definição das melhores práticas e estratégias para contenção e controle da pandemia;

Considerando que o objeto desse termo de referência destina-se a garantir o bom atendimento nas unidades de saúde Pronto Atendimento Municipal – PAM, Unidade Sentinela Casa da Gripe e Estratégia de Saúde da Família, que são referência para atendimentos de atenção primária, urgência e emergência no município de Iguatemi e região, bem como à população indígena;

#### 3. OBJETIVO

Garantir a realização de exame diagnóstico qualitativo em pacientes com síndrome gripal suspeitos de COVID-19, bem como verificar a circulação viral, de modo a orientar a estratégia e práticas de saúde a serem adotadas no âmbito municipal, promovendo a oferta de serviço.

## 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE ITENS

Itens descritos na SMS № 3994 em anexo.





# 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.122.1006-1.203 - Enfrentamento da emergência COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0.1.14 - 331 Ficha 693

#### 6. DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, a descrição detalhada do produto, a procedência, o nome comercial/ou marca, o nome da fabricante e embalagem obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

#### 7.1 - DA CONTRATADA

- 7.1.1 Os insumos e materiais necessários a realização da coleta kits- deverão ser fornecidos ao município pela empresa contratada, entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF nas quantidades requeridas e apresentados em unidades individualizas, acompanhados de documentação fiscal, a qual deverá conter as especificações do produto, lote, validade e código EAN, fabricante, quantitativo, valor unitário e total de cada item, bem como informações adicionais como número e modalidade de licitação, número do processo, número do contrato e número da ficha correspondente a dotação orçamentária e número da requisição.
- 7.1.2 O kit é composto de dispositivo para teste, conta gotas e solução tampão e manual de instrução de uso;
- 7.1.3 Da embalagem e rotulagem: Os insumos e materiais do kit deverão ser entregues em suas embalagens primária e secundária originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, identificado conforme especificações técnicas





constantes deste Termo de Referência, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante e com número de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, bem como laudo de análise emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde — INCQS/Fiocruz; as embalagens primária e secundária devem apresentar número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro do medicamento na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA.

- 7.1.4 Do lote e da validade: Os insumos e materiais hospitalares devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote dos insumos e materiais hospitalares recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de insumos e materiais hospitalares entregue;
- 7.1.5 Do Prazo de Validade: Os insumos e materiais hospitalares devem ser fornecidos com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação.
- 7.1.6 Do Transporte: A empresa vencedora será responsável pelo transporte e entrega dos insumos e materiais hospitalares, bem como garantir o transporte adequado de cada insumo conforme orientações do fabricante de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- 7.1.7 Do prazo de entrega: Respeitar e cumprir o prazo de entrega, bem como arcar com os custos inerentes ao transporte.

#### 7.2 - DO CONTRATANTE

- 7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 7.2.3 Prestar informações e esclarecimentos eu venham a ser solicitados ao município;
- 7.2.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;



- 7.2.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade;
- 7.2.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

#### 8. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 8.1 Do local de entrega: A entrega do item solicitado será realizada na central de Abastecimento Farmacêutico CAF do município de Iguatemi/MS anexa ao Pronto Atendimento Municipal PAM, situada à rua Gelson Andrade Moreira, 1003 Centro, Iguatemi-MS, telefone (67) 3471-1123 e (67) 3471-2773, das oito horas da manhã as quinze horas, de segunda a sexta-feira.
- 8.2 Do prazo de entrega: A entrega dos itens deverá ser realizada imediatamente, a contar da data de envio da requisição.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Os testes deverão ser fornecidos ao município pela empresa contratada, entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF nas quantidades requeridas e apresentados em unidades individualizadas, acompanhados de documentação fiscal, a qual deverá conter as especificações do produto, lote, validade e código EAN, fabricante, quantitativo, valor unitário e total de cada item, bem como informações adicionais como número e modalidade de licitação, número do processo, número do contrato, número da ficha correspondente a dotação orçamentária e número da requisição;
- 9.2 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.





#### 10. DO PAGAMENTO

As notas fiscais deverão ser faturadas conforme abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI

CNPJ: 11.169.398/0001-10

Avenida Laudelino Peixoto, 871 - Centro

CEP: 79960-000

Iguatemi - Mato Grosso do Sul

O pagamento será efetuado a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao protocolo da nota fiscal junto ao Departamento de Saúde, o qual é responsável pelo envio das notas fiscais para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Para realização do pagamento de notas ficais serão exigidos: via original da nota fiscal com carimbo de atesto de recebimento, onde deve constar a data de recebimento, carimbo e assinatura de dois servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF responsáveis pela conferência do documento fiscal e suas especificações, bem como apresentação de informações pertinentes à licitação (número do processo, número do contrato, número de ficha e número de empenho) e dados bancários no rodapé da nota fiscal.

Iguatemi, 29 de julho de 2.020.

Ivoni Kanaan Nabhan Peligrinelli Secretária Municipal de Saúde





# Presidência da República

# Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos

#### LEI № 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
  - § 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.
- § 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.
- § 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.
  - Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
- I isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
- II quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

- Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - I isolamento;
  - II quarentena;
  - III determinação de realização compulsória de:
  - a) exames médicos;
  - b) testes laboratoriais;
  - c) coleta de amostras clínicas;
  - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
  - e) tratamentos médicos específicos;
  - IV estudo ou investigação epidemiológica;



- V exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VII requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
- VIII autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:
  - a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
  - b) previstos em ato do Ministério da Saúde.
- § 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
  - § 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
- I o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
  - II o direito de receberem tratamento gratuito;
- III o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do <u>Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020</u>.
- § 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.
- § 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
  - § 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:
- I disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo; e
  - II concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo.
- § 6° Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)
- § 6°-A O ato conjunto a que se refere o § 6° poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)
  - § 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:
  - I pelo Ministério da Saúde;
- II pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo; ou

- L13979compilado III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.
- § 8º As medidas previstas neste artigo, guando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os servicos públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do caput, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de precos, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)
- § 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)
- § 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)
- Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - I ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- (Incluído pela Medida Provisória nº II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; 926, de 2020)
- III existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- (Incluído IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

3/6

L13979compilado

- Art. 4°-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4°-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 1° O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - I declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - II fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - III descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - IV requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - V critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VI estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - VII adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4°-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4°-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 3° Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o <u>art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> para as licitações de que trata o caput. (<u>Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020</u>)
- § 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

- Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4°-l Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

  (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:
  - I possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;
  - II circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.
- Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.
- § 1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.
- § 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.
- Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- I na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na <u>alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da</u>
  <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</u> e (<u>Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)</u>
- II nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na <u>alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da</u>
  <u>Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)</u>
- Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a <u>Lei nº 12.527, de 2011</u>, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (<u>Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020</u>)
- § 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)
- I acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)
- II agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)
- § 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)
- § 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)
- § 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o <u>art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011,</u> será exclusivamente o sistema disponível na internet. (<u>Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020</u>)
- § 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6°-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o <u>Decreto Legislativo nº 6, de</u> 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

- Art. 6°-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)
- Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
- Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Sérgio Moro Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020



# Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

#### Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- <u>"Art. 3º</u> Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:
- <u>VI -</u> restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:
  - a) entrada e saída do País; e
  - b) locomoção interestadual e intermunicipal;
- § 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.
- § 9° O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8°.
- § 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do caput, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.
- § 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)
- <u>"Art. 4º</u> É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

- § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. " (NR)
- <u>"Art. 4º-A</u> A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

- <u>"Art. 4º-B</u> Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumemse atendidas as condições de:
  - 1 ocorrência de situação de emergência;
  - II necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)
- <u>"Art. 4º-C"</u> Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)
- $\underline{\text{``Art. 4°-D}}$  O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)
- <u>"Art. 4º-E</u> Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
- § 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:
  - I declaração do objeto;
  - II fundamentação simplificada da contratação;
  - III descrição resumida da solução apresentada;
  - IV requisitos da contratação;
  - V critérios de medição e pagamento;
- VI estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - a) Portal de Compras do Governo Federal;
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
  - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
  - VII adequação orçamentária.
- § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.
- § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)
- <u>"Art. 4°-F</u> Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)
- <u>"Art. 4º-G</u> Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

- 0017
- § 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
  - § 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.
- § 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o <u>art. 39 da</u> <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)</u>
- <u>"Art. 4º-H</u> Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)
- <u>"Art. 4º-I</u> Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)
- <u>"Art. 6º-A</u> Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:
- I na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na <u>alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</u> e
- II nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na <u>alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993</u>." (NR)
- "Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)
- Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Sérgio Moro Luiz Henrique Mandetta Wagner de Campos Rosário Walter Souza Braga Netto André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

0017



# Diário Oficial Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul

ANO XLII n. 10.115 Campo Grande, segunda-feira, 16 de março de 2020.

Edição Extra

# PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e A	gricultura Familiar Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zaulth

# SUMÁRIO

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420 79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br





# 0019

# ECRETO NORMHIND

DECRETO Nº 15.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Estado de Mato Grosso do Sul e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense.

Art. 2º Ficam suspensos, salvo mediante autorização expressa do Governador do Estado:

I - a realização de atividades de capacitação, de treinamento ou de qualquer evento coletivo pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

 II - a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos oficiais em outros Estados da federação e a realização de viagens internacionais ou interestaduais custeadas pela Administração Pública Estadual;

III - o gozo de férias pelos servidores da área da saúde e dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, durante a vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Saúde expedirá orientações técnicas à inciativa privada quanto à não realização de eventos coletivos que impliquem a aglomeração de pessoas e a outras ações preventivas.







- Art. 3º Qualquer servidor, empregado público, terceirizado, colaborador, trainee, estagiario ou aprendiz que apresentar febre ou condições respiratórias (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá entrar em contato com a Administração Pública Estadual, por intermédio do dirigente do órgão ou da entidade onde exerce as funções, para informar a existência de sintoma(s), passando a ser considerado um caso suspeito.
- Art. 4º Os agentes mencionados no art. 3º deste Decreto que, antes da vigência da presente norma, regressaram ou tiveram contato direto com pessoas que regressaram de locais com transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos das Secretarias de Saúde, independentemente de apresentarem sintomas, deverão comunicar este fato à chefia imediata para que seja analisada a conduta a ser tomada.
- Art. 5º Aos agentes mencionados no art. 3º deste Decreto que venham a regressar, durante a vigência desta norma, de locais com transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos das Secretarias de Saúde, bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:
- I os que apresentem sintomas (sintomáticos) da COVID-19 deverão procurar um serviço de saúde e ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica; e
- II os que não apresentem sintomas (assintomáticos) da COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.
- § 1º De forma excepcional, na hipótese do inciso I deste artigo, não será exigido o comparecimento físico para a perícia médica daqueles que forem considerados como caso suspeito ou diagnosticados com a doença e receberem atestado médico externo.
- § 2º Nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deste artigo, o agente deverá entrar em contato telefônico com o setor de recursos humanos do órgão ou da entidade de lotação e enviar cópia digital do atestado por e-mail a ser divulgado internamente pelo respectivo titular.
  - § 3º Os atestados serão homologados administrativamente.
- § 4º O servidor, empregado público, terceirizado, colaborador, *trainee*, estagiário ou aprendiz que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.
- § 5º O retorno ao trabalho presencial, no caso de inciso II deste artigo, poderá ser antecipado caso seja apresentado resultado negativo para o teste de COVID-19.
- Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviços à Administração Estadual deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários que ingressam nas dependências dos órgãos e das entidades estaduais quanto aos riscos da COVID-19, e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou de sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte prejuízo à Administração Pública.
- Parágrafo único. O modelo padrão da notificação de que trata o *caput* deste artigo será elaborado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD/MS) e disponibilizado a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação deste Decreto.
- Art. 7º Fica vedada a participação em reuniões presenciais, no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual Direta ou Indireta, de qualquer pessoa que:
- I tenha regressado, nos últimos 7 (sete) dias da data da reunião a que se refere o *caput* deste artigo, de locais com transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos das Secretarias de Saúde; ou





0031

II - apresente quaisquer sintomas da COVID-19.

Art. 8º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I isolamento;
- II quarentena;
- III determinação de realização compulsória de:
- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; e/ou
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV estudo ou investigação epidemiológica;
- V exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI requisição de bens e de serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior com base na "tabela SUS", quando aplicável, ou mediante justa indenização a ser definida pela Administração Pública Estadual em processo administrativo próprio.
- § 1º Para fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas, no que couber, as definições de "isolamento" e de "quarentena" previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, assim como as definições estabelecidas pelo art. 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 2020.
- § 2º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, sendo limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
- § 3º O descumprimento das medidas previstas neste artigo deverá ser comunicado pela chefia máxima do órgão ou da entidade à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS), para a adoção das medidas judiciais cabíveis.
- $\S$  4º Ficam asseguradas às pessoas afetadas pelas medidas constantes deste artigo todas as garantias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.
- Art. 9º O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art.  $4^{\rm o}$  da Lei Federal  $n^{\rm o}$  13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal  $n^{\rm o}$  8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 10. O setor responsável pela fiscalização e pelo controle dos serviços de manutenção do respectivo prédio de cada órgão e entidade deverá aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição dos insumos de limpeza necessários para essas medidas.
  - Art. 11. A Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) deverá:
- I organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;
- II divulgar as ações contidas no Plano Estadual de Contingência contra o coronavírus e as medidas e normativas do Centro de Operações de Emergência (COE/MS);





III - publicar boletins diários de acompanhamento do cenário da doença e das diretrizes para vigilância, prevenção e controle desenvolvidas pelo Governo do Estado.

Parágrafo único. As medidas de que trata o *caput* deste artigo constarão do sítio oficial da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual deverão priorizar o atendimento ao público externo, dentro do possível, por meio eletrônico ou telefônico e, preferencialmente, realizar reuniões administrativas não presenciais, utilizando os meios tecnológicos disponíveis.

Parágrafo único. Fica a critério do Governador, dos Secretários de Estado, dos Secretários Especiais e dos Diretores-Presidentes adotar, no âmbito de seus gabinetes, as restrições que entender necessárias ao atendimento presencial do público externo ou à visitação a sua respectiva área.

- Art. 13. A Superintendência de Gestão da Informação (SGI/SAD) e o setor de informática, de cada órgão e entidade, deverão auxiliar as demais unidades quanto à adoção de videoconferência para a realização de reuniões e de atendimentos.
- Art. 14. O dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Estadual fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do coronavírus, inclusive:
- I a concessão de férias e/ou de recesso a servidores que não se enquadrem nas categorias a que se refere o inciso III do art. 2º deste Decreto; e
- II a redução temporária do quantitativo de pessoas que podem permanecer, simultaneamente, em ambiente de uso coletivo nas dependências do prédio do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. As medidas a que se refere o *caput* deste artigo devem ser previamente submetidas à análise do Secretário de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 15. Os agentes mencionados no art. 3º deste Decreto que, cumulativamente, tenham mais de 60 (sessenta) anos e sejam portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, deverão executar suas atividades por trabalho remoto, cujos critérios serão firmados com o representante de sua unidade de lotação.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica mencionada no caput deste artigo dependerá de comprovação por intermédio de relatório médico.

- Art. 16. As ações de apoio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS) na região fronteiriça do Estado, as regras de visitação de parentes e advogados nos presídios estaduais, e os protocolos de transferência de presidiários deverão ser ajustados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MS), de forma a possibilitar e a garantir o atendimento das medidas dispostas neste Decreto.
- Art. 17. As normativas do Ministério da Saúde, aplicáveis aos Estados da Federação, já publicadas quando da edição deste Decreto e aquelas que venham a ser editadas ao longo de sua vigência, ficam automaticamente internalizadas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 18. Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Estadual poderão, nos limites de suas atribuições, expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) para regulamentar o presente Decreto.
- Art. 19. O prazo de vigência deste Decreto dar-se-á até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.
  - Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde







# **DECRETO Nº 1.751/2020**

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PATRÍCIA NELLI DERENUSSON MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a situação de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**Considerando** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**Considerando** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**Considerando** que no último dia 16 de março de 2020 o Estado de Mato Grosso do Sul publicou o Decreto nº 15.391/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense;

**Considerando** que até a presente data (18 de março de 2020), as 12h00 (Horário de Brasília), foram confirmados 350 casos de novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil, sendo registrado também a 1ª morte no Brasil em consequência do referido vírus, conforme matéria do site G1, no link: <a href="https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/18/casos-de-coronavirus-no-brasil-em-18-de-marco.ghtml">https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/18/casos-de-coronavirus-no-brasil-em-18-de-marco.ghtml</a>;

**Considerando** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Iguatemi/ MS e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações



coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como estar preparado para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

**Considerando** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Iquatemi/MS,

#### DECRETA:

- **Art. 1º.** Ficam adotadas as seguintes medidas temporárias, no âmbito da Administração Pública Municipal, para auxiliar na prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus):
  - I A suspensão, por prazo indeterminado:
- a) do atendimento ao público no paço municipal, departamentos e secretarias municipais, exceto departamentos de licitações no que tange certames dos processos licitatórios, cadastro e financeiro;
  - b) de todos os eventos públicos e atividades esportivas, culturais e sociais;
  - c) do funcionamento dos equipamentos e oficinas culturais e esportivas;
- d) do funcionamento das atividades sociais, em especial, as voltadas para a terceira idade;
- e) das reuniões dos Conselhos Municipais, exceto aquelas que não possam ser adiadas;
  - f) do funcionamento do Ginásio de Esporte e Estádio Municipal;
- g) das atividades coletivas do CONVIVER (Centro de Convivência de Idosos) e CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social);
  - h) das férias dos profissionais de saúde;
- i) de viagens, exceto as de urgência e emergência, em especial de pacientes em tratamento de câncer, pacientes de alto risco, pacientes soropositivos e retorno de cirurgias;
- II O protocolo sistemático de lavagem das mãos e utilização de álcool gel pelos servidores públicos e dispensa do registro da jornada via ponto eletrônico, devendo o controle ocorrer de forma manual, mediante o preenchimento de folha de frequência;
- III A suspensão de viagens, exceto as de urgência e emergência, em especial de pacientes em tratamento de câncer, pacientes de alto risco, pacientes soropositivos e retorno de cirurgias;
- IV Atendimento em Saúde Bucal será realizado apenas para as urgências, devendo ser remarcados pacientes que estavam em tratamento eletivo;

☑ gabinete@iguatemi.ms.gov.br

← PrefsIguatemi

www.iguatemi.ms.gov.br



- V Orientação aos motoristas ao uso de álcool gel para os pacientes antes de entrar no veículo;
- VII Triagem de pacientes nos Hospitais para priorizar casos graves e classificação de risco, devendo ser restringidos os acompanhamentos e visitas;
- VIII- Intensificação de boletins informativos na rádio local e canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS;
- IX Reduzir os atendimentos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);

Parágrafo único. A suspensão de que trata o inciso I deste artigo iniciará a partir do dia 19/03/2020, podendo ser revista a qualquer momento por ato do Poder Executivo Municipal.

- **Art. 2º.** Ficam suspensas, a contar de 20/03/2020, as aulas do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Creches), por um período de 30 (trinta) dias, com retorno previsto para o dia 27/04/2020, salvo revisão posterior das medidas ora adotadas.
- § 1°. A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar a utilização de atividades de regime domiciliar, a fim de evitar prejuízo na continuidade do ensino público municipal e no calendário escolar.
- § 2°. Fica suspenso o transporte de escolares ofertado pela Prefeitura Municipal.
- § 3º. A carga horária da Rede Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.
- § 4º. As Secretarias, Coordenação e Direção das Escolas e Creches cumprirão jornada reduzida, seja de 06 (seis) horas corridas, das 07h Às 13h, e os professores e administrativos, cumprirão escala que será definida pela Direção das respectivas entidades e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.
- § 5º. A carga horária da Rede Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.
- **Art. 3º**. Ficam suspensos, por período indeterminado, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após deliberação conjunta da Prefeita Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput é extensível a todos os programas de todas as Secretarias Municipais, inclusive a Assistência Social e Educação, que resultem em aglomeração de pessoas, além das escolinhas ofertadas.

**Art. 4º**. Ficam vedadas as concessões de licenças e alvarás para realização de eventos privados com aglomeração de mais de 30 (trinta) pessoas, a partir da publicação deste



Decreto.

- § 1º. O Departamento de Cadastro deverá suspender as licenças já concedidas para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, devendo, para tanto, notificar os particulares acerca da suspensão.
- § 2º. Os eventos só poderão ser remarcados após deliberação conjunta do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
- § 3º. Nas situações excepcionais e extraordinárias em que não for possível o cancelamento ou adiamento, os eventos deverão acontecer com portões fechados, sem a participação do público.
- § 4º. A vedação para realizar eventos com mais de 30 (trinta) pessoas é extensível aos estabelecimentos privados já licenciados, inclusive igrejas e centros culturais, sob pena de imediata cassação do alvará de funcionamento.
- § 5º. O disposto neste artigo se entende ainda às cerimônias fúnebres, ainda que a causa mortis não seja o coronavírus.
- § 6º. Os eventos e cerimônias de que trata este artigo só poderão ser realizados em espaços ventilados, de preferência abertos.
- **Art. 5º.** Os secretários Municipais deverão adotar, no âmbito de suas pastas, medidas preventivas especialmente voltadas aos funcionários públicos com idade superior a 60 (sessenta) anos, podendo dispensar do trabalho e/ou autorizar que o trabalho dos servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos seja desenvolvido a partir de suas residências.
- **Art. 6º.** Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Iguatemi para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, ressalvados os casos relacionados as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 7º.** Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações posteriores da referida pasta.
- **Art. 8º.** Ficam suspensas, sem prejuízo de direito futuro, a concessão e gozo de férias, licença TIP e a realização de cursos não relacionados ao combate e prevenção do COVID-19, a todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 9º.** Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
- **Art. 10.** As reuniões públicas ou privadas que envolvam população de alto risco, como idosos e pacientes com doenças crônicas devem ser canceladas.
- **Art. 11.** A Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Saúde suspenderão as visitas domiciliares e atenderão, na medida do possível, mediante visitas



externas, após contato em situações de emergência, realizando-se essas solicitações via telefone de plantão, devendo, obrigatoriamente, caso verificada a necessidade dessas visitas, adotar protocolos de higiene dos profissionais e ambientes de isolamento dos sintomáticos respiratórios.

- **Art. 12.** Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
- I disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
  - II dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
- III observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
  - IV aumentar a frequência de higienização das superfícies;
  - V manter ventilados os ambientes de uso dos clientes.
- **Art. 13.** Os estabelecimentos de ensino de qualquer natureza, as igrejas e demais estabelecimentos comerciais deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:
  - I disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso geral;
  - II evitar compartilhamento de utensílios e materiais;
  - III aumentar a distância entre as carteiras, mesas e bancos individuais;
  - IV aumentar frequência de higienização de superfícies;
  - V manter ventilados os ambientes de uso coletivo.
- **Art. 14.** O uso de bebedouros de pressão, em todos os estabelecimentos do Município de Iguatemi, deve observar os seguintes critérios:
- I lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
- II garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
- III caso n\u00e3o seja poss\u00edvel lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de \u00e1gua, o bebedouro dever\u00e1 ser substitu\u00eddo por equipamento que possibilite retirada de \u00e1gua apenas em copos descart\u00e1veis ou recipientes de uso individual;
- IV caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (copos, canecas, etc), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário e higienizados rigorosamente;



V - higienizar frequentemente os bebedouros.

**Art. 15.** No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, como medida cautelar prevista no parágrafo único do Art. 56, da Lei Federal nº 8.078/1991, será cassado o Alvará de Funcionamento do estabelecimento que adotar a referida prática abusiva, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.

**Art. 16.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e região.

**Art. 17.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar atos orientativos suplementares.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Patrícia Nelli Derenusson Margatto Nunes
PREFEITA



# **DECRETO Nº 1.765/2020**

"DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI E DEFINE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

**Considerando** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

**Considerando** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus particularmente em espaços de confinamento, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos, pessoas privadas de liberdade e visitantes, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.393, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19;

**Considerando** que a União, por intermédio da Portaria nº 870, de 7 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a confirmação de número alarmante de pessoas infectadas pelo Covid-19 em Mato Grosso do Sul, afetando praticamente todas as regiões do Estado;

**Considerando** o aumento sem precedentes de casos e mortes em todo o País, que produz reflexos negativos em todos os estados e municípios, inclusive econômicos, já sentidos nesta localidade com a brusca queda no repasse de ICMS;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido **estado de calamidade pública** no Município de Iguatemi/MS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e temporária, a fim



de resquardar o interesse da coletividade.

- **Art. 2º.** Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto e aquelas já tratadas nos Decretos de nºs 1.748/2020, 1.751/2020, 1.753/2020, 1.758/2020 e 1.759/2020, que não contrariarem as novas regras ora fixadas.
- § 1º. Determina-se o isolamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas ao deslocamento ao trabalho e para subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionamento na forma deste Decreto.
- **§ 2º.** Ficam interditadas, no território do Município praças e parques públicos, exceto para realização de alguma ação de Saúde Pública, desde que autorizado pelo Poder Público.

## CAPÍTULO I DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

**Art. 3º.** Fica permitida a realização de eventos privados e funcionamento das igrejas e templos para até 30 (trinta) pessoas, a partir da publicação deste Decreto, mediante as seguintes condições:

- a) realizar a higienização completa do local, ao iniciar e encerrar as atividades diariamente;
- respeitar o limite de lotação de 1 pessoa a cada 20m² no salão e/ou espaço de uso público, mantendo ainda distanciamento mínimo de circunferência de 2,0m entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde -OMS e Ministério da Saúde;
- c) manter local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, com água e sabão e, se possível, álcool 70°;
- d) se possível, realizar a aferição se as pessoas se encontram com sintomas de gripe, se positivo, deverão ter a entrada recusada;
- e) manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas, caso contrário, obrigatório o uso de máscaras;
- f) fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
- a) horário máximo de funcionamento será das 06:00 às 20:00 horas

#### CAPÍTULO II DA MOBILIDADE URBANA



- **Art. 4º.** Fica determinado que o transporte de passageiros público e privado, urbano e rural, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à capacidade de passageiros sentados, limitando-se a 50% da capacidade dos assentos, orientado aos usuários manter a distância entre os mesmos.
- **Art. 5º.** O sistema de transporte de passageiros, mesmo em caráter individual, público e privado, urbano e rural, em todo o território do Município, deve adotar medidas de higienização e ventilação nos veículos por intermédio da abertura de janelas, conforme segue:
  - I utilização de máscaras;
- II higienizar superfícies de contato (direção, bancos, maçanetas, painel de controle, portas, catraca, corrimão, barras de apoio, etc.) com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem;
- II manter à disposição, se possível, na entrada e saída do veículo, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos usuários e funcionários do local;
- § 1.º Para manter o ambiente arejado, o transporte deverá circular com janelas abertas.
- § 2.º No caso da impossibilidade de abrir janelas, deve manter o sistema de ar condicionado higienizado e em perfeito funcionamento;
- **Art. 6º.** Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.
- **Art. 7º.** Fica determinado aos usuários de todas as modalidades de transporte de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
  - I higienizar as mãos antes e após a realização de viagem;
  - II evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo; e
- **Art. 8º.** O art. 12 do Decreto n.º 1.758/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 12. Não será permitida nos estabelecimentos mencionados neste Decreto a presença de pessoas que se enquadrem nos grupos de maior risco ao novo coronavírus (COVID-19), em especial:
    - I possuam doenças cardiovasculares ou pulmonares;
    - II possuam imunodeficiência de qualquer espécie;
    - III transplantados;
    - IV maiores de 60 anos;
    - V gestantes e lactantes;



VI - crianças de até 14 (catorze) anos."

## CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS SERVIDORES

- Art. 9º. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, excetuada a Secretaria de Saúde, manterão suas atividades suspensas até o dia 18 de maio de 2020, sendo que as atividades de natureza não essenciais nos seus respectivos âmbitos devem ser definidas por atos próprios editados por cada pasta, mediante anuência do Chefe do Executivo.
- § 1°. Os servidores que não sejam responsáveis por serviços considerados essenciais, deverão ficar, durante o período previsto no caput, à disposição da Administração pelos meios de comunicação disponíveis durante o horário ordinário de suas jornadas, quando não forem concedidas férias ou outra modalidade de afastamento.
- § 2º. No caso dos servidores responsáveis por atividades não essenciais, porém compatíveis com o sistema de teletrabalho, poderão desenvolvê-las desta forma, conforme as normativas de cada Secretaria.
- § 3º. Fica vedado o pagamento aos servidores, exceto os da área da saúde, que estiverem afastados de suas atividades, e/ou que estejam executando suas atividades de modo remoto, das seguintes vantagens:
  - I indenização/adicional de trabalho em horário noturno;
- II indenização/adicional de trabalho em locais de difícil acesso aos servidores que não estão de deslocando para localidades assim consideradas;
  - II adicional por serviço extraordinário.
- Art. 10. O recesso escolar de 17 a 31 de julho de 2020, previsto no Calendário Escolar do Município fica antecipado para o período de 4 a 18 de maio de 2020.

## CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS

- Art. 11. Institui-se o Plano de Contingenciamento de Gastos, com o objetivo de promover ações que visem a mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, visem a mitigar os impactos financeiros causados pela pandemia de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, causada pelo agente Coronavírus.
- Art. 12. Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações estaduais, nos termos da legislação pertinente, deverão observar, dentre outras medidas, a partir da publicação deste Decreto:
- I a vedação à celebração de novos contratos para prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria, exceto os relacionados a atividades essenciais assim



reconhecidas por ato do titular da Pasta e os relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, os quais deverão ser previamente submetidas à análise da Secretaria de Planejamento e Finanças;

- II a vedação à celebração de novos contratos de locação de imóveis, devendo os órgãos e as entidades ocuparem, preferencialmente, as estruturas próprias do Estado, e a determinação para que sejam adotadas tratativas perante os locatários para a revisão, nos termos legais, do valor dos contratos vigentes;
- III a diminuição dos gastos com aquisições de materiais de consumo, excetuadas as Secretaria de Saúde e aqueles despendidos e relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;
- IV a suspensão imediata dos contratos de serviços considerados não essenciais para a execução mínima das políticas públicas inerentes a cada órgão ou entidade, devendo aqueles impossibilitados de paralisação serem reduzidos em 15% (quinze por cento) do valor inicial atualizado;
- **V** a vedação à realização de novas contratações de servidores que impliquem aumento de gastos, exceto aqueles relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;
- **VI** a suspensão da concessão de diárias, de ajudas de custo e do pagamento de horas extras, excetuadas aquelas decorrentes dos serviços essenciais que estejam funcionando de forma presencial, e de serviços prestados no âmbito da Secretaria de Saúde, mediante prévia autorização do Secretário da Pasta;
- **VIII -** a redução dos valores repassados a entidades contratados nos termos de fomento celebrados com organizações sociais, em quantitativo apurado em revisão dos planos de trabalho apresentados, após aprovação da Secretaria de Planejamento e Finanças;
- **IX** a vedação à realização de novas despesas com cursos, capacitações, treinamentos, coffee breaks, participação em eventos e seminários, e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos próprios, ressalvados os com processo em andamento;
- **X** a vedação à realização de novas despesas de capital com recursos próprios, ressalvados os com processo em andamento e aquelas contrapartidas já avençadas em instrumentos jurídicos que vinculem obrigações relacionadas às transferências voluntárias de recursos.
- **Art. 13.** A Secretária de Planejamento e Finanças, excepcionalmente e mediante pedido fundamentado do titular do órgão ou da entidade, poderá autorizar regras diferenciadas daquelas estabelecidas neste Decreto.
- **Art. 14.** Os órgãos e Secretarias da Administração deverão promover tratativas perante as empresas de mão-de-obra terceirizada, com vistas a pactuar a situação da reposição da inflação e dos dissídios, bem como a aplicação, no que couber, das normas contidas na Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, observada a limitação ao seu texto conferida por decisão judicial, sem que haja demissão de terceirizados, mas com redução no montante dos contratos firmados.



Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Determina-se à Secretaria de Planejamento e Finanças e à Controladoria Interna do Município que acompanhem a implementação das medidas contidas neste Decreto.

## CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 16. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
- Art. 17. Para enfrentamento da situação de calamidade pública declarada no art. 1º deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
- I em razão do número reduzido de servidores públicos para policiamento, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
- II nos termos do art. 24, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência (Coronavírus - Covid 19);
- III possibilidade de aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, nos termos da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e ;
  - IV- a aplicação do disposto no artigo 65 da Lei n. 101/2000.
- Art. 18. Fica estabelecido toque de recolher especialmente das 20hs às 5hs, recomendando-se à população, em geral, que evite circulação desnecessária, procurando ficar isolada em suas residências, podendo os restaurantes, lanchonetes e afins, funcionarem mediante o sistema delivery.
- Art. 19. Este Decreto entra em vigor imediatamente após sua disponibilização no site institucional e terá eficácia na data da sua publicação, sendo encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul para homologação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

#### Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes PREFEITA



# PRODUTOS HOSPITALARES

**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** 

Álvares Machado, 29 de Julho de 2020

Prefeitura Municipal de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul

Referente:

Orçamento/Estimativa

Prazo de entrega: 15 (quinze ) dias Validade da proposta: 20 (vinte ) dias

Condições/Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias

Objeto:Orçamento Teste Covid -19

EM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÕES	MARCA	UNIT.	TOTAL
L			TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE			
			RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO			
			EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO			
			CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) EM SANGUE TOTAL, SORO OU			
			PLASMA. O TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, UM			
			COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE			
			APROXIMADA			
			97,4% PARA IGG E 86,8% PARA IGM; ESPECIFICIDADE 98,6% PARA			
			IGM E 99,3% PARA IGG; VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIO: 10L			
140	12		(SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA); RESULTADO DO TESTE: 10	NUTRIEX	3.200,00	38.400,00
1		CX	MINUTOS. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVE ACOMPANHAR			
			TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO			
			DO TESTE (DISPOSITIVO DE TESTE, CONTA-GOTAS, SOLUÇÕES E			
			REAGENTES) ARMAZENADOS INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE			
			INSTRUÇÕES; ARMAZENAMENTO: 2 A 30C TRANSPORTE: 0 A 50C.			
			O PRODUTO DE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE			
			VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO VALIDAÇÃO PELO			
			INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE			
			DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUS (INCQS/FIOCRUZ).			*
			APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 25 TESTES.			
TOTAL						38.400,00
Trinta	e Oito Mi	I Quat	rocentos Reais		Annual Control	

Declaramos, estamos cientes, e aceitamos as regras dos respectivo processo.

Declaramos, que os produtos ofertados encontram-se inclusos, todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos e demais despesas, para a realização e cumprimento do processo.

Dados bancários para pagamento: Banco do Brasil - AG: 0097-3 C/C: 86910-4.

Dados pessoais do sócio para assinatura do contrato: MARCIO CESAR VILLAVICENCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG

0036



# **PRODUTOS HOSPITALARES**

**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** 

nº 001.526.080 SSP-MS e inscrito no CPF nº 066.281.158-52, residente e domiciliado na cidade Presidente Prudente/SP, na Rua Elza Fernandes Castilho, nº 417 - Residencial Parque dos Girassóis - CEP 19062-345.

28.069.066/0001-57

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

RUA VICENTE CELESTINO, 502 JARDIM HORIZONTE - CEP: 19.160-000 ÁLVARES MACHADO - SP. OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LIDA - EM CNPJ: 28.069.066/0001-51 - LE.: 162.027.516.119

## Relatório de Cotação: teste rápido covid-19

#### Pesquisa realizada entre 29/07/2020 17:09:27 e 29/07/2020 17:08:07

Relatório gerado no dia 29/07/2020 17:12:55 (IP: 187.86.50.66)

1 . 1.

TEN	A	PREÇOS QUANTIDADE	UNITÁR	TOTAL	
l) te	ste rápido covid-19	50 1 Unidade	136,	33	R\$ 136,33
	Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Prefeitura Municipal de Ariquemes	N°Pregão:872020 UASG:450522	21/07/2020	R\$ 147,50
	2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia	N°Pregão:802020 UASG:453187	29/05/2020	R\$ 127,00
	Valor Unitário				R\$ 137,25
	Preço Órgão F Público	Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	1 MUNICIF	PIO DE GRANJA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA	NºLicitação:816438	22/05/2020	R\$ 134,50
	Valor Unitário				R\$ 134,50
			Média dos Pre	eços Obtidos: PS	136,33

Valor Global:

R\$ 136,33

#### Detalhamento dos Itens

Item 1: teste	rápido covid- 19	R\$ 136,33
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	teste rápido imunomatográfico para detecção qualitativa de antígenos (ag) de sars-cov-2 com detecção (ag) em amostras de s wab de nasofaringe, incluso swab estéril, com registro na anvisa	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 147,50

0038

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Prefeitura Municipal de Ariguemes

Objeto: Aquisição de Teste Rápido Imunomatográfico Para Detecção Qualitativa de

Antígenos (AG) de SARS-COV-2 Com Detecção (AG) em Amostras de Swab, de Nasofaringe para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

em Atenção ao Surto Mundial De Covid-19. Descrição: APARELHO DE TAPE - TESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO PARA

> DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB Homologação: 24/07/2020 17:34

ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA

Data: 21/07/2020 09:12

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:872020 / UASG:450522

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/07/2020 10:50

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.000 Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.745.922/0001-00 \* VENCEDOR \*

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI

R\$ 41,49

Marca: FCO DIAGNOSTICA Fabricante: ECO DIAGNOSTICA

Modelo: COVID 19 AG ECO TESTE Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA ANVISA 80954880133 MARCA: ECO DIAGNOSTICA FABRICANTE: ECO DIAG NOSTICA COVID -19 AG ECO TESTE

06.867.357/0001-58

Endereço:

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA -

R\$ 41,72

Marca: ECO DIAGNOSTICA Fabricante: ECO DIAGNOSTICA Modelo: ECO COMBO TESTE

Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS

DE SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA

Estado:

Cidade:

Endereco:

Telefone'

Fmail:

MG

Belo Horizonte

R NIQUELINA, 1478

(31) 3271-9670

contefcontabeis@ig.com.br

07.471.301/0001-42 C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

R\$ 64.75

Marca: Luxus LebensweltGMbH Fabricante: Luxus LebensweltGMbH

Cidade:

Modelo: ACTest COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Cassete

Descrição: Teste rápido imunomatográfico para detecção qualitativa de antígenos (AG) de SARS-COV-2 com detecção (AG) em amostras de SWAB de nasofari nge, incluso SWAB Estéril, com registro na ANVISA. Marca: Luxus Lebenswelt GMbH, Modelo: ACTest COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Cassete

AC

Rio Branco

Endereco: R 10 DE JUNHO, 690 Telefone: (68) 3302-1000

cristianoferreira@ccmshopping.com.br

02.462.686/0001-68 YIN'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

R\$ 65,00

Marca: SORC

Estado:

Fabricante: Shangai Fosun Long March Medical Science Co., Ltd

Modelo: YS43096

Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS

DE SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.

Endereco:

80.993.751/0001-95 BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

B\$ 70.00

Marca: GENBUI

Fabricante: GENRUI BIOTECH INC

Modelo: GENRUI

Descrição: CORONAVIRUS GENRUI IGG/IGM 25 TESTES - RMS: 80207450020

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SC

Florianópolis

ESTRADA GERAL DOS ACORES, 1051

Jociane Marchesini

(48) 3205-1122

licitacao@biomarchesini.com.br

23.523.598/0001-07

BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA - EPP

R\$ 108,00

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: madladshn Fabricante: madladshn Modelo: madladshn

Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS

DE SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

R LAURINDO COELHO, 238

FILIPE

(81) 3128-0042

fsbarros@bbmedica.com.br

31.493.895/0001-77 NEXUS SAUDE LTDA

R\$ 147,50

Marca: ECODIAGNÓSTICA Fabricante: ECODIAGNÓSTICA

Modelo: TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO (AG) SARS-COV-2

Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS

DE SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB ESTÉRIL,

Endereço:

YM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

R\$ 148,00

Marca: COVID-19 Ag ECO Fabricante: CHINA Modelo: (Ag) de SARS-CoV-2

Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS

DE SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB ESTÉRIL

Endereço:

Telefone:

Email:

R TAMBUQUI, SN

(62) 3997-3300

yurihenriques.machado@hotmail.com

10.541.396/0001-38 CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

R\$ 148,00

Marca: ECO DIAGNOSTICA Fabricante: ECO DIAGNOSTICA Modelo: COVID 19 AG

Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS

DE SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA Marca/modelo: ECO DIAGNOSTICA (COVID-19 AG)

Estado:

Cidade:

Endereco:

Telefone:

RO

Ji-Paraná

AV TRANSCONTINENTAL, 1470

(69) 3422-2912

cynfarma@cynfarma.com.br

97.369.128/0001-69 M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

R\$ 148,50

Marca: FCO

Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA LTDA-BRASIL Modelo: COVID-19 AG ECO teste-brasil

Descrição: Teste Rapido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno (AG) de SARS-COV-2, com detecção (AG) em amostras de swab da nasof

aringe, incluso Swab estéril..

Estado:

Cidade:

Endereco:

Telefone:

Email:

Belém PA

AVENIDA JULIO CESAR, 3426

(91) 4005-8000

contato@mbdobrasilonline.com.br

04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EP

R\$ 148.50

Marca: ECO DIAGNOCTICA Fabricante: ECO DIAGNOCTICA Modelo: ECO DIAGNOSTICA

Descrição: ESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS D

E SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA

Estado: Cidade: Endereco:

Telefone:

Email:

Goiânia RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, 435

(62) 3251-0351

maxlab@terra.com.br

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - EPP 05.895.525/0001-56

R\$ 148.50

Marca: ECO Fabricante: ECO Modelo: ECO

Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS

DE SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66

(62) 3091-4345

objetiva.ltda@terra.com.br

27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

R\$ 148,50

CNPJ

#### RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ECO Fabricante: FCO Modelo: UNIDADE

Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS

DE SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.

Endereço: R 02, S/N

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

(62) 9221-2116

premiumhospitalar@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 127,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

11115

Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

CONSUMO E EPI S, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde SEMUSA.

Descrição: COMPONENTE RESPIRADOR SEGURANÇA - KIT PARA TESTE RAPIDO

DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua

distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.

CatMat: 133566 - COMPONENTE RESPIRADOR SEGURANÇA, CONJUNTO (KIT)

MASCARA ANTIPUTREFAÇÃO NOME

Data: 29/05/2020 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:802020 / UASG:453187

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 01/06/2020 17:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 9.384 Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.556.536/0001-11

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

R\$ 84,00

\* VENCEDOR \*

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SING

Modelo: CX C/20

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19. KIT PARA TESTE RAPIDO EM CASSETE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA ESPECIF ICA DE IGG E IGM DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, DEVIDAMENTE RESITRADO E AUTORIZADA SUA DISTRIBUICAO PELA ANVIS A Embalagem: Caixa com 20 unidades Nome Comercial: TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.0451.9602.14 Fa bricante: HANGZHOU SING Procedência: CHINA

SETOR SPLM CONJUNTO 09, S/N

Telefone:

(61) 3399-1863 / (61) 3399-1863

Email:

dl@dldistribuidora.net.br

04.086.552/0001-15

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA - EPP

R\$ 85.00

Marca: ACRO BIOTECH Fabricante: ACRO BIOTECH

Modelo: COVID-19 IGG/IGM TESTE RAPIDO (25T)

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do

COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Fmail:

ST SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, SN

(61) 3362-7293

bioplasma@bioplasma.com.br

26.580.885/0001-39 PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 86.19

Marca: EasyDiagnosis

Fabricante: Wuhan EasyDiagnosis Biomedicine Co., Ltd.

Modelo: EasyDiagnosis

Descrição: Ediagnosis COVID-19 (SARS-CoV-2) IgM/IgG Antibody Test Kit. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, TESTE, IMUNOCROMATOGRAFIA. São testes para detecção rápida de anticorpos de SARS-Cov-2 que propicia a detecç ão qualitativa de anticorpos IgG e IgM do vírus em amostras de sangue total, através de coleta por punção capilar; Registro anvisa, Protocolo 25352247322202

Endereco:

TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME 11.172.836/0001-90

R\$ 90.00

#### RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: HANGZHOU

Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO.,

AVENIDA BRASIL, 4175

Modelo:

CNPJ

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. RMS:81914040001

Fernando Goulart de Carvalho Campos

Estado:

Cidade: Anápolis

Endereco:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

(62) 3642-9440

contratos iones@hotmail.com

12.418.191/0001-95

CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL

R\$ 95.00

Marca: MEDTEST

Fabricante: MEDLEVENSON

Modelo: KIT

Descrição: "MEDTEST - MEDLEVENSON Teste Rápido Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM » Detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o Coronavírus. » Resultados em 10 minutos. Registro ANVISA/MS: 80560310056. Itens inclusos: 25 dispositivos, 25 conta-gotas (5µl), 1 solução tampão (6ml), 1 instrução de

uso

Estado: SC

Cidade: Camboriú Endereço:

Telefone:

Email:

(47) 3366-7867

conquistamedicamentos@gmail.com

04.846.613/0001-03

CELER BIOTECNOLOGIA S/A

RUA PEDRA VERMELHA, 112

R\$ 105,00

Marca: WONDFO

Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH

Modelo: ONE STEP COVID-2019 TEST

Descrição: TESTE RÁPIDO COVID-19 MODELO: ONE STEP COVID-2019 TEST MARCA: WONDFO Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma hum ano. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), causada pelo SARS-CoV-2. T este qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confir matórios. Somente para uso diagnóstico "IN VITRO" • kit com 20 unidades de testes. • Conta gotas descartável 20 unidades • Solução tampão 1 x 6 mL • 1 (um) Instrução de Uso REGISTRO ANVISA: 80537410048 FABRICANTE: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH

Estado: MG

Cidade: Relo Horizonte

R PADRE EUSTAQUIO, 1133

Nome de Contato: Jorge Assis de Godoy Telefone: (41) 3668-2055

Fmail:

quimitecquimica.com.br

63.774.269/0001-45 A G D OLIVEIRA - EPP

R\$ 109.89

Marca: HIGHTOP BIOTECH Fabricante: HIGHTOP BIOTECH Modelo: HIGHTOP BIOTECH

Descrição: "KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA\*

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RUA RIO BRANCO, 1391 RO Cacoal

(69) 3441-8059

licitalabiopvh@hotmail.com

14.190.243/0001-44 PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME

R\$ 113.00

Marca: MedLevensohn Fabricante: MedLevensohn Modelo: TESTE-COVID19

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA

Endereço:

R MONSENHOR COUTINHO, 282

Telefone:

(92) 9298-9893

Email:

wilwander@hotmail.com

12.889.035/0001-02 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

R\$ 117,00

Marca: Medteste Teste Rápid Fabricante: Medlevensohn

Modelo: Similar

Descrição: Teste Rapido Coronavirus IgG/IgM Kit - Medteste Teste Rápido Coronavírus IgG/IgM Caixa C/25 Kits (Origem: China) - Fabricante: Medlevensohn -Registro M.S.: 80560310056 - Observações do item:

Cidade:

Endereco:

Telefone:

Email:

Estado: RS

Frechim

B BUBENS DERKS, 105

(54) 3522-1222

inovamed@inovamed-rs.com.br

02.231.948/0001-83

NORTE UNIFORME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

R\$ 120,00

Marca: Nutriex Fabricante: Nutriex Modelo: Nutriex

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 - Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

CNP.I

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: RO

Cidade: Porto Velho Endereco:

Nome de Contato:

Telefone (69) 3214-6115 Fmail:

adm.protecaonorte@gmail.com

16.717.062/0001-59

B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

AVENIDA CARLOS GOMES, 1849

B\$ 127.00

Marca: NI ITRIEY

Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN

Modelo: TESTE RÁPIDO

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA, UNIDADE DE FORNECIMENTO; KIT. C onforme exigências e condições do Edital.

JEDSON RODRIGUES LOBO

Endereco:

R 12, 120

Telefone:

(61) 3632-1103

15.434.359/0001-44

UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

B\$ 129 00

Marca: LARTEST Fabricante: LABTEST

Modelo: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19. REF.: 732

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19. Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.

RO

Estado: Cidade:

Endereco:

Nome de Contato:

Telefone:

Fmail:

Porto Velho

RUA TENREIRO ARANHA, 2836

Sandra Marília da Silva Costa

(69) 3229-4444

cristiane.santos@unicareweb.com.br

08.624.525/0001-00

WORLD MEPE IND E COM DE IMP EXP LTDA

R\$ 129,66

B\$ 129.66

Marca: Beijing Lepu Medical Fabricante: Beijing Lepu Medical Modelo: Beijing Lepu Medical

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma,

Estado:

Cidade:

Endereco:

Nome de Contato

Telefone:

Fmail.

SP

São Paulo

R CARNEIRO LEAO, 203

SALAZAR

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

(11) 2503-0953

salazar.junior@gclbrasil.com.br

Marca: LEPU Fabricante: LEPU Modelo: COVID-19

11.619.992/0001-56

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de igG e igM do COVID-19 em amostras de sanque total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Estado:

SP

Cidade: São Paulo Endereco:

**BUA TAQUARUCU, 465** 

Nome de Contato:

Telefone: (11) 5011-2650 Email:

atendimento@priom.com.br

25.132.993/0001-86

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

RODRIGO

R\$ 129,66

Marca: NUTRIEX Fabricante: NUTRIEX Modelo: NUTRIEX

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sanque total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT,

Endereço:

Telefone:

Email:

RUA PEDRO TEIXEIRA, 1481

(69) 8436-6091

licite.empreendimentos@gmail.com

32.612.587/0001-86 CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI

R\$ 140.00

Marca: LIVZON Fabricante: LIVZON Modelo: LIVZON

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Endereco:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

EST CANTAGALO, 00384

JUNIOR

(21) 3305-9813

cmiguensequip@gmail.com

32.737.279/0001-87

NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO

R\$ 150,00

Marca: NOEM MEDICAL Fabricante: NOEM MEDICAL Modelo: TESTE RÁPIDO COVID-19

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido de imunocromatográfico por ouro coloidal para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

CNPJ

#### RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

HOSPITALARES LTDA

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

Telefone:

Email:

R ALFREDO LOPES, 1717

(16) 3419-5912

noem@noemmedical.com.br

35.041.852/0001-01

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-

R\$ 165,00

Marca: MEDLERVSON Fabricante: MEDELERVSON Modelo: MEDELERVSON

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.

Endereço:

Telefone:

RUA BRASILIA, 1972

(68) 9995-9132 / (68) 9995-9132

02.472.743/0001-90

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP

R\$ 200,00

Marca: BIOCON
Fabricante: BIOCON

Modelo:

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Estado:

Cidade: Belo Horizonte Endereço: R SALINAS, 709 Telefone: (31) 3337-8390 Email:

contato@maurocardoso.com.br

30.515.604/0001-31

CARLA FERNANDES CARRILHO 12535766612

R\$ 260,00

Marca: OUTRA MED LIVSON
Fabricante: OUTRA MED LIVSON
Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.

Endereco:

TRAVESSA NESTOR VIEIRA MAGALHAES, 18

Telefone: (32) 3031-9002

Email:

comercialdivinojf@gmail.com

02.475.985/0001-37

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -

R\$ 285,00

R\$ 134,50

Marca: BIOCON Fabricante: BIOCON Modelo: BIOCON

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RO

Jaru

AV DOM PEDRO I, 2678

(69) 3521-5181

covan-@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Data: 22/05/2020 09:00

**Órgão:** MUNICIPIO DE GRANJA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DO

CORONAVIRUS (COVID 19) PARA ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO, JUNTO A

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

Descrição: TESTE RAPIDO PARA COVID 19 - AQUISIÇÃO DE TESTES

IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID 19)

PARA ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO

MUNICIPIO DE GRANJA/CE

4 - d - l'. d - d - c - C - - - - - - -

Modalidade: Pregão SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:816438

Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata

Adjudicação: 25/05/2020 12:55 Homologação: 25/05/2020 12:55

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 6.000 UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.255.403/0001-60

IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA

R\$ 71,24

\* VENCEDOR \*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fabricante: Xiamen Wiz Biotech CO.,LTD.Marca: BioTechModelo: Diagnostic Kit (Colloidal Gold)for IgG/IgM Antibody to SARS-CoV-2Registro no Mi nistério da Saúde: Isento RDC Nº 379/2020;Validade da Proposta: 60 dias..Prazo de Entrega: 48 horas.Condição de Pagamento: 30 dias.Validade dos Produtos:

Endereço:

Telefone:

Email:

R DAS EMBAUBAS, 601 (48

(48) 3251-8800/ (48) 2106-8900

contabilidade@imexmedicalgroup.com.br

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

R\$ 75,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TESTE PARA ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (IMUNOCROMATOGRAFIA). PRODUTO DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA DO TEOR DE ANTICORP OS CONTRA SARS-COV-2 EM AMOSTRAS CLINICAS (SORO/PLASMA/SANGUE TOTAL) Embalagem: Caixa com 20 Testes Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.045 1.9602.14Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN MEDICALProcedência: CHINA

Endereço:

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS L

R\$ 103,17

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA ECO DIAGNOSTICA RMS 80954880135ESTAMOS DE ACORDO COM EDITAL

Endereço:

#### CRMED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 109.75

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AOUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID 19) PARA ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE. Validade da proposta 60 (sessenta dias). Nos preços propostos foram inclusos todos os custos de qua lquer natureza que incidam direta ou indiretamente no objeto da presente licitação.

Endereço:

#### CICLO MED DO BRASIL LTDA

R\$ 110,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ARS-CoV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography), com resposta rápida, fabricado pela Lepu Medical Technoloby (Beijing) Co., LT D. (China). Teste do tipo sorológico, por imunocromatografia (IgM e IgG). Processo ANVISA 25351.410520/2020-20. Os testes têm validade de 12 meses a cont ar da fabricação. A proposta contempla a entrega de 6.000 (seis mil) unidades de testes, em caixas contendo 20 unidades de testes cada uma. O preço unitário do teste é R\$ 115,00 (cento e dez reais), totalizando R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) pelas 6.000 unidades. Entrega dos testes até 30/06/2020.

Endereço:

#### PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 111,66

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TESTE PARA ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (IMUNOCROMATOGRAFIA), PRODUTO DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA DO TEOR DE ANTICORP OS CONTRA SARS-COV-2 EM AMOSTRAS CLÍNICAS (SORO/PLASMA/SANGUE TOTAL) - MARCA: EASYDIAGNOSIS - FABRICANTE: WUHAN EASYDIAGNOSIS BIOM EDICINE CO.,LTD. - PROCEDÊNCIA: IMPORTADO - PAÍS DE PROCEDÊNCIA: CHINA - PROTOCOLO REGISTRO: 25352247322202011

Endereco:

#### N. C. CARVALHO EIRELI ME

R\$ 115,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: KIT TESTE RÁPIDO COVID-19Teste para anticorpos de Covid-19 (SARS-CoV-2 igG/IgM)Marca: BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LTD

Endereço:

D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

R\$ 130,00

#### RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

- 0015 VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOTE 01 - TESTE PARA ANTICORPOS DE SARS - COV-2 (IMUNOCROMATOGRIA), PRODUTO DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA DO TEOR DE AN TICORPOS CONTRA SARS-COV-2 EM AMOSTRAS CLINICAS (SORO/ PLASMA/ SANGUE TOTAL). UND Qtde: 6.000 Marca: NUTRIEX VI. Unit: R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) VI. Total: R\$ 1.282.980,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)DECLARAMOS, que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação. DECLARAMOS, que nos valores propostos estão incluidos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que i nocidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de entrega dos produtos deverão ser na totalidade da re quisição, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. DECL ARAMOS, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Endereco:

#### PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT

R\$ 139,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TESTE PARA ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (IMUNOCROMATOGRAFIA), PRODUTO DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA DO TEOR DE ANTICORPOS CONTRA SARS-COV-2 EM AMOSTRAS CLINICAS (SORO/PLASMA/SANGUE TOTAL)

Endereço:

#### EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

R\$ 149,66

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TESTE CORONAVIRUS COVID 19 IGG IGM TEST UNIDADE HUMASISTESTE DE DIAGNOSTICO HUMASIS COVID-19 IGG IGM TEST E UM TESTE RAPID O IN VITRO DE UNICO PASSO BASEADO EM ENSAIOIMUNOCROMATOGRAFICO TESTE RAPIDO PARA ANTICORPOS SARS COV 2 EM 15 MINUTOS DISPONIVEL PA RA SANGUE TOTAL SORO OUPLASMA NAO REQUER USO DE EQUIPAMENTOS ADICIONAL EFICAZ TAMBEM EM PORTADORES ASSINTOMATICOS. ESTE TESTE FOIDESENVOLVIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTICORPO IMUNOGLOBULINA G E IMUNOGLOBULINA M DO NOVO CORONAVIRUSCOVID-19 EM SANGUE HUMANO DISPOSITIVO DE TESTE CONTEM ANTICORPO MONOCLONAL IGM ANTI HUMANO DE CAMUNDONGO 0.44 +-0.11 ug ANTICORPO MONOCLONAL IGM ANTI HUMANO DE CAMUNDONGO 0.44 +-0.11 ug 2019-NCOV N PROTEINA RECOMBINANTE 0,08 +-0,02 UG IGG DE CABRA ANTI-CAMUNDONGO 0,08 +-0,02 UG PRESENTACAO TESTE DISPOSITO HUMASIS COVID-19 IGG IGM TEST 2. DILUENTEDE ENSAIO 3. INSTRUCAO DE USO VALIDADE 6 MESES ARMAZENAMENT O 1-30C CERTIFICADO EUROPEU ISO 13485M COVID-19 IGG IGM TEST F HUMASIS P COREIA DO SUL RMS 80141430203\*\*\*\*\*\*\*\*VENDA SOMENTE EM MULT IPLO DE 25 TESTES POIS CADA CAIXA VEM COM 1 FRASCO DE REAGENTE PARA OS 25 TESTES.

Endereco:

#### DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONT.

R\$ 149.66

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VALIDADE DA PROPOSTA: 6 (SESSENTA) DIAS. MARCA: NUTRIEX

Endereço:

#### PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

R\$ 149,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Endereço:

#### GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

R\$ 159.17

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID 19) PARA ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE - LIVZON COVID

Endereço:

#### QUIMIFORT COMERC DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORAT EI

R\$ 159,17

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID 19) PARA ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GRANJA/CEAPRESENTAÇÃO: UNDQUANTIDADE: 6.000MARCA: BIOCONVALOR UNITÁRIO: 165,75VALOR TOTAL: 994 .500,00VALIDADE DA PROPOSTADeclara, sob as penas da lei,que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, bem como não incorre em quaisquer dos imp edimentos previstos no § 4° do mesmo artigo, da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Estando apta a usufruir do tratamento favorecido es tabelecido nos artigos 42 e 49 da referida lei.

Endereço:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA EIRELI

R\$ 165,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TESTE PARA ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (IMUNOCROMATOGRAFIA). PRODUTO DESTINADO A DETCÇÃO QUALITATIVA DO TEOR DE ANTICORPO

S CONTRA SARS-COV-2 EM AMOSTRAS CLÍNICAS (SORO/PLASMA/SANGUE TOTAL).MARCA: LUNGENEREG. ANVISA: 80102512481

Endereço:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI

R\$ 169,60

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E DECLARAÇÕES EM ANEXO

Endereço:



#### MÉDIA DE PREÇOS

29/07/2020

Valor Total

R\$ 39.649,56

Objeto: TESTE RÁPIDO COVID-19

#### ANEXO I

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	01	26316	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO	СХ	12,000	3.304,12	39.649,56
	RNECED		DODUTOS HOSPITALADES LTD TD.		VALOR UNIT.	VALOR TO	
****			RODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP		3.200,00	) 38	.400,00
	BANCO	DE PRI	EÇOS		3.408,25	5 40	.899,00

Eduardo Gonicalves Vilhalba Departamento de Compras



#### PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Compras e Licitações PARA: Secretário Municipal de Finanças

Senhor Secretário, Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura e processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: TESTE RÁPIDO COVID-19

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1006-1.203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.14-331 0.1.14-331 000

Ficha: 693

R\$ 39.649,56 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Iguatemi/MS, 29 de Julho de 2020.

Eduardo Gonçalves Vilhalba Central de Compras



#### RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DA: Secretaria Municipal de Finanças PARA: Departamento de Compras e Licitações

Conforme solicitação, informamos que nesta data procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: TESTE RÁPIDO COVID-19

Dotação: 4 - 09.09.02-10.122.1006-1.203-3.3.90.30.00-0.1.14-331

Ficha: 693

R\$ 39.649,56 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Iguatemi/MS, 29 de Jylho de 2020.

Mayra Calderaro Guedes de Olivei Secretária Municipal de Finanças



À Sua Excelência a Senhora Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes Prefeita Municipal

Senhora Prefeita, em atenção às solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a Aquisição de teste rápido para covid-19, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

Iguatemi/MS, 30 de Julho de 2020.

Eduardo Gonçalves Vilhalba Central de Compras



#### DESPACHO

Conforme solicitação do Núcleo de Compras e Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo para as providências decorrentes.

Iguatemi/MS, 30 de Julho de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
Prefeita Municipal



## **CERTIDÃO**

CERTIFICO para os devidos fins e que produza os efeitos legais que, nesta data procedi à autuação do **Processo Administrativo nº. 112/2020** referente ao procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2020**.

Iguatemi/MS, 30 de julho de 2020.

André de Assis Voginski PREGOEIRO OFICIAL Decreto 1.568/2018



publicação.

## Prefeitura Municipal de Iguatemi

Estado de Mato Grosso do Eul



#### **DECRETO Nº 497/2006**

Publicado no Diário MS
Edição No 30 77
Edição em 351 0306 00

"APROVA O REGULAMENTO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de como exos le ll a este Decreto, o Regulamento para a mocalicade de licitade de denominada pregão, para a aquisição de bens e services comuns, no accisio do Município de Iguatemi-MS.

Parágrafo Unico - Subordina por regime deste Decreto, além dos órgãos do Administração direta, os codos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades convoladas direta ou indiretamente pelo Município, que por ventura venharida ser criados.

Art. 2º - Compete à Gerência de Administração desta prefeitura estabelecer normas e rotes a complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Iguatemi Estado do Mato Grosso do Eul



#### ANEXO I REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Iguatemi, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município que por ventura venham a ser criados.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimente de bara ou serviços comuns é feita em a comuna a, por meio de propostas de propos

Art. 3 COs contratos percados pelo cípio para a aquisição de base e serviços coma s, poderão precedidos de a so pública na modalidade de terão, que se destas a gase per por meio de justa entre os interessados, a como mais econômica segue preficiente.

recursos eletrônicos os tecnología de mação para acção de licitação na modalidade de pregão.

\$ 2° Considerate se bens e se comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade par sen ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformitate com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.

6 3° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 30° - Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos nesta

§ 4° - Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do imposto sobre Produtos industrializados - IPI, de que trata o art. 4° da Lei Federal n° 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade finalidade, r azoabilidade, p roporcionalidade, c ompetitividade, j usto p reço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitáção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,



# Prefeitura Municipal de Iguatemi Estado do Mato Grosso do Sul





desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitaca designar o pregoeiro e os uipe de apoio; cidir os recursos co

da licitad ologar o re promover a

celebração do trato.

Parágrafo inico ente poderá no pregoeiro o za para exerce alizado capacitado esp servidor que tenf

> paratória do pr servará as seguintes

regras:

objeto deverá precisa, suficiente e clara, irrelevante su desnecessárias, limitem ou · l - a definição vedadas especificações que, por exces ecimento, devendo estar refletida no termo frustrem a competição ou a realização de referência:

II - o terme de referencia é o documento que deverá conter elementos capazac pela Administração, diante de orçamento detaine. a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução de contrato:

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição:

c) estabelecer os critérios de aceltação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições, essenciais para o fornecimento; e



escolha da prop

# Prefeitura Municipal de Iguatemi

## Estado de Mato Grosso do Sul



d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio:

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apolados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será a dotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

#### Art. 9° - As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes d de preços e da

documentação ebertura dos enve preços, o seu

cação dos pros entes: exame e a cla

imentos rela IV-a c iucão dos os lances e à nor pre ou do lance de N

V - a adjudit Vi - a elabora posta de me

/II - a conduc trabalhos da e apoio:

o recebin o exame e o sobre recursos; e

mento do pr IX - o encami devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superi ando a horiologação e a contratação.

Art 10 equipa de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente lo órgão ou da entidade promotora do pro

Art. 11 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. Diário Oficial do Município: e

2. meio eletrônico, na internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (selscentos e cingüenta mil reals):

1. Diário Oficial do Município:

2. meio eletrônico, na Internet; e

jornal de circulação local;

PREFEITURA MUNICIPAL - IGUATEMI AINDA MELHOR - ADMINISTRAÇÃO 2005-2008 AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP 79960-000 - CNPJ: 63.562.318/0001-61 HOME PAGE: www.iguetemi.us.gov.br E-Mail: prefeitura@iguatemi.ms.gov.br



## Prefeitura Municipal de Iguatemi

## Estado de Mato Grosso do Sul



c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

1. Diário Oficial do Município;

2. meio eletrônico, na Internet; e

3. jornal de grande circulação regional ou nacional;

 II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados

da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no e dital, s erá realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de procedas e para a prática de todos os demais

legais entregrap ao pregoeta em envelopes se se propis preços e a

documentação habilitação;

VI - o propeiro proceso de abertura dos popes contendo as propostas de recos e classificaras, autor proposta de men e aqueles que tenham apresent. Propostas em values su privos e superior de dez por cento, relativamente à de la compresco;

escritas de preços nas concestes definidades inclinados para que seus autores participem dos lances verbais, qualsque es sejam os procesos oferecidos nas propostas escritas:

VIII - em se dida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de

classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto é envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento



# Prefeitura Municipal de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul



Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor:

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita com registro em ata da síntese das no final da sessa s, podendo os interessados j no prazo de três dias úteir

o recurso contra io terá efeito

suspensivo;

XIX - o a Mhimento de la de aproveitam etc; XX - decidio e os carso importará dação apenas

dos atos insusci

rece e const equiaridade dos omologará a a rtoridade comp atos procedimental o para determinar a contratação;

como co o para celebr do contrato, o licitante es de habilita vencedor deverá manter as mesmas con

XXII - quando poponente entedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrado contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo:

assinar o contrato. injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XIII

XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convoçatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração relativa à:



# Prefeitura Municipal de Iguatemi Estado de Mato Gosso do Eul



i - habilitação lurídica:

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I. III e IV deste artigo deverá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido contratar com a o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedidade de até cinco anos, en Administração os motivos punição de nte a própria determinantes há que sela promo ilcou a penalida autoridade que

halidades se rigatoriamente Parágra único administração F ou nos registros adastr registradas no 9 he o caso, e no caso de suspensa. licitar, o licitanta distas no edital e descredencia al período, sem ato e das den prejuízo das multas ações legais.

> 15 - É ved a exigência o

Kosta: I - garantia de

dital pelos lichantes, como condição para II - aquisição

participação no certame; e

ili - pagamento de exas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilia ação, quando for o caso.

Art. 16 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;



# Prefeitura Municipal de Iguatemi

### Estado de Mato Grosso do Sul



 II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela

soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

 IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no SICAF;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na

mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

 VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

ser promovida constituiçãos o registro do constituição compromisso referido no incestidades artigo.

determinar a Art. 18 auto competenta vogar a licitação m fa razões de inte blico, derivadas contratação pode de fato supervenien pertinente e para justificar tal evidamente cort conduta, devendo ana por ilegalida oficio ou pe cação de qualquer pessoa, mediante ato escrito fundamen

§ 1° A anumo do proceda no licitatório induz à do

contrato.

§ 2º - Os cambis não terão direito à indenização em decomência da anulação do procedime no licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encarros que tiver suportado no cumprimento do contrato.

disponibilidade de recursos orçamentários para pagamente dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 - A União publicará, no Diário Oficial da União, o extrato dos contratos celebrados, no prezo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 21 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:



## Prefeitura Municipal de Iguatemi

## Estado de Mato Grosso do Eul



 II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das

respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato o u instrumento e quivalente,

conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

outros, o reconstruites credenciados, das exemples e verbais apresentadas a ordem de esificação, da análização e o crecursos interpodos; e

XII - con repvantes de color de la composicação do publicidade do certame, conforma desso.

resolvidos pela Gerência de Eministração Prefeitura Municipal.







## Prefeitura Municipal de Iguatemi Estado do Mato Grosso do Sul



#### ANEXO II CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

#### **BENS COMUNS**

- 1. Bens de Consumo
- 1.1 Agua mineral
- 1.2 Combustivel e lubrificante
- 1.3 Gás
- 1.4 Gênero alimentício
- 1.5 Material de expediente
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- Material de limpeza e conservação
- 1.10 Unin
- 2. Bens Pen anentes
- 2.1 Mobiliário
- 2 Equipamentos im generoxceto bens de la caracteria
- Utensílios de usagra exceto bens de la cica
- 2.4. Sculos automo em geral
- 2.5 Microsomputador mesa ou portán de video e impressora

#### SERVICOS COMO AS

- 2.1 Digitação
- 2.2. Manutenção
- 3. Serviços de Assinaturas
- 3.1. Jornal
- 3.2. Periódico
- 3.3. Revista
- 3.4 Televisão via satélite
- 3.5 Televisão a cabo
- 4. Serviços de Assistência
- 4.1. Hospitalar
- 4.2. Médica
- 4.3. Odontológica
- 5. Serviços de Atividades Auxiliares
- 5.1. Ascensorista
- 5.2., Auxillar de escritório

H



## Prefeitura Municipal de Iguatemi

## Estado do Mato Gusso do Sul



- 5.3. Copelro
- 5.4. Garçom
- 5.5. Jardineiro
- 5.6. Mensageiro
- 5.7. Motorista
- 5.8. Secretária
- 5.9. Telefonista
- 6. Serviços de Confecção de Uniformes
- 7. Serviços de Copeiragem
- 8. Serviços de Eventos.
- 9. Serviços de Filmagem
- 10. Serviços de Fotografia
- Serviços de Gás Natural
- 12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
- 13 Serviços Gráficos
  - dos de Hotelaria
- de Jardinagem
- 16. Serviçõe Lavanderia
- **Móveis**
- 17. Serviços de impeza e ( 18. Serviços de impação d 19. Serviços de Majuten Serviços de Majute e Bens Imóve
  - de Bens Móy e Bens Móve
- viços de Ren
- 22. Serviços de Micro 23. Serviços de Rep
- 24. Serviços de Se
- 25. Serviços de D 26. Serviços de T
- 27. Serviços de Telecomunicações de Dados
  - ãos de imagem
- 30. Serviços de Telefonia Fixa
- 31. Serviços de Telefonia Móvel
- 32. Serviços de Transporte
- 33. Serviços de Vale Refeição
- 34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
- 35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
- 36. Serviços de Apolo Marítimo
- 37. Serviço de Aperfeicoamento, Capacitação e Treinamento

# Classificados sábago, 25 de Março de 2006 💛 🚬

DAS SEGERIALAR MANAGEMENT OF CONTRACTOR SET SECURISHED AS SECRETARIAL SECURISH SECUR

CATIONOUS CERNAS

DISFOSAÇES GERANS

THE AS RECEIVERED CA COMISSION OF EMERGED, CONTRIBITION OF ALTHER AS A STREET

CASS CASS Required informs, Cervical control on a provincial of the street of the

\*\*PERONA DREGULAMENTORANA AMODALIDACE DE LICITAÇÃO PREGÃO E
DÁ PROVIDENCIS CORREGUAS.

SU NO 1800 GAS attibulções que he confera e 181. 73 incissos III e 191, da Lei Origina Amuniqual e tendo em vista o disposito na Lei Faderal nº 10,520, de 170 de 2012.

ANT 1 - Fica atrovado, na forma dos Anexos I e 11 a sete Decreto, o Requiramento por para a mandiadad de leitação demonidad peredo, para a aquisição de berre e serviços comuses, no abunho do Municipio de Iquatemi-NA.

Antidação dos as concedidas de Berlação demonidada peredo, para a aquisição de berre e serviços comuses, no abunho do Municipio de Iquatemi-NA.

Antidação dos as Subordianes ao ampre decar Decreto, a encodes contradas de puedas as tendores contradas de las concelhanas as formas encodos contradas de las concelhanas as formas encodos contradas de las concelhanas de concelhanas as de mais encodos comusa e or encodos contradas contradas entradas e

REGULAMENTO DALUCITAÇÃO AN MODALIDADE DE PREGÃO

A.1. - ELER Regulamente distibulez normas e procedimentos relativos

a licitação na modifidade de pregão, destinada a topicição de bras a serviços
comuns, na plando do Municipo de fusidami, utaliogão de puede serviços
comuns, na plando do Municipo de fusidami, utaliogão de puede serviços
comuns, na plando do Municipo de fusidami, utaliogão de puede serviços
comuns de prega de processa pregas desta regulação de comuna minicipa de pregas pecíficas, as expressa periodas.

La comuna de pregas de pregas estimates a terrados comunicadas dereja e cofretamento de beras con serviços comuna e festa em assada publica, por meto de
propositas de perços estima e la terra verbais.

A.1. 3- 06 condicatos estandas e faras estados
estados, a compa mais estima e la terra verbais.

A.2. O Condicatos de serviços a comuna e festa em assada publica, por meto de
de pregão, que se destara a paradir por meto de dispula justa entre os interesados, a compa mais estima el actual comuna quelles quies parades
de pregas de destara para a restado de texpo a efectação pobleta, por modo de
desempenho e qualidate possam as comuna a separificades usuais parades
de conforme despon por a fundada a quebados relacidos e desempenho e qualidade possam as comos en as esperificades usuais parades
de a periodo de periodo de proposo no ado de compando de pregado busil de pregado devel sesar habilidade possam as esperificades usuais parades de
encideme desembendo de podeme fecal no 1000, de 2 de arma pode 194 a. Procedure independo estades encide de desempendo de devel fecal no 1000, de 2 de arma pode 194 a. Procedure independo estades de desempendo estades de pregado de incression de encidencia de parades de processo apor encidencia de person por 4. De fecal personal de su incression de entre fecal no 1000, de 2 de arma pode 194 a. Procedure independo estades de processo aporte processo de parades de fundamente condicionada
as principios o bascos da legitades de mergado de incressionada condicionada
asa p

W. required feature from the control of 1593 and the region of 1500 and 150

CCASSIFICAÇÃO DE ERYS E SERVIÇOS COMUNS
ERSS COMUNS
ERSS COMUNS
1.1 Rens 24 Consumo
1.1 Agua mineral
1.2 Compussiva la unificante
1.3 Gans
1.4 Carros almention
1.5 Mariera de superiente
1.6 Mariera de superiente
1.6 Mariera de superiente
1.6 Mariera de superiente
1.7 Carros almention
1.8 Mariera de superiente
1.9 Carros de de superien

PRODUTOS HASTITALARIS LEDA. CN71 of \$2.35 m3 0001 44, mile 2: \$3.550 00 to an in a performancia. Bingwas MS Z 3. e aged 2 200 DR. JERCE BURESDONE SIGES

ESTAGO EMAJORANI DE JATEL

ESTAGO EMAJORANIO DE LA LOS EMAGOS EN DOS LOS EN CONTES ESTAGOS DOS LOS EMAGOS EN CONTES EMAGOS EN CONTES EMAGOS EN CONTES EMAGOS EN CONTES EMAGOS EMA

AANEXO UNICO DA PORTARIA N. BBO. DE 23 DE MAAÇO DE 2006
Saaro Saaro Saaro
(o Paulo de Jesus
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011,
2011 30% 38 3 Francisca Alvase de Analjo Suva Prancisca Alvase de Analjo Suva Prancisca Alvase de Analjo Suva Il Gebrando Frinandes Dana Ernandes Data Britando Francisca de Suna Britando Prancisca de Sura Britando Prancisca de Britando Prancisca de Britando Alvas de Britando Prancisca Des Proberto Britando Des Roberto Britando Prancisca Alpino Ledie Alimeida Marcia Roberto de Sina Britando Marcia Aughor Ledie Alimeida Aughor Ledie Alimeida Aughor Ledie Suna Santas Organia Prancisco de Britando Britando De Britando Nema Substance of Substance of

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ECTING MALLS DA MANA WRICK, SMITHAM ST. SP. SP. SATION. Ange P. Bow per Chas " Spring P. Bow per a Chass " Spring a Market Bold a recruit for \$100 per suits broame \$110000. Arrigo P. Blow and CLOREA STAVA, natrock act, spice area is Process of 10020A. Arsh F - Professor Comm \* Arsh F - Professor Comm \* Arsh F - Professor Common \* Arsh F - Arsh ASSLAN, ASLEETEL CALBOTTI CONTA, metala i sala saring, frança (1872) 2. COURT DE ARALINO DO MASCHESTATO PATEZAS, men-de eferro cuerzoa, fressen el (19.20%. NAME OF A PARTIES AND TOWNS OF THE PARTY OF Ariga Y. Thorst Class "C Curricust relative by \$1.74 market all, ac-center, from #10470. Ariga T. For a part a Chee Y SELEXA MONTEMO MPGOTTI DA COSTA, parezza alebra mentas Franças F (M.23). De. RECT STAND OF THE CONTRACT STANDS OF FOUR Exerport Enable to the Oren to the Or or the Oren to the Arrage T. Christ part of third III, Class Charles to Christ III, Class Louis to Large mercals (15% upon or conclude n Caro de Edet Louissaura Part Trooms (16750) Array II. Story manusk The spot its conducts of Caroo de Educach ODEO 14. Arrays T. A Dinasma do Depulaments: encreated dender, phodecards its somet layers where the state of Dr. Jeres Konety Or TEACH CONTRACT STANDS DESCRIPTION OF THE CARPENGES OF STANDS OF SOLUTION AL PROPERTY MANAGEM SOLUTION AND SO De 17 act Elist ACTION TO THE PARTY OF THE STANDARD PRINT AND ACTION OF THE STANDARD PRINT OF THE STANDA Paleun Mezerd & Seamon W. Mr. we. Principle in Secretary or or control of the Secretary of Preferry Mency to Buryork to As the modest end on the series at the series of the serie PORTARIA Y MANDON POR FARIA N. 04720%



#### **DECRETO Nº 1.568/2018**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 497/2006,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores André de Assis Voginski, Chefe de Departamento I, Keli Karine Abreu Maccari, Chefe de Departamento I e Sanderson Contini de Albuquerque, Chefe de Departamento II, para exercerem a função de Pregoeiros Oficiais nas licitações na modalidade Pregão realizadas pelo Município de Iguatemi-MS.

**Parágrafo Único** - O edital do processo licitatório indicará o pregoeiro para o certame e o seu substituto, em caso de impedimento deste.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores **João Batista Ferreira de Souza**, Coordenador de Equipe e **Ramão Lino Guerreiro**, Técnico em Licitações, para compor a equipe de apoio na modalidade de licitação supracitada.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.538/2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA

Mato Grosso do Sul, 25 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2107

CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

#### Seção II

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Art. 80. O Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, criado pela Lei n. 804/2000, é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais, bem como na aquisição de materiais permanentes e manutenção, reformas, ampliação e construções de unidades socioassistenciais, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 81. Cabe ao órgão da administração pública, responsável pela coordenação da Política de Assistência Social no Município, gerir o Fundo Municipal de Investimento Social, sob orientação, controle e fiscalização do Comitê Municipal indicado na Lei Municipal nº 804/2000 e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 82. As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade FMIS devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o *caput*, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Município, em boa conservação, identificados e à disposição do órgão repassador e dos órgãos de controle interno e externo.

#### Seção III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 83. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei 1.829/2015, destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n. 8.069/90 deverá refletir as ações indicadas na lei municipal, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 84. Nos termos da Lei 1.829/2015 o FMDCA será regulamentado pelo CMDCA, que fixará critérios e prioridades que atendam à política estabelecida na lei.

Art. 85. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 86**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas da Lei nº 558/94.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por: Ednelson Pelegrinelli Código Identificador:E7904B0D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI DECRETO Nº 1.567/2018

"NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado membro substitutos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de que trata o Decreto nº 1.467/2017, na forma abaixo especificada:

MEMBRO SUBSTITUTO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	
José Roberto Barros	Edson Deolindo Choinovski	
Chefe de Departamento II	Chefe de Departamento I	
Secretário	Secretário	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por: Ednelson Pelegrinelli Código Identificador:E62BA8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI DECRETO Nº 1.568/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃ DOS PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto no 497/2006,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores André de Assis Voginski, Chefe de Departamento I, Keli Karine Abreu Maccari, Chefe de Departamento I e Sanderson Contini de Albuquerque, Chefe de Departamento II, para exercerem a função de Pregoeiros Oficiais nas licitações na modalidade Pregão realizadas pelo Município de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único - O edital do processo licitatório indicará o pregoeiro para o certame e o seu substituto, em caso de impedimento deste.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores João Batista Ferreira de Souza, Coordenador de Equipe e Ramão Lino Guerreiro, Técnico em Licitações, para compor a equipe de apoio na modalidade de licitação supracitada.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.538/2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado Ednelson Pelegrinello Código Identificador:7420D80B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI PORTARIA Nº 137/2018

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS CELEBRADOS DURANTE O EXERCÍCIO 2018".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;



#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO Nº. 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020

Razão Social:
CNPJ N°.:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos através do Departamento de Compras e Licitações Públicas do Município de Iguatemi/MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:,, de de 2020.
Nome e assinatura/carimbo da empresa
Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi/MS e a empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o Recibo de Retirada do Edital e remete ao Departamento de Compras e Licitações Públicas por correspondência no endereço que consta no rodapé, em mãos ou por e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br. A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Iguatemi/MS, deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa até às 12h00min, horário local, do dia anterior ao certame, para o endereço eletrônico acima aos cuidados do Departamento de Licitações e Compras Públicas. A não remessa do Recibo de Retirada do Edital não é obrigatório, porém, exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Iguatemi/MS, 30 de julho de 2020.
André de Assis Voginski Pregoeiro Oficial Decreto nº. 1.568/2018



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2020

#### 1 – PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº. 13.979/2020, Medida Provisória nº. 926/2020, Portaria Ministerial nº. 369/2020, Decreto Municipal nº. 1.751/2020, 1765/2020 e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
- **1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09H00MIN** DO DIA **06 DE AGOSTO DE 2020** na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, CEP 79.960-000, Iguatemi/MS.
  - **1.2.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso do Sul/MS**.
- **1.3.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico <a href="www.iguatemi.ms.gov.br">www.iguatemi.ms.gov.br</a>, Portal Transparência, Licitações. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1130, ou no próprio Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das <a href="mailto:07h00min">07h00min</a> às <a href="mailto:13h00min">13h00min</a>. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
- **1.4.** O Pregão será conduzido pelo servidor **Sanderson Contini de Albuquerque**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme Decreto Municipal nº. 1.568/2018.
  - **1.4.1.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item **1.4**, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **André de Assis Voginski**, conforme Decreto Municipal nº. 1.568/2018.



#### 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Teste Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I — PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX — TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Certame, empresas comprovadamente do ramo relacionado ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à Documentação.
- **3.2.** A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e que os encontrou corretos e por final, que aceita integral e irretratavelmente os seus termos.

#### 3.3. Não será permitida a participação na presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iguatemi/MS;
- **b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

#### 4 - DO CREDENCIMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma



alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar o Contrato Social e a última alteração ou tão somente a última alteração quando "CONSOLIDADO", fora do envelope de documentação;

- **b.** Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **c.** *O representante legal ou procurador* deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação vigente que contenha foto.
- **4.2.** As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação perante o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL com data de emissão não superior a 60 dias da abertura da licitação;
  - b) Declaração de acordo com ANEXO VIII, firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
  - **4.2.1.** Os documentos acima citados deverão ser apresentados **fora do envelope** de **Documentação e Proposta**, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.
  - **4.2.2.** O credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da documentação supracitada.
  - **4.2.3.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "**ME**" e "**EPP**" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
  - **4.2.4.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.



- **4.3.** Será admitido apenas 1 representante credenciado para cada licitante, e este representante credenciado representará uma única licitante.
- **4.4.** A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.
- **4.5.** Serão aceitas Propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- **4.6.** É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.
- **4.7.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.2.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** Declaração de Plenamente Atendimento aos Requisitos de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da Proposta.
- 4.8. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO AENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES
- **5.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** ao Edital *deverá ser apresentada fora* dos **ENVELOPES N°. 01 e 02.**
- **5.2.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
- 5.3. Da Forma de Preenchimento Externo doas Envelopes



#### 5.3.1. ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PROCESSO N°. 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2020 DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2020 HORÁRIO: 09H00MIN PROPOSTA COMERCIAL

5.3.2. ENVELOPE 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROCESSO N°. 112/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2020
DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2020
HORÁRIO: 09H00MIN
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.4.** A Proposta de Preço **ANEXO I** deste Edital deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **5.5.** Todos os documentos necessários ao **Credenciamento** e à **Habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.6. Em caso de autenticação de documentos por membro da Equipe de Apoio, é sugerido ao licitante que requeira a autenticação preferencialmente até às 13h00min do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

#### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1.** A Proposta Comercial deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas hão acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu



conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO I** deste Edital e, ainda, conter:

- Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- **b.** Data, assinatura do representante legal da empresa;
- **c.** Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;
- **d.** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, *com duas casas decimais* depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- **e.** Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;
- f. O prazo de validade da Proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta;
- 6.2 Será disponibilizado um arquivo de Proposta no formato Excel anexo ao Edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento da proposta, as licitantes DEVERÃO preencher a Proposta e salva-las em CD ou pen-drive, a Proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de Proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da Proposta digital que serão conferidas com a impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.
  - 6.2.1. Caso a Licitante não entregue a Proposta da forma exigida no item 6.2 a mesma será "DESCLASSIFICADA" do certame.
  - 6.2.2 Caso haja alguma divergência entre a proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.
- **6.3.** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação nela contida, ou que apresentar preço excessivo, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificada.
- **6.4.** No julgamento da habilitação o pregoeiro poderá promover o saneamento de falhas e a correção dos vícios de caráter formal e não essenciais.



#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
  - **7.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até **5**% superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

#### 7.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

- **a.** Ocorrendo empate, a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de **2** minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **b.** Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com base na alínea "**a**", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** do Edital e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
  - 8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3.** A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:
  - a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais



licitantes;

- **8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.
- **8.4.** Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.
- **8.5.** Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.
- **8.6.** Serão desclassificadas as Propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- **8.7.** As Propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - **a.** Seleção da Proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% superior àquela.
  - **b.** Não havendo pelo menos **3** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço POR ITEM.
- **8.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a Proposta de menor preço.
- 8.12. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando gonvocado pelo



Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas.

- **8.13.** No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contração para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
  - **8.13.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até **5**% superiores à proposta mais bem classificada;
  - **8.13.2.** Para efeito do disposto no subitem **8.13.1**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **8.13.2.1.** A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
  - **8.13.2.2.** Não ocorrendo à contração das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma do item **8.13.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.13.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **8.13.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.13.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - **8.13.2.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **8.13.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame;
  - **8.13.2.5.** Os dispostos estabelecidos no subitem **8.13.2** e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.16. Após a negociação, se houver o pregodiro examinará a aceitabilidade do menor



preço, decidindo motivadamente a respeito.

- **8.17.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.
- **8.19.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a. Substituição e apresentação de documentos, ou
  - b. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - **8.19.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - **8.19.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# 9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **9.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
  - e1) Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c, d, e," do subitem "9.1." não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do certame.
- 9.1.2. Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da Unidade da Federação da licitante:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedido pela Prefeitura, sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.1.3. Documentação relativa à qualificação Econômica Financeira:
- a) Certidão negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartários de registro da falência, recuperação judicial ou



recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 30 dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

- **9.1.4.** Documentação relativa à qualificação Técnica:
- a) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (sede da licitante);
- b) Autorização de Funcionamento da empresa Distribuidora, Importadora, Exportadora, Transportadora, Armazenadora, Embaladora e Reembaladora e demais previstas em legislação específica de Produtos para Laboratório, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:
  - b1) Em relação a alínea "b", as empresas deverão destacar com caneta marca texto onde consta a publicação com os dados;
  - B2) Caso as publicações não estejam destacadas, a licitante vencedora irá destacar no momento da conferência da habilitação, identificando a empresa e sua funcionalidade.
- **9.1.5.** Declarações:
- a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo ANEXO IV deste Edital:
- b) Declaração da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo ANEXO V;
- c) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo ANEXO VI:
- 9.1.6. Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.
- 10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO

Gestão 2017-2020 I Av. Laudelino Peixoto, 871 I Fone: (67) 3471-1130 I CEP 79960-000 I Iguatemi/MS I CNPJ: 03.568.318/0001-61



#### MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### 10.1. Na Habilitação

- 10.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.1.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 10.1.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação;
- 10.1.4. A prorrogação do prazo previsto no item 10.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;
- 10.1.5. A não regulamentação da Documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

# 11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item "1" deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1130.
- 11.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 11.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12 DO RECURSO, DA ADJUDICA E DA HOMOLOGAÇÃO



- **12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3** dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.
- **12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **12.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A adjudicação será feita pelo valor global.
- **12.7.** A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

#### 13 - DO FORNECIMENTO

- **13.1.** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde** e deverão ser entregues no horário e endereço indicado na requisição, de acordo com o Termo de Referência.
- **13.2.** A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **13.3.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na Proposta.
- 13.4. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as recipinações



formuladas, inclusive, em todas as entregas deverão conter em anexo a Nota Fiscal, e serão acompanhadas por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **13.5.** O prazo máximo para a Contratante solicitar os produtos licitados será até **31/12/2020**, prazo este em que o município estima consumir os materiais licitados.
- **13.6.** A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Iguatemi/MS a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

#### 14 - DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em até **30** dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente atestada pela Secretaria e entregue diretamente na Tesouraria Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **14.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal Eletrônica (NFe), documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônica (NFe).
- **14.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **14.4.** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **14.5.** A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **14.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de **0,5**% de juros de mora por mês ou fração.

#### 15 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO PREÇO E DO REAJUSTE

15.1. A vigência do contrato será até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na



Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 15.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 15.3. A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 3 dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 15.4. O prazo estipulado no subitem 15.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
- 15.5. O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos produtos até o limite de 50% do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.8. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### 16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- **16.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1006-1.203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.14-331 FICHA: 693





R\$ 39.649,56 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais anexos, são obrigações da CONTRATADA:
  - I Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
  - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, objeto da presente licitação;
  - IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- **17.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais anexos, são obrigações da CONTRATANTE:
  - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
  - II Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
  - III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 18 - DAS PENALIDADES

- **18.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições averçadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do apare 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
  - I Advertência:



- II Multa de 10% do valor do contrato:
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua Proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 5 dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **19.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua Proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- **19.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **19.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **19.6.** A Prefeita Municipal de Iguatemi/MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal n°. 8.666/93.
- **19.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **19.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Iguatemi/MS.
- **19.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **19.10.** Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição dos produtos o *Código de Defesa do Consumidor*.
- **19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.12. Fazem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

#### 20 - DOS ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA;

Iguatemi/MS, 30 de julho de 2020.

André de Assis Voginski PREGOEIRO OFICIAL Decreto 1.568/2018



#### ANEXO I **PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO	D:	ODALIDA	0112/2020 - PREGÃO Nº 0035/2020	o i o o	4 PROPOS		MENOR PREÇO		
DE T	BJET( ESTE AÚD	RÁPI	PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE À SELEÇ DO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19, DE	ACOF	RDO COM A	S SOLICITA	AÇÕES DA SECI	RETARIA M	IUNICIPA
PROPO	NENTE						CNPJ/CPF:		
ENDER	EÇO:		A STATE OF A STATE OF THE STATE	12 316	BAIRRO:	MANAGE E			
CIDAD	E/UF:			CEP:		TELEFONE/FAX	<b>(:</b>	er valer (187	
DADOS	PARA	PAGAMEN	NTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA	PROPOSTA:		
E-MAIL				LOCAL	E DATA:				1985年3月 1985年3月
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	26316	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 97,4% PARA IGG E 86,8% PARA IGM; ESPECIFICIDADE 98,6% PARA IGM E 99,3% PARA IGG; VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIO: 10L (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA); RESULTADO DO TESTE: 10 MINUTOS. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE (DISPOSITIVO DE TESTE, CONTA-GOTAS, SOLUÇÕES E REAGENTES) ARMAZENADOS INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ARMAZENAMENTO: 2 A 30C TRANSPORTE: 0 A 50C. O PRODUTO DE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO VALIDAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO CSWALDO CRUS (INCQS/FIOCRUZ). APRESENTAÇÃO: CAIXA C/25 TESTES.	сх	12,000	3.304,13		0,00	0,0
		<u> La la característica de la c</u>					VALOR TOTAL	R\$ (	0,00
edital como discre dele ossa erros	da p veri epânc fazen m de ou o	oresente fiquei t ias nas n parte e qualqu missões	ninei, conheço e me submeto a todas as conce Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Ni todas as especificações nele contidas, não ha informações, nas condições de fornecimento e Declaro ainda que, estou ciente de todas der forma influir nos custos, assumindo total rese existentes nesta proposta, bem como qualque ral de seu objeto.	o 0035 avendo e docui as cor sponsa	/2020, bem o quaisquer mentos que ndições que bilidade por		CARIMBO	CNPJ	



ANEXO II	

#### MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

inscrita no CNPJ/M neste ato por seu (a) emitido pela SSP/_ Procurador o(a) Sri, emitidamplos poderes para toma do PREGÃO, inclusival apresentar Edital e em se	IF nº, com sede (identi, portador(a) do doc, e do CPF nº, portado pela SSP/, e ra representar a ipal de Iguatemi/MS dur r, em nome da Outorga ive: a declaração de que a us Anexos;	e à Rua/Avenida ficar qualificação do cumento de identidade , nomeia tador (a) do documen do CPF nº (razão social rante o <b>Pregão Prese</b> nte, qualquer decisão empresa cumpre as	, representada outorgante), o (a) Sr. e RG nº, e constitui eu bastante to de identidade RG nº, a quem confere da empresa) perante a encial nº. 035/2020, como durante todas as fases e exigências contidas no es e a documentação de
d) negociar co e) desistir exp sessão públic intenção de fa f) assinar a ata g) prestar todo	a ou, se for o caso, mai zê-lo;	o dos preços ofertado o de interpor recurso a nifestar-se imediata e olicitados pelo Pregoe	administrativo ao final da motivadamente sobre a
A presente Procura	ção é válida até o dia _	_de	de 2020.
Local e data,	de	de 2020.	
(N	ome e assinatura do ou (Qualificação	torgante c/firma recon do Outorgante)	hecida)

Obs: O Termo de Credenciamento só terá validade com firma reconhecida em carrorio.



		EV	~	111
Δ	N	EX	()	ш

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HBILITAÇÃO

A Empresa		, inscrita no	CNPJ n°,
			Sr. (a),
portador (a) da (	Carteira de Ider	ntidade n°	expedida pela SSP/
e de CPF n°	digital confirming of	DECLARA, por se	eu representante legal infra-assinado
para cumprimen	to do previsto	no inciso VII do art. 4	4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de
			e para fins do Pregão Presencial nº.
			ECLARA expressamente que cumpre
			Edital do Pregão em epígrafe.
Local e data,	de	marenton panera as	_de 2020.
	No	me e assinatura do de	eclarante
	(C	arimbo do CNPJ da ei	empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



_				
	NI	EX(	$\neg$	1
A	IV		•	ıv

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL	DA EMPRESA)		
CNPJ ou CP	PF n°	, sediada	
(endereço compl presente data inc	eto)existem fatos impeditivos	, declara, sob penas da para sua habilitação e co dade de declarar ocorrência	ontratação com a
Local e data,	de	de 2020.	
		ura do declarante NPJ da empresa)	





# ANEVO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa (Razão Social da Empresa)	, inscrita no CNJP nº.
, com endereço na no Bairro , na	Rua/Avenida , nº. a cidade de,
Estado, por (a) Sr. (a) Identidade n°	r intermédio de seu representante legal o
DECLARA, por seu representante legal infra teor completo do Edital deste Pregão, ressalv recebeu todos os documentos e informações das obrigações desta licitação.	vado o direito recursal, bem como de que
Local e data, de	de 2020.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo do CNPJ da empresa)





۸	N	EX	1	VI
_	IV	-	u	vi

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Razão	Social	da	Empres	sa)_			ins	crita	no	CI	NJP	nº.
								nte l	legal	o (a	) Sr.	(a)
	*				1 n						teira	de
												,
	The state of the state of the state of										-	
The second										•		
i trabalno i	noturno, p	perigo	oso ou in:	salu	bre e	e nao e	mpre	ga m	ienor	de 16	o anos	ò.
na menor	a nartir d	los 14	lanos n	a cc	ndic	ão de a	nren	diz				
•					-							
			,					,-				
a, d	le					_de 202	20.					
-	No	ome e	assinati	ura (	do de	eclarant	te		_			
֡֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜	n°. , para fins scido pela n trabalho i ega menor <b>ão: em ca</b>	n°, pone n°, para fins do disponencia pela Lei 9.854 ni trabalho noturno, pega menor a partir di ao: em caso afirmana, de	n°, por into n°, SSI, para fins do disposto no scido pela Lei 9.854, de no trabalho noturno, perigo ega menor a partir dos 14 ao: em caso afirmativo es, de	n°, por intermédio  n°, SSP/, para fins do disposto no inciso y scido pela Lei 9.854, de 27 de ou n trabalho noturno, perigoso ou inc ega menor a partir dos 14 anos, n  ao: em caso afirmativo, assinal  a, de	n°, por intermédio de n°, sSP/ e, para fins do disposto no inciso V do scido pela Lei 9.854, de 27 de outubre trabalho noturno, perigoso ou insalue ega menor a partir dos 14 anos, na coño: em caso afirmativo, assinalar a a, de	n°, por intermédio de seu n°, sSP/ e do ant. scido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ega menor a partir dos 14 anos, na condição: em caso afirmativo, assinalar a ressan, de		, por intermédio de seu representa portador n° SSP/ e do CPF n° , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8 scido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que n trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empre ega menor a partir dos 14 anos, na condição de apren <b>ão: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima</b>				

(Carimbo do CNPJ da empresa)

118/0001-61



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020.
CONTRATO QUE ENTRE S CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA
I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, neste município, inscrito no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua/Avenida, nº, Bairro, na cidade de, na cidade de, aqui denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, brasileira, casada, dentista, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, Centro, Município de Iguatemi/MS e a CONTRATADA o Sr (a), portador (a) da Cédula de identidade RG nº, expedida pela SSP/, inscrito (a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, na Rua/Avenida

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da homologação exarada em despacho constante do **Pregão Presencial nº 035/2020**, gerado pelo **Processo Administrativo n.º 112/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

, no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 112/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 035/2020, tipo menor preço por item, homologada no dia \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº. 13.979/2020, Medida Provisória nº. 926/2020, Portaria Ministerial nº. 369/2020, Decreto Municipal nº. 1.751/2020, 1765/2020 e Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas legais pertinentes.



# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Teste Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I — PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX — TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Section 1	Jnid.	Marca	V. Unit.	V. Total
TOTAL	_						

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6°, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais anexos, são obrigações da CONTRATADA:
  - a) Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Contrato;
  - b) Cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste Contrato e demais anexos;
  - c) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos produtos, bem como efetuar a troca dos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro do seu prazo de validade;
  - **d)** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
  - e) Entregar os produtos ofertado no local indicado pela Secretaria, no âmbito do Município de Iguatemi/MS, dentro dos prazos estabelecidos;
  - f) Entregar os produtos ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, marca, modelo, procedência, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto no Edital de Licitação;
  - g) Entregar produtos novos, entendidos como tais, os de primeira utilização, garantindo sua qualidade, sem a necessidade de outras adaptações; se for caso;



- h) Entregar, no caso de produtos importados, toda a documentação inerente, quando solicitado pela Administração;
- i) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado pela Secretaria Municipal de Saúde como estando em desacordo com as especificações, bem como repor aqueles faltantes.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Iguatemi/MS;
- **k)** Responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos produtos fornecidos, de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;
- I) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **m)** Instruir o fornecimento dos produtos deste Contrato com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- **n)** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **o)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;
- p) Atentar para o enunciado no item 7 do Termo de referência.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais anexos, são obrigações da CONTRATANTE:
  - a) Fiscalizar o presente Contrato aravés do setor competente da CONTRATANTE;



- **b)** Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
- c) Rejeitar os produtos em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que o recebimento será parcial, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **g)** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- h) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde** e deverão ser entregues no horário e endereço indicado na requisição, de acordo com o Termo de Referência.
  - **5.1.2.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preço **ANEXO I**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando não estiver em conformidade com as referidas especificações.
- **5.2.** Será recusado o produto que não atenda às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para uso.
- **5.3.** Os produtos deverão ter o prazo de validade equivalente a no mínimo **75%** no ato do seu recebimento.
- **5.4.** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos ocorrerão por conta exclusiva da Contratada.
- **5.5.** A Contratada não poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega devido a extrema urgência dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde requisitar assim que finalizada a formalização do processo.



- 5.6. Se a Contratada deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 5.7. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 5.8. O objeto deste Contrato deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica NFe discriminativas para efetuação de sua entrega.
- 5.9. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 6.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em relação ao presente Contrato é conferido ao Município de Iguatemi/MS a prerrogativa de:
  - I Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
  - II Rescindi-lo, unilateralmente nos casos especificados no item 13.1 deste Contrato:
  - III Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente ajuste.
  - 6.2.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.
  - 6.2.2. Na hipótese do inciso I do item 6.2, as cláusulas econômico-financeiras deste Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 6.3. A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  - 6.3.1. A nulidade não exonera a Município de Iguatemi/MS do dever de indenizar a Contratada pelo que está houve executado até a data em que ela for declarada e



por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

- **6.4.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - I Unilateralmente pelo Município de Iguatemi/MS:
  - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - **b)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual, no limite especificado neste Contrato;
  - II Por acordo das partes:
  - a) Quando necessária a substituição da garantia de execução;
  - **b)** Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de pagamento fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
  - **d)** Na hipótese do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **6.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **6.6.** A Contratada poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:
  - a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômica financeira comprometida;



- b) Ter título protestado cujo valor possua, a juízo da contratada comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do Contrato;
- c) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS ou sentenciado pelo Procon.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1006-1.203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE: 0.1.14-331 / FICHA: 693	
R\$(	`

7.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

					-	MALO	2 22	CONTR	ATO
CL	AUSUL	Α	OHAV	A –	טט	VALU	א א	CONTR	AIU

8.1. O valor total	deste Contrato é de R\$	)
O. I. O valui tutai	desie contrate e de riq	 _

#### CLÁUSULA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 9.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado em até 30 dias após entrega dos produtos solicitados e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações
- 9.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitála, com a glosa da parte que considerar indevida.
  - 9.3.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 9.4. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cabrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



- **9.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **9.6.** Em hipótese alguma será concedida o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **9.7.** A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- **9.8.** O valor é fixo e irreajustável pelo período determinado em Lei, ou até a duração da vigência do contrato, a contar da assinatura do presente instrumento. Após este período admite-se reajuste de preços e fica eleito o índice oficial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.
  - **9.8.1.** Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **9.9.** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.
- **9.10.** As Notas Fiscais Eletrônica (NFe) correspondente, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado.
- **9.11.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT e FGTS**.
- 9.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos produtos até o limite de 50% do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

**10.1**. A vigência do contrato será até **31/12/2020**, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO





- 11.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 11.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 11.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- 11.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 11.5. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 11.6. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos materiais, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% do valor empenhado.
- **12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
  - I Advertência;
  - II Multa de 10% do valor do contrato;
  - III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos;



- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua Proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 5 dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **13.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **13.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- **13.4.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
- **13.5.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com gatras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.



# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **14.1.** O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral de Contratos e as disposições de direito privado.
- **14.2.** Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8666/93, e suas alterações.
- **14.3.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **14.4.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado da Sra. Prefeita Municipal.
- **14.5.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- **14.6.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.
- **14.7.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no § Único da Cláusula Primeira, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.
- **14.9.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

**15.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- **16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.
- **16.2.** Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverão ser feitas Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das CONTRATADAS.
- 16.3. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município de Iguatemi/MS deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento no Diário Oficial, em extrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual m

teor e forma, juntamente com as te seus efeitos legais e jurídicos.	estemunhas abai	xo, de tudo ciente, para q	ue produzam
lg	juatemi/MS,	de	de 2020.
Patricia Derenusson Nelli Margatto I PREFEITA MUNICIPAL (CONTRATANTE)	Nunes	(CONTRATADA)	
TESTEMUNHAS:			
NOME: CPF:		NOME: CPF:	2
		(	



#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° expedida pela SSP/ e de CPF n° DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.
DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data, dede 2020.
Nome e assinatura do declarante (carimbo do CNPJ da empresa)
Nome do Profissional

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

Carimbo com CRC



#### **ANEXO IX**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO** 

#### 1.

Aquisição de teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IG-M e IG-G do coronavírus Sars-COV-2 em sangue, plasma ou soro pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição em caráter emergencial com entrega imediata.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a pandemia por COVID-19, declara da pela Organização mundial da Saúde – OMS, bem como o decreto 1.751/2020 da Prefeitura Municipal de Iguatemi;

Considerado a necessidade de dispor de testes e métodos diagnósticos auxiliares para a definição da situação de saúde e das estratégias de abordagem e controle da pandemia de forma satisfatória;

Considerando que o diagnóstico por método clínico-epidemiológico ode ser comprometido pela sazonalidade das doenças respiratórias, comuns nessa época do ano;

Considerando a necessidade de detectar precocemente a circulação do vírus o município, proporcionando a definição das melhores práticas e estratégias para contenção e controle da pandemia;

Considerando que o objeto desse termo de referência destina-se a garantir o bom atendimento nas unidades de saúde Pronto Atendimento Municipal — PAM, Unidade Sentinela Casa da Gripe e Estratégia de Saúde da Família, que são referência para atendimentos de atenção primária, urgência e emergência no município de Iguatemi e região, bem como à população indígena;

#### 3. OBJETIVO

Garantir a realização de exame diagnóstico qualitativo em pacientes com síndrome gripal suspeitos de COVID-19, bem como verificar a circulação viral, de modo a orientar a estratégia e práticas de saúde a serem adotadas no âmbito municipal, promovendo a oferta de serviço.

# 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE ITENS

Itens descritos na SMS Nº 3994 em anexo.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.122.1006-1.203 – Enfrentamento da emergência COVID-19 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **0.1.14 – 331 Ficha 693** 

#### 6. DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação a descrição detalhada do produto, a procedência, o nome comercial/ou marca, o nome da fabricante e embalagem obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado;



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO

#### CONTRATANTE

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 Os insumos e materiais necessários a realização da coleta – kits- deverão ser fornecidos ao município pela empresa contratada, entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF nas quantidades requeridas e apresentados em unidades individualizas, acompanhados de documentação fiscal, a qual deverá conter as especificações do produto, lote, validade e código EAN, fabricante, quantitativo, valor unitário e total de cada item, bem como informações adicionais como número e modalidade de licitação, número do processo, número do contrato e número da ficha correspondente a dotação orçamentária e número da requisição.

7.1.2 O kit é composto de dispositivo para teste, conta gotas e solução tampão e manual de instrução de uso;

7.1.3 Da embalagem e rotulagem: Os insumos e materiais do kit deverão ser entregues em suas embalagens primária e secundária originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, identificado conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante e com número de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como laudo de análise emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde – INCQS/Fiocruz; as embalagens primária e secundária devem apresentar número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro do medicamento na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.1.4 Do lote e da validade: Os insumos e materiais hospitalares devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote dos insumos e materiais hospitalares recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de insumos e materiais hospitalares entregue;

7.1.5 Do Prazo de Validade: Os insumos e materiais hospitalares devem ser fornecidos com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação.

7.1.6 Do Transporte: A empresa vencedora será responsável pelo transporte e entrega dos insumos e materiais hospitalares, bem como garantir o transporte adequado de cada insumo conforme orientações do fabricante de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

7.1.7 Do prazo de entrega: Respeitar e cumprir o prazo de entrega, bem como arcar com os custos inerentes ao transporte.

#### 7.2 - DO CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;

7.2.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.3 Prestar informações e esclarecimentos eu venham a ser solicitados ao município;

7.2.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

7.2.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade,



7.2.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

#### 8.

#### PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

8.1 Do local de entrega: A entrega do item solicitado será realizada na central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do município de Iguatemi/MS anexa ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, situada à rua Gelson Andrade Moreira, 1003 – Centro, Iguatemi-MS, telefone (67) 3471-1123 e (67) 3471-2773, das oito horas da manhã as quinze horas, de segunda a sexta-feira.

**8.2** Do prazo de entrega: A entrega dos itens deverá ser realizada imediatamente, a contar da data de envio da requisição.

#### 9. LICITAÇÃO

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA

- **9.1** Os testes deverão ser fornecidos ao município pela empresa contratada, entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF nas quantidades requeridas e apresentados em unidades individualizadas, acompanhados de documentação fiscal, a qual deverá conter as especificações do produto, lote, validade e código EAN, fabricante, quantitativo, valor unitário e total de cada item, bem como informações adicionais como número e modalidade de licitação, número do processo, número do contrato, número da ficha correspondente a dotação orçamentária e número da requisição;
- **9.2** As embalagens e unidades constantes na especificação do produto deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

#### 10.

#### DO PAGAMENTO

As notas fiscais deverão ser faturadas conforme abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI

CNPJ: 11.169.398/0001-10

Avenida Laudelino Peixoto, 871 - Centro

CEP: 79960-000

#### Iguatemi - Mato Grosso do Sul

O pagamento será efetuado a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao protocolo da nota fiscal junto ao Departamento de Saúde, o qual é responsável pelo envio das notas fiscais para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Para realização do pagamento de notas ficais serão exigidos: via original da nota fiscal com carimbo de atesto de recebimento, onde deve constar a data de recebimento, carimbo e assinatura de dois servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF responsáveis pela conferência do documento fiscal e suas especificações, bem como apresentação de informações pertinentes à licitação (número do processo, número do contrato, número de ficha e número de empenho) e dados bancários no rodapé da nota fiscal.

Iguatemi, 29 de julho de 2.020.

Ivoni Kanaan Nabhan Peligrinelli Secretária Municipal de Saúde





Procedimento licitatório:		
035/2020		
Órgão (s) requerente (s):		
Secretaria Municipal de Saúde		
Recurso (s):		
09.02 10.122.1006-1.203 3.3.90.30.00 - Fundo		
Municipal de Saúde - enfrentamento da		
emergência Covid-19 – material de		
consumo – ficha 693.		

## PARECER JURIDICO

LICITAÇÕES DIRFITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. TESTE RÁPIDO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ENFRENTAMENTO A COVID-19. MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. APROVAÇÃO.

- Em atenção ao pedido de parecer técnico jurídico, do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Consultoria Jurídica, sobre a abertura de edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, vimos informar o que segue:
- 2. Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, que visa aquisição do objeto acima descrito, conforme solicitação da Secretaria Municipal.
  - 3. Instruem os autos, dentre outros, os seguintes documentos:
    - a) Solicitação de materiais e serviços;
    - b) Termo de referência;
    - c) Lei Federal nº. 13.979/2020;
    - d) Medida Provisória n.º 929/2020;
    - e) Decreto Estadual 15.391/2020;
    - f) Decreto Municipal nº. 1.751/2020; 1.765/2020;
    - g) Consulta e média de preços praticados no mercado;
    - h) Pedido e reserva orçamentária;
    - i) Despacho de autoridade competente;
    - j) Certidão de abertura de procedimento licitatório;
    - k) Cópia dos Decretos Municipais 497/2006 e 1568/2018;
    - I) Edital do Pregão Presencial;
    - m) Minuta do Contrato Administrativo;

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 1

Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | Iguatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61





- n) Demais atos e documentos anexos;
- 4. É a síntese do necessário. Passamos a opinar.
- 5. Por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993, em análise da documentação encaminhada, elaboramos as seguintes considerações:

#### DAS FORMALIDADES

- 6. Consta dos autos as solicitações de mercadorias e serviços, devidamente subscrita pela respectiva Secretaria Municipal.
- 7. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para aquisição dos referidos materiais informando, inclusive, os programas que se pretende atender com os referidos produtos.
- 8. Consta dos autos, a autorização para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Prefeita Municipal.
- 9. Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos as pesquisas de preços dos objetos a serem licitados, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado para contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração.
- 10. Quanto a reserva de dotação orçamentária, consta dos presentes autos a reserva para suprir a contratação pretendida.
- 11. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo ato que designa a Comissão Permanente de Licitações.
- 12. Parece-nos adequada a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para reger o presente certame a partir do que dispõem as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
- 13. O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:
- a) Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;

PARECER JURÍDICO – PROJURI – IGU – MS – Página 2

Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | Iguatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61



- b) Local onde poderá ser adquirido o edital;
- c) Local, data e horário para abertura da sessão;
- d) Condições para participação;
- e) Critérios para julgamento;
- f) Condições de pagamento;
- g) Prazo e condições para a assinatura do contrato;
- h) Sanções para o caso de inadimplemento;
- i) Outras especificações ou peculiaridades da licitação;

14. No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº. 10.520/2002, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

15. No tocante ao tipo de licitação escolhido, vale ressaltar que o art. 23, § 1°, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9°, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 (omissis).

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala

16. No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço por item", salvo melhor e mais fundamentado entendimento, afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto a ser contratado.

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 3

Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | Iguatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61





17. A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentaram os requisitos formais exigidos pela legislação atual.

#### CONCLUSÃO

18. Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidos à colação para análise, s.m.j, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas, encontrando-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

19. Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

20. Ex positis, s.m.j. somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do Pregão Presencial, observando as recomendações deste opinativo.

21. Remeta-se o presente processo licitatório ao Responsável Municipal, a quem caberá a decisão sobre seu prosseguimento.

22. É o parecer.

Município de Iguatemi/MS, em 30 de julho de 2020.

MARCELO BALDUINO ADVOCACIA S.S.

Marcelo Antonio Balduino

OAB/MS n.º 9574 Representante legal Contrato Administrativo nº. 114/2017 Este documento é uma cópia do assinado digitalmente

Assinado de forma digital por DJHONATHAN RENATO DE SOUZA - C.P.F. 045.613.541-31 Localização: MUNICIPIO DE **IGUATEMI-MS** Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20074

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Bacharel em Direito Diretor da Procuradoria Municipal Mat. 2881-2

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 4

Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone; (67) 3471-1130 | CEP 79950-000 | I guatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61



## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2020

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº. 13.979/2020, Medida Provisória nº. 926/2020, Decreto Municipal nº. 1.751/2020, 1765/2020 e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Teste Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I — PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX — TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 06 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 09H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <a href="www.iguatemi.ms.gov.br">www.iguatemi.ms.gov.br</a>, Portal Transparência, Licitações.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 30 de julho de 2020.

André de Assis Voginski

Pregoeiro Oficial Decreto 1.568/2018



Prefeitura Municipal de Iguatemi
AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 112/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020



0115

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº. 13.979/2020, Medida Provisória nº. 926/2020, Decreto Municipal nº. 1.751/2020, 1765/2020 e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**OBJETO:**O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Teste Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 06 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 09H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

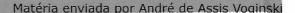
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Editalno Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <u>www.iguatemi.ms.gov.br</u>, Portal Transparência, Licitações.

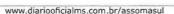
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 30 de julho de 2020.

André de Assis Voginski

Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018







## LEI Nº 1.551/2010

47.

Publicado no Diário Oficial
Eletrônico dos Municipios/MS
Edição Ѻ 0040
Editado em 08/03/40

"ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOMASUL, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Iguatemi-MS, bem como dos órgãos da administração indireta; suas autarquias e fundações.

Art. 2° - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultada sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO LEVADA À SÉRIO « LOUGHO PROCED 274 - COMERCO - PONE: (37) 3474.1130 - CEP: 70.060-000 - CNRL 03.505.318(0001-61) - COME PAGE: WWW.Igudieml.ma.gov.in - E-MAIL: prefeituro@igudieml.ma.gov.in



Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) días.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas da Lei nº 933/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45° DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO LEVÁDA À SÉRIO
AK LIZUCINO PRICE: X74°CSHRO-ROVE: (X7) XX71.1130-CSP. 79.000-000-CNR: 03.003.510.0000-01
HOME PRICE: WWW.lgustemi.ma.gov.br - E-MAIL: prefeituro@igustemi.ma.gov.br -

Lei no 1.551 - fic - 7

Mato Grosso do Sul, 08 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0040

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por: Lellis Ferreira da Silva Código Identificador:9B62464A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Veículo Automotor de conformidade com o Convênío nº 775/DEFNAS/SNAS/MDS/2007, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

LICITÁÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u>

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 26 de Março de 2010 Até às 9h.

DATA DA ABERTURA: 26 de Março de 2010 As 9h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R\$ 25,00 (*Vinte e cinco reais*).

Camapuã - MS, em 05 de Março de 2010.

HUILSON PASQUALLI Pregoeiro

Publicado por: Lellis Ferreira da Silva Código Identificador:636AD035

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUĂ EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2010 PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2010 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Veículo tipo Motocicleta e de Eletrodomésticos destinados a premiação do IPTU 2010, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 19 de Março de 2010 Até às 8h.

DATA DA ABERTURA: 19 de Março de 2010 Às 8h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais).

Camapuã - MS, em 03 de Março de 2010.

HUILSON PASQUALLI Pregoeiro

Publicado por: Lellis Ferreira da Silva Código Identificador:FAF8D0C9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de 2.160 Kits de Cestas Básica, para atendimento às famílias desprovidas de recursos financeiros do Município de Camapuã — MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 19 de Março de 2010 Até às 15h.

DATA DA ABERTURA: 19 de Março de 2010 Às 15h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reals).

Camapuã - MS, em 04 de Março de 2010.

HUILSON PASQUALLI

Pregoeiro

Publicado por: Lellis Ferreira da Silva Código Identificador:C5297EBD

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.551/2010

angalisati sangan alambat ka Polingan Angalisati sangan alambat ka Polingan

"ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOMASUL, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Mato Grosso do Sul , 08 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0040

(ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Iguatemi-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultada sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6° - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8° - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas da Lei nº 933/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45° DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

THE CONTROL OF THE PROPERTY OF THE

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE Prefeito Municipal

> Publicado por: Anailton da Silva Batista Código Identificador:7F6380CD

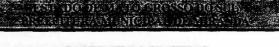
## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023 TOMADA DE PRECOS Nº001/2010

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, através a sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, que será regida pelas normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de um trator D6CPS, com operador, para retirada de cascalhos, abertura e manutenção de estradas, e demais serviços pertinentes a secretaria municipal de obras publicas, pelo período de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura do contrato.,conforme especificações constantes na Proposta de Preços - Anexo I, parte integrante deste Processo.

Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia 23 de março de 2010 às 10h:00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal `a Rua Gonçalves Luiz Martins n° 420, Centro. que poderão participar do certame, além das empresas convidadas pela Administração Pública municipal, já cadastradas nessa especialidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, todas as demais que atenderem às condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para a realização da sessão pública, sendo vedada à participação de consórcios ou grupos de empresas.

Publicado por: Gesica Marques Dornelles Código Identificador:582C5515



#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1702 DE 04 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a instituição do Regime Especial de Pagamento de Precatórios a que se refere o Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 62 de 09 de dezembro de 2009"

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º- Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Miranda/MS, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2°- O Município de Miranda/MS opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal, em conta especial criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do inciso I do § 1° e §2° e inciso II, alínea "a"do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.



## **DECRETO Nº 798/2010**

Fublicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municipios/MS Edição Nº 00 43 Editado em 11 103 170 Editado em 11 103

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2010 QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL) COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), adotado pelo Município pela Lei nº 1.551/2010 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

§1º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da/ edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.



§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.

§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução nº 01/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

 II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.



Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória deyem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:

i - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Art. 9° Compete à ASSOMASUL o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45° DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

PREFEITO MUNICIPAL

parcelada de Papel Sulfite A4, em atendimento as solicitação das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I do presente Edital.

Vencedor(es): VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 1, totalizando R\$ 15.392,00 (quinze mil e trezentos e noventa e dois reais);

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

#### JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por: Gláucia Mazini Bezagio Código Identificador:2F45CA0E

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 058/2010 MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 012/2010

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, Frango, Embutidos e produtos de Hortifrutigranjeiros, para atender as solicitações das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

Vencedor(es): J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 4, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 22, 24, 26, 29, 30, totalizando R\$ 22.285,95 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 3, 5, 8, 9, 11, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, totalizando R\$ 39.482,89 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

#### ROBSON LUIS BALDO

Pregoeiro Oficial

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE Prefeito Municipal

> Publicado por: Gláucia Mazini Bezagio Código Identificador:D2025AD5

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 080/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto Municipal 780/2010, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo micro-ônibus, movido a diesel, ano de fabricação 2010 em diante, conforme características, especificações e quantidades, constantes no TERMO DE

REFERENCIA (ANEXO I).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de Março de 2010, às 14:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS). Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67)

3471 - 1130 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

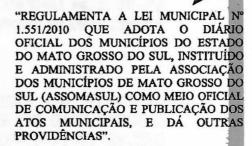
Iguatemi/MS, 10 de março de 2010.

#### RAMÃO LINO GUERREIRO

Pregoeiro Oficial (Decreto 780/2010)

Publicado por: Gláucia Mazini Bezagio Código Identificador:9689D162

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 798/2010**



JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), adotado pelo Município pela Lei nº 1.551/2010 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substituiqualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

\$1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.

§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamenteapós o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na, edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução nº 01/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

 II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios:

 IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:

 I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto:

 II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

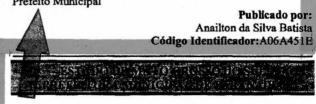
IV - os discursos.

Art. 9° Compete à ASSOMASUL o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45° DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE Prefeito Municipal



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Diferente do que constou na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 030 de 22/02/2010, página 17, do TERMO DE RATIFICAÇÃO-CREDENCIAMENTO Nº 009/2009, INXIGIBILIDADE Nº 011/2009, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2009. Onde se lê "FAVORECIDO: PEDRO EURICO SALGUEIRO", LEIA SE "FAVORECIDO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SALGUEIRO LTDA." Os demais itens permanecem inalterados.

Paranaíba-MS, 10 de março de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS Prefeito Municipal

Publicado por: Raimunda Fernandes da Silva Código Identificador: C1889F0C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 029/2010

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2010.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio da PREGOEIRA, a senhora RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA, designado pela PORTARIA Nº 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009, torna público que no dia 24 DE MARÇO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, situada na AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STº MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Plano Habitacional.

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.



## LEI Nº 1.758/2014

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.551/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.551, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução n° 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo do Município de Iguatemi-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

> JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul , 28 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1041

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental Programa: 0801 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2021 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Escolar

Grupo de Fonte: 2 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Fonte de Recurso: 24 - Transferências de Convênios

Estado/Educação Elemento de Despesa:

339093 - Indenizações e Restituições 1.964,15

## <u>02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: **243** — Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: **0601** — Implementação de Políticas Sociais Projeto/Atividade: **2030** — Abrigo Sonhar Acordado

Grupo de Fonte: 2 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Fonte de Recurso: 82 - Transferências do Estado FEAS - Decreto nº

13.111/2011

Elemento de Despesa:

339093 - Indenizações e Restituições 1.100,02

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0601 - Implementação de Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2032 – Idoso Cidadão/Conviver (PBV II) Grupo de Fonte: 2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores Fonte de Recurso: 82 – Transferências do Estado FEAS – Decreto nº

13.111/2011

Elemento de Despesa:

339093 - Indenizações e Restituições 471,72

#### 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica Programa: 0705 – Bloco de Investimento

Projeto/Atividade: 1028 – Aquisição de Veículo para Saúde Grupo de Fonte: 2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores Fonte de Recurso: 25 – Transferências de Convênios – Estado/Saúde

Elemento de Despesa:

449093 - Indenizações e Restituições 3.894,55

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

#### JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dorneles dos Santos Código Identificador:488F1842

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI LEI Nº 1,758/2014

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.551/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.551, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo do Município de Iguatemi-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

#### JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por: Luciano Dornel sos Santos Código Identificado CE 360C8

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 916-2014 DO DIA 27/02/2014

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas datas que menciona, e dá outras providências".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1°. Em razão das comemorações das festividades do carnaval, fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Japorã o expediente dos dias 03 a 05 de março de 2014.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2°. Nos dias 06 e 07 de março de 2014 não haverá atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, incluindo o Departamentos de Finanças, Tributação e Cadastro, Licitações, e de Recursos Humanos, em razão de reformas e reparos na estrutura interna do prédio do paço público, cabendo aos respectivos secretários organizar a execução dos trabalhos internos pelos servidores.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Japorã - MS, 27 de fevereiro de 2014.

#### VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Thatiane vaz Martins Código Identificador:BD49F533

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DOS VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS



#### ÍNDICE CREDÊNCIAMENTO

PÁGINA	DOCUMENTO		
01 a 04	Contrato Social		
05	Documento Sócia Administradora		
06	Procuração		
07	Documento Procurador		
80	Declaração Conforme ANEXO II		
09	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP		
10	Certidão Simplificada		





27.789.446/0001-01
Águia Distrib. de Med. e Suprimentos EIREU-ME
Av. Presidente Castelo Branco, 4455
Zona I - CEP. 87501-170
UMUARAMA - PARANA

Razão Social: Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eirele - ME CNPJ: 27.789.446/0001-01 - Inscrição Estadual: 90.750.866-84

## ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileira, solteira, nascida em 01/11/1992, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG n.º 6.251.643 SESP/SC e CPF n.º 087.395.339-80, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Rua Montes Claros, n.º 4076 – Jardim Cidade Alta – CEP 87.502-330, constitui uma EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

A empresa girará sob o nome empresarial de ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI e terá sua sede e domicilio na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 4455 – Zona I – CEP 87.501-170, na cidade de Umuarama – Estado do Paraná.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato, em moeda corrente do País, pela titular FERNANDA PASSARELA FLORIANO, conforme demonstrado abaixo:

SOCIO	QUOTAS	R\$
FERNANDA PASSARELA FLORIANO	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

O objeto social da EIRELI será Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de equipamentos e produtos odontomédico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação (saneante domissanitário) (4649-4/08); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de suplementos, vitaminas e alimentos (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Comércio atacadista de água mineral (CNAE 4635-4/01); Comércio atacadista de equipamentos de ginástica e condicionamento físico (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de material descartável, copos, guardanapos, embalagens (CNAE 4649-4/99); Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02); Manutenção e reparação de aparellaos efetromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos

> CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 15:55 90B N° 41600565681. PROTOCOLO: 172415675 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701867806. NIRE: 41600565681. ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

> > Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/05/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

1





## ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

2

irradiação (CNAE 3312-1/03); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE 7739-0/02); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais (CNAE 7729-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00); Aluguel de material médico (CNAE 7729-2/03); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02) e Transporte rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02).

#### CLAUSULA QUARTA

A EIRELI iniciará suas atividades em 22 de Maio de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLAUSULA QUINTA**

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

#### **CLAUSULA SEXTA**

A administração da EIRELI caberá a titular FERNANDA PASSARELA FLORIANO, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome de EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

#### CLAUSULA SETIMA

A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

#### CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 15:55 SOB Nº 41600565681. PROTOCOLO: 172415675 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERÍFICAÇÃO: 11701867806. NIRE: 41600565681. ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - BIRELI

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/05/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

1



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E** SUPRIMENTOS - EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

#### CLAUSULA NONA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

#### CLAUSULA DÉCIMA

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pró Labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, a acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência. contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Umuarama- Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

1.º TABELIONATO

Londrina - Paraná, 17 de Maio de 2017.

(44) 3055-

**FERNANDA PASSARELA FLORIANO** 

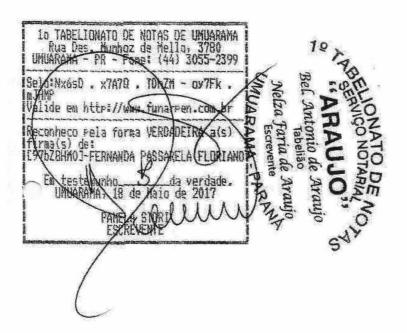
Kinanda Passaela florano

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 15:55 SOB Nº 41600565681. PROTOCOLO: 172415675 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701867806. NIRE: 41600565681. ÄGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

SECRETÂRIA-GERAL CURITIBA, 22/05/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

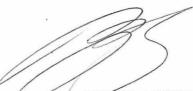
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação









JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERPTFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 15:55 SOB N° 41600565681. PROTOCOLO: 172415675 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701867806. NIRE: 41600565681. ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/05/2017 www.empresafacil.pr.gov.br









0133

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

## PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/10/2019 13:08:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site  $\frac{https://autdigital.azevedobastos.not.br}{desta}$  e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1363158

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 02/10/2020 13:00:56 (hora local).

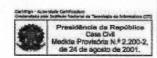
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 79520210191259370960-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b677a42673e7d55f207f58d0d7f089693f2a4123fb70b4324722917a717c1a942f316e3fe33f1f754851 712c760ab9d48c33ef073f608f9b235cef1480940e937







#### **PROCURAÇÃO**

## PREGÃO PRESENCIAL N°035/2020.

este instrumento particular de Procuração, a ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, com sede AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº4455, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.789.446/0001-01 e Inscrição Estadual nº 90750866-84, neste ato representado por seu representante legal, Sra. Fernanda Passarela Floriano, portadora da Cédula de Identidade nº 6. 251.643 SSP/SC e CPF nº 087.395.339-80, nomeiam e constituiem seu bastante Procurador o Senhor ANDERSON TORRES DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade nº 6.376.080-3 SESP/PR e CPF nº 885.410.539-20, quem confere amplos poderes para representar a ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME perante a Prefeitura Municipal de IGUATEMI - MS no que se referir ao Pregão Presencial nº 035/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.

Umuarama - PR, 05 de Agosto de 2020.

1.º TABELIONATO

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS ÉIRELI - ME

Fernanda Passarela Floriano RG 6.251.643 SSPS/SC CPF 087.395.339-80 Sócia Administradora

27.789.446/0001-01
Águia Distrib. de Med. e Suprimentos EIRELI-ME
Av. Presidente Castelo Branco, 4455
Zona I - CEP. 87501-170
UMUARAMA - PARANA

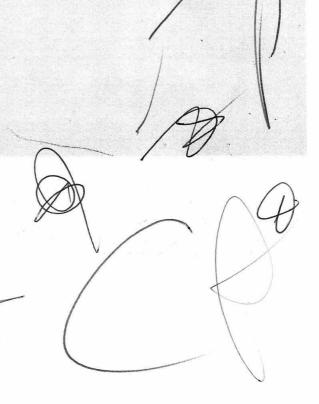
Razão Social: Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eirele - ME CNPJ: 27.789.446/0001-01 - Inscrição Estadual: 90.750.866-84











0137

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS FUNDADO EM 1888 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/03/2020 08:05:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1493701

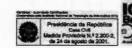
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 30/03/2021 10:01:01 (hora local).

\*Código de Autenticação Digital: 7952303201000030917-1
\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e
Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé,

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be3a787311737b18078e8d1abd01520e75e41533f6c71f2fbd7446658bb11e22ef316e3fe33f1f754851712c760ab9d48878022a79be3746295f8e32bdabe56ce







#### ANEXO - II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 27.789.446/0001-01, por intermédio de seu representante legal a Sra. FERNANDA PASSARELA FLORIANO portadora da carteira de identidade n° 6.25164-3 e do CPF n° 087.395.339-80, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no subitem 5.2.1 do mesmo Edital, e para fins do **Pregão Presencial nº. 035/2020** da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Umuarama, 05 de Agosto de 2020.

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI-ME

Fernanda Passarela Floriano CPF 087.395.339-80 RG 6.251.643 SSP/SC Sócia Administr

Aguia Distrib. de Med. e Suprimentos EIRELI-ME
Av. Presidente Castelo Branco, 4455
Zona I - CEP: 87501-170
UMUARAMA - PARANA

Razão Social: Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eirele - ME CNPJ: 27.789.446/0001-01 - Inscrição Estadual: 90.750.866-84



PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020. UMUARAMA – PR, 05 DE AGOSTO DE 2020.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EI RELI-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 27.789.446/0001-01, por intermédio de seu representante legal a Sra. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, portador (a) da Carteira de Identidade n° 6.251.643 expedida pela SSP/SC e de CPF n° 087.395.339-80, DECLARA, para fins do disposto nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art.  $3^{\circ}$  da lei Complementar  $n^{\circ}$ . 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006

da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

WALDIRALESSANDRO G. TIVIROLLI.

CPF 971.750.309-59 CRC-PR 044634/O-0

Contador

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME

FERNANDA PASSARELA FLORIANO

RG 6.251.643

CPF 087.395.339-80

Sócia-Administradora

**527.789.446/0001-01** 

Aquia Distrib. de Med. e Suprimentos EIRELIME Av. Prodest, Castelo Branco, 4455.

\_\_\_UMUARAMA - PARANA \_\_\_

Razão Social: Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eirele - ME CNPJ: 27.789.446/0001-01 - Inscrição Estadual: 90.750.866-84



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

1 de 1

## **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Nome Empresarial: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME				
onsabilidade Limitada (de Natur	eza Empresária)			
CNPJ 27.789.446/0001-01		Arquivamento do Ato Constitutivo 22/05/2017	Início de Atividade 22/05/2017	
CO, № 4455, ZONA I - Um	uarama/PR - CEP 87501-170			
TALAR; COMÉRCIO ATAC ADISTA DE PRÓTESES E COLO ATACADISTA DE CO INITÁRIO); COMÉRCIO A ATACADISTA DE LEITE I IO ATACADISTA DE ÁGUI CIO ATACADISTA DE MATACADISTA DE EMBAL ATACADISTA DE EMBAL ATACADISTA DE EMBAL ATACADISTA DE EMBAL ATACADISTA DE GENER BERNOS DE IRRADIAÇÃO; F FICOS, MÉDICOS E HOS ITOS MUSICAIS; ALUGUE TEMAS CENTRAIS DE AF	CADISTA DE INSTRÚMENTOS I E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; C DOSMÉTICOS E PRODUTOS DE DO TRABALHO; COMÉRCIO ATA TACADISTA DE PRODUTOS O E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATA A MINERAL; COMÉRCIO ATAC TERIAL DESCARTÁVEL, COPO: AGENS; MANUTENÇÃO E REP REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PITALARES, SEM OPERADOR; EL DE MÁQUINAS E EQUIPAME C CONDICIONADO, DE VENTIL	E MATERIAIS PARA USO MÉD OMÉRCIO ATACADISTA DE EV PERFUMARIA; COMÉRCIO AT ACADISTA DE PRODUTOS DE DONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ACADISTA DE TECIDOS; COM ADISTA DE EQUIPAMENTOS I S, GUARDANAPOS, EMBALAG ARAÇÃO DE APARELHOS ELE DE OBJETOS E EQUIPAMENT ; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTEN ENTOS PARA ESCRITÓRIOS; A AÇÃO E REFRIGERAÇÃO E TE	ICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E QUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE 'ACADISTA DE ROUPAS E HIGIENE, LIMPEZA E ATACADISTA DE SUPLEMENTOS ÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE GINÁSTICA E IENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ETROMÉDICOS E TOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; SÍLIOS E APARELHOS DE USO LUGUEL DE MATERIAL MÉDICO;	
is)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
<b>CPF</b> 087.395.339-80	Admin	istrador Início do Mai 17/05/2017	ndato Término do Mandato	
<b>CPF</b> 087.395.339-80	111	Início do Mandato 17/05/2017	Término do Mandato	
Número 20172415667	Atoleventos 315 / 315 - ENQUA MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
a, verificar sua autenticidad	de no https://www.empresafaci	il.pr.gov.br, com o código 5SG	ENREW	
	nesta Junta Comercial e  E MEDICAMENTOS E SUPRII onsabilidade Limitada (de Natur  CNPJ 27.789.446/0001-01  CO, Nº 4455, ZONA I - Um  MENTOS, MEDICAMENTO TALAR; COMÉRCIO ATACA CADISTA DE PRÓTESES I ROCIO ATACADISTA DE CO INITÁRIO); COMÉRCIO A  A TACADISTA DE LEITE IO ATACADISTA DE LEITE IO ATACADISTA DE MAT ATACADISTA DE BMAL NTOS DE IRRADIAÇÃO; I FICOS, MÉDICOS E HOSI ITOS MUSICAIS; ALUGUE TEMAS CENTRAIS DE AF OSOS E MUDANÇAS, INT  IS)  CPF 087.395.339-80  CPF 087.395.339-80  Número 20172415667	mesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua experimentos e Suprimentos - EIRELI - ME consabilidade Limitada (de Natureza Empresária)  CNPJ 27.789.446/0001-01  CO, Nº 4455, ZONA I - Umuarama/PR - CEP 87501-170  MENTOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTROTALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS CACIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS DE IALE DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE IALE DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DESCARTÁVEL, COPO ATACADISTA DE EMBALAGENS; MANUTENÇÃO E REPNTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO FICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ITOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAME TEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTIL OSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADICIOSOS E MUDANÇAS AND ENTRE MUDICIPAL, INTERESTADICIOSOS E MUDANCAS AND ENTRE MUDICIPAL, INTERESTADICIOS AND ENTRE SAND ENTRE	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/05/2017  CO, Nº 4455, ZONA I - Umuarama/PR - CEP 87501-170  MENTOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS); COMÉRCIO ATACAD FALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉD FALISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EX CICIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EX CICIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEI EL LATICINIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS I CO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS I CO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS I CO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS I CO ATACADISTA DE LEITE ARTIRIA DESCARTÁVEL, COPOS, GUARDANAPOS, EMBALAG ATACADISTA DE EMBALAGENS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELE NTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENT TICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTEN TOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; A TEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E TE OSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.  PORTE  CPF 087.395.339-80  Ato/eventos 316,315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA	



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO №. 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL №. 035/2020

Razão Social: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

**EIRELI-ME** 

CNPJ Nº.: 27.789.446/0001-01

Endereço: AV.PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 4455 - ZONA I

E-mail: licitacao.aguia@hotmail.com

Cidade: UMUARAMA

Estado: PR

Telefone/Fax: (44) 3038-1025

Pessoa para contato: FERNANDA PASSARELA FLORIANO

Recebemos através do Departamento de Compras e Licitações Públicas do Município de Iguatemi/MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Umuarama, 05 de Agosto de 2020.

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI-ME

Fernanda Passarela Floriano

CPF 087.395.339-80 RG 6.251.643 SSP/SC

Sécia Administradora

27.789.446/0001-01

Aguia Distrib, de Med. e Suprimentos EIRÈLI-ME Av. Presidente Castelo Branco, 4455 Zona I - CEP: 87501-170 --- UMUARAMA - PARANA

Razão Social: Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eirele - ME CNPJ: 27.789.446/0001-01 - Inscrição Estadual: 90.750.866-84

#### CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NIRE - 41600525311 CNPJ - 26.847.096/0001-11

HELTON YUDI HONDA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/11/1985, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 9.062.308-7 SESP/PR e CPF n.º 009.497.349-00, residente e domiciliado na cidade de Itambé – Estado do Paraná, na Rua Doutor Lafayette Grenier, n.º 273 – Vila Persona – CEP 87.175-000. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira na Praça de Itambé – Estado do Paraná, na Rua Doutor Lafayette Grenier, n.º 266 – Vila Persona – CEP 87.175-000 – sob o nome empresarial de CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600525311 em data de 11/01/2017, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 26.847.096/0001-11, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

A sede da empresa localizada na cidade de Itambé – Estado do Paraná, na Rua Doutor Lafayette Grenier, n.º 266 – Vila Persona – CEP 87.175-000 fica transferida para Avenida Brasil, n.º 5709 – Zona 05 – CEP 87.015-280, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

#### CLAUSULA SEGUNDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

A atividade comercial da empresa que era Comércio de medicamentos, produtos químicos e farmacêuticos, saneantes, higiene e limpeza, odontológicos, oftalmológicos, auditivos, fisioterápicos, ortopédicos, prótese, instrumentais cirúrgicos, materiais médicos e correlatos, moveis e equipamentos, eletrodomésticos, didáticos e perfumaría, produtos para laboratoriais de análises clínicas, equipamento e produto para radiologia, comércio de produtos eletrônicos para fins hospitalares; Comércio atacadista de suplementos, vitaminas e alimentos; Comércio atacadista de leite em pó, leite resfriado, leite pasteurizado e aromatizado; Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginástica e condicionamento físico, fitness; Comércio atacadista de equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos e domésticos, móveis, mesas, cadeiras, utensilios e escritório; Comércio atacadista de material descartável, copos, guardanapos, embalagens; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de equipamentos e proteção individual (EPI); Comércio atacadista de artigos de armarinhos; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de utensílios domésticos e Serviço de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional passará a ser Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (ÇNAE 4664-8/00); Comércia atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de cométicos produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de produtos de higiene/limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de suplementos, vitamiras, alimentos e produtos lácteos

> CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 10:39 SOB Nº 20177480300. PROTOCOLO: 177480300 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704572289. NIRE: 41600525311. CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI ME

> > Libertad Bogus
> > SECRETÁRIA-GERAL
> > CURITIBA, 29/11/2017
> > www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

#### CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NIRE - 41600525311 CNPJ - 26.847.096/0001-11

(CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginástica e condicionamento físico, fitness (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de material descartável, copos, guardanapos e embalagens (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de água mineral (CNAE 4635-4/01); Comércio atacadista de equipamentos e proteção individual (EPI) (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinhos (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01); e Serviço de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02).

#### CLAUSULA TERCEIRA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

#### CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME NIRE - 41600525311 CNPJ - 26.847.096/0001-11

HELTON YUDI HONDA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/11/1985, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 9.062.308-7 SESP/PR e CPF n.º 009.497.349-00, residente e domiciliado na cidade de Itambé - Estado do Paraná, na Rua Doutor Lafayette Grenier, n.º 273 - Vila Persona -CEP 87.175-000. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira na Praça de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Brasil, n.º 5709 - Zona 05 - CEP 87.015-280 - sob o nome empresarial de CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600525311 em data de 11/01/2017, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 26.847.096/0001-11, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

O tipo jurídico da empresa é EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE 1a LIMITADA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, n.º 5709 - pna 05 – CEP 87.015-280 – na cidade de Maringá – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) s하다 26.847.096/0001-11.

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente

nacional do País.

JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 10:39 SOB Nº 20177480300. PROTOCOLO: 177480300 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704572289. NIRE: 41600525311. CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 29/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação impresso.

# CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NIRE - 41600525311 CNPJ - 26.847.096/0001-11

- 3ª A empresa iniciou suas atividades em 21 de Dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.
- O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de suplementos, vitaminas, alimentos e produtos lácteos (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginástica e condicionamento físico, fitness (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de material descartável, copos, guardanapos e embalagens (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de água mineral (CNAE 4635-4/01); Comércio atacadista de equipamentos e proteção individual (EPI) (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinhos (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01); e Serviço de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02).



- 5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.
- 6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.
- 7ª A administração da EIRELI será exercida por **HELTON YUDI HONDA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial/ e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal,

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 10:38 SOB Nº 20177480300. PROTOCOLO: 177480300 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704572289. NIRE: 41600525311. CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 29/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NIRE - 41600525311 CNPJ - 26.847.096/0001-11

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, CC/2002).

10<sup>a</sup> Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 13 de Novembro de 2.017.

HELTON YUDI HONDA

1 2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 10:39 SOB N° 20177480300. PROTOCOLO: 177480300 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704572289. NIRE: 41600525311. CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI ME

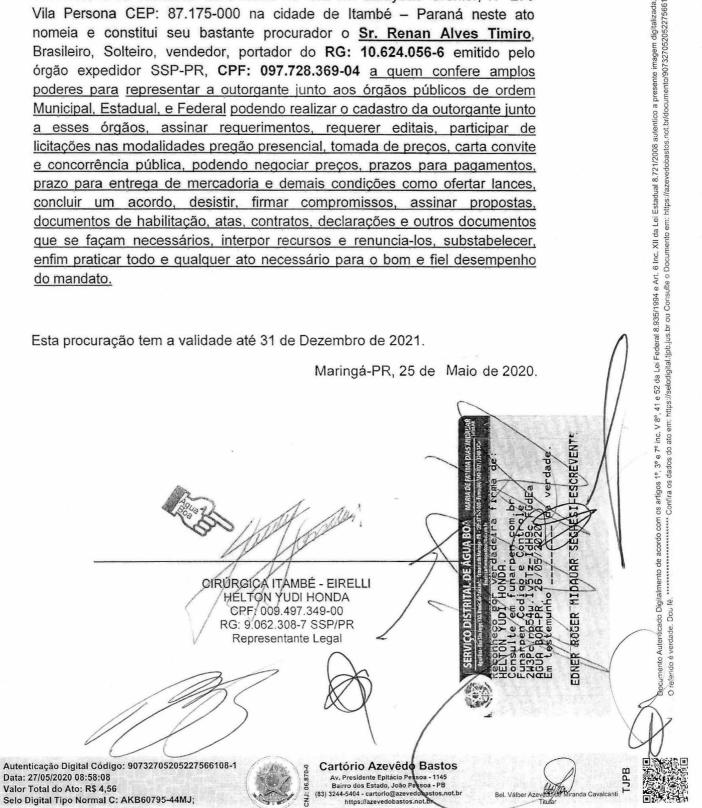
> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 29/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

reprodução fiel do documento apresentado e conferido

Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada,

**PROCURAÇÃO** 

A empresa CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELLI inscrita no CNJP sob Nº 26.847.096/0001-11 com sede na Av BRASIL, N° 5709 Zona 05, CEP 87015-280 na cidade de Maringá – Paraná neste ato representado por seu administrador o Sr. HELTON YUDI HONDA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 9.062.308-7 emitido pelo órgão expedidor SSP/PR e CPF: 009.497.349-00 residente domiciliado na Rua Dr. Lafayette Grenier, N° 273 Vila Persona CEP: 87.175-000 na cidade de Itambé - Paraná neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Renan Alves Timiro, Brasileiro, Solteiro, vendedor, portador do RG: 10.624.056-6 emitido pelo órgão expedidor SSP-PR, CPF: 097.728.369-04 a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem Municipal, Estadual, e Federal podendo realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades pregão presencial, tomada de preços, carta convite e concorrência pública, podendo negociar preços, prazos para pagamentos, prazo para entrega de mercadoria e demais condições como ofertar lances, concluir um acordo, desistir, firmar compromissos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, contratos, declarações e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renuncia-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2020 09:10:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 90732705205227566108-1

https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/90732705205227566108

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.





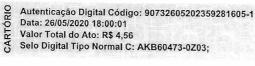


Cartório Azevêdo Bastos













#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2020 08:26:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 90732605202359281605-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07758fdb5c85813c78385d87bba12382f59dca0fa40475e00fab29cff9048e730c5e0d8a277f3e30a29924be5c07163d05b2c0a62ef25ac7c2ea2eb32d3e27bc











COMANCA-NARIALVA/PR, DA SEDE

MARINGA/PR

ROSIMEY RAMOS ALVES TIMIRO

JALR AMADIAS TIMIRO

VENAN ALVES TLATED

10,624,056-4

. HASC 2528, LIVRU-0180, FOLHA-428



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorlo@azevedobastos.not.b
https://azevedobastos.not.br





Autenticação Digital Código: 90732605204730293584-1 Data: 26/05/2020 18:00:07 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKB60474-0ILZ; CARTÓRIO









#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço attps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2020 08:27:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 90732605204730293584-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**













O VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL: 9.062.308-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/08/2016 NOME: HELTON YUDI HONDA FILIAÇÃO: PAULO TADASHI HONDA NEUZA MITSUKO MATSUMOTO HONDA NATURALIDADE: MARINGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1985 DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, ITAMBE C.NASC=1357, LIVRO=15A, FOLHA=288V CPF: 009.497.349-00 CURITIBA/PR O (1) O (1) O (LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 ) O (1)

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS REFINISHE FORMA 115 SERVES OFICIAL SERVES OF SERVES

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 99733107181514080676-1; Data: 31/07/2018 15:20:53

lo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE44347-3LBD; Valor Total do Ato: R\$ 4,23 onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/08/2019 09:14:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1042240

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/08/2020 17:54:21 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 90733107181514080676-1 ³Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4532b3a4ffd07bd6adccd98f8c2c7cbab9514a9cad8995b2bcb8ca4f076b846605b2c0a62ef25ac7c2ea2eb32d3e27bc8e78f078943895cf4b69c6331a8aeb6d



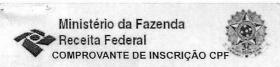












Número 009.497.349-00

Nome HELTON YUDI HONDA

> Nascimento 23/11/1985

CÓDIGO DE CONTROLE D57D.7ADE.83FA.D2CF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 14:30:51 do dia 26/07/2018 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

#### PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraiba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraiba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/08/2019 09:15:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1042241

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/08/2020 17:54:21 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 90733107181514080658-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4532b3a4ffd07bd6adccd98f8c2c7cbab802c559c5db5863325f9d906a9e040905b2c0a62ef25ac7c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e27bc230709c15f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d3e2f94bf0bdb338b5af6df5c2ea2eb32d5e26bba62eb32d5e26bb62e26b















#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME Protocolo: PRC2002900080 Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) NIRE (Sede) CNPJ Arquivamento do Ato Início de Atividade 41600525311 26.847.096/0001-11 21/12/2016 Constitutivo 11/01/2017

Endereco Completo

Avenida BRASIL, Nº 5709, ZONA 05 - Maringá/PR - CEP 87015-280

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA LISO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPLEMENTOS, VITAMINAS, ALIMENTOS E PRODUTOS LÁCTEOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, GINÁSTICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO, FITNESS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DESCARTÁVEL, COPOS, GUARDANAPOS E EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS E SERVIÇO DE TRANSPORTÉ RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,

Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Prazo de Duração ME (Microempresa) Indeterminado Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Nome HELTON YUDI HONDA CPE Administrador Início do Mandato Término do Mandato 009.497.349-00 14/12/2016 Dados do Administrador CPF Início do Mandato Término do Mandato HELTON YUDI HONDA 009.497.349-00 14/12/2016

Último Arquivamento

18/06/2019

Número 20192809326 Ato/eventos

223 / 223 - BALANCO

Situação

Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2020, às 09:41:15 (horário de Brasília) Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código QFEDVCSN.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

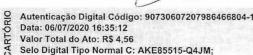




Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

1 de 1









accordate accordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.ljpb.jus.br.ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/90730607207986466804



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

**FUNDADO EM 1888** 

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA** 

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital1 ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justica do Estado da Paraíba, endereco https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/07/2020 17:23:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 90730607207986466804-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Federal nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb7937543e0b21a24b66e816e69d9d7244f31a562e595607367e0829bc9e40cba121c5 205b2c0a62ef25ac7c2ea2eb32d3e27bc











https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/90730607207986466804

Avenida Brasil- 5709 ANEXO NII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Cirúrgica Itambé - Eireli CNPJ 26.847.096/0001-11 sediada na Avenida Brasil 5709 Zona 5 CEP 87015-280 Maringá - PR representante legal o (a) Sr. portador (a) do Registro Geral nº 9.062.308-7 e CPF Helton Yudi Honda nº009.497.349-00DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maringá – PR 04 de Agosto de 2020

26 847 096/0001-11 IE 90 739 645-28

CIRURGICA ITAMBÉLE RELI ME

AV BRASIL \$709 CEP 87015-280

CNPJ: 26/847.096/0001-11

Helton Yudi Honda

Reginaldo Antônio Flori CRC-PR 38115/0-2 Rua Lima, 19 - Londrina - PR

Fone: (43) 3356-2008



Avenida Brasil- 5709 - CEP 87015-280 - Maringá – PR - Fone (44) 3346-4300 CNPJ 26.847.096/0001-11 IE 907.39645-28

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO **AOS REQUISITOS DE HBILITAÇÃO**

A empresa Cirúrgica Itambé - Eireli CNPJ 26.847.096/0001-11 sediada na Avenida Brasil 5709 Zona 5 CEP 87015-280 Maringá - PR representante legal o (a) Sr. portador (a) do Registro Geral nº 9.062.308-7 e CPF Helton Yudi Honda nº009.497.349-00, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1, do mesmo Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 035/2020 da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epigrafe.

Maringá – PR 04 de Agosto de 2020

Churgica Itambé - Eireli CNPJ: 26.847.096/0001-11 Helton Yudi Honda

AV BRASIL 5709 ZONA 05 CEP 87015-280

MARINGÁ PR

Avenida Brasil- 5709 - CEP 87015-280 - Maringá - PR - Fone (44) 3346-4300 IE 907.39645-28 CNPJ 26.847.096/0001-11

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO **AOS REQUISITOS DE HBILITAÇÃO**

A empresa Cirúrgica Itambé - Eireli CNPJ 26.847.096/0001-11 sediada na Avenida Brasil 5709 Zona 5 CEP 87015-280 Maringá – PR representante legal o (a) Sr. Helton Yudi Honda portador (a) do Registro Geral nº 9.062.308-7 SESP/PR e CPF nº 009.497.349-00, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1, do mesmo Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 035/2020 da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Maringá - PR 04 de Agosto de 2020

26 847 0

AV BRASIL 5709 ZONA 05 CEP 87015-280

MARINGÁ





Cirúrgica també - Eireli CNPJ: 26.847.096/0001-11 Helton Yudi Honda



# Credenciamento



Rua Luiz Segundo Rossoni, n. 315 Centro – Toledo/PR (45) 2035-6034



#### **ANEXO III**

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ n°. 10.566.711/0001/81, por intermédio de seu Sócio Administrador o (a Sra. Josiane Gontareck, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.764.387-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 038.468.209-03, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1, do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 035/2020 da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Toledo, 06 de Agosto de 2020

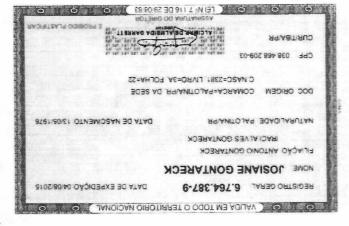
Representante Legal Josiane Gontareck

CPF: 038.468.209-03

RG: 6.764.387-9

Rua Luiz Segundo Rossoni, n. 315 – Centro - Toledo/PR

(45) 2035-6034





CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitádio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, Jáão Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.ne

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 37932805204162247257-1 Data: 28/05/2020 12:04:58

Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKB78779-4G3S;

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

# PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/05/2020 14:40:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 37932805204162247257-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a262ab6f618e79fa6773607dece610cc6e58b4f3f6fec95586145d18a9e83260 8b6fc157297d1a1ff043255bfb18530caaa2





Presidència da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



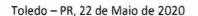


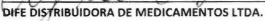


# **PROCURAÇÃO**

A empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, CEP: 85901-170, em Toledo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ de nº 10.566.711/0001-81, neste ato representada pelo Sócio Administrador CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, nomeia e constitui seu bastante procuradora a Sra. JOSIANE GONTARECK, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada em Palotina, estado do Paraná, inscrito no CPF nº 038.468.209-03 e RG nº 6.764.387-9, expedida pela SSP-PR, para representar a empresa em pregões, processos licitatórios, estando autorizado a formular ofertas e dar lances, a assinar contratos, atas, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, substabelecer esta em outrem, com um ou sem reservas de iguais poderes, bem como praticar todos os demais atos inerentes aos processos licitatórios. Podendo ainda outorgar poderes para representá- lo em licitações.

Essa procuração tem validade até o dia 22 de maio de 2021.





**CRYSTIAN EVANDRO LINDNER** 

CPF: 032.346.329-01 RG: 7.251.323-1 SSP/PR SÓCIO ADMINISTRADOR



Rua Luiz Segundo Rossoni, n. 315 – Centro – Toledo/PR

(45) 2035-6034



Autenticação Digital Código: 37932205201638725660-1 Data: 22/05/2020 14:18:40 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKB54608-3ON4;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB 83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br





#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/05/2020 14:55:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 37932205201638725660-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b41d8d9b0af2193433326a72ce1fd6bee1f38b0aeff05715ae5c46b902942 69c7dfc157297d1a1ff043255bfb18530caaa2





Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.







#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ n. 10.566.711/0001-81 / NIRE n. 41600840330

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, brasileira, nascida aos 01/05/1990, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua General Estilac Leal, 1334, Apt. 21, Centro, em Toledo - PR, CEP 85900-120. portadora do RG nº 10.441.472-9/ SSP-PR e CPF nº 072.521.789-86, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede e foro na Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, Centro, em Toledo - PR, CEP 85901-170, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n. 41600840330, em 14/03/2019 e no CNPJ n. 10.566.711/0001-81, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, uma vez que admite neste ato o sócio:

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, brasileiro, nascido aos 30/09/1982, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Mahatma Gandhi, 2767, Bairro Osvaldo Cruz, em Palotina-Paraná, CEP 85950-000, portador da CNH Registro n. 01518347726 / DETRAN-PR e CPF n. 032.346.329-01, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

- Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando para a denominar-se DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
- 2. O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Um Real), passa a constituir o capital da Sociedade mencionada na cláusula anterior, sendo que a titular KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, nessa transformação transfere à titulo oneroso o valor de R\$ 99.000,00 (Nove e Nove Mil Reais), para o sócio ingressante CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, e esta dá quitação da transferência de quotas ora efetuada, ficando assim distribuído as quotas e capital entre os sócios:

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL	QUOTAS	R\$ CAPITAL
CRYSTIAN EVANDRO LINDNER	99.000	99.000,00
KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

- 3. A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelo sócio CRYSTIAN EVANDRO LINDNER com os poderes e atribuições de representação ativa g passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, yedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros.
- 4. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:40 SOB Nº 41209049662 PROTOCOLO: 192819240 DE 15/05/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902202700. NIRE: 41209049662. DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 16/05/2019









#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNRI D. 10.566 711/0001 81 / NIDE D. 41600840230

CNPJ n. 10.566.711/0001-81 / NIRE n. 41600840330

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração.

# CONTRATO SOCIAL DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n. 10.566.711/0001-81

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, brasileiro, nascido aos 30/09/1982, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Mahatma Gandhi, 2767, Bairro Osvaldo Cruz, em Palotina-Paraná, CEP 85950-000, portador da CNH Registro n. 01518347726 / DETRAN-PR e CPF n. 032.346.329-01 e KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, brasileira, nascida aos 01/05/1990, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua General Estilac Leal, 1334, Apt. 21, Centro, em Toledo – PR, CEP 85900-120, portadora do RG nº 10.441.472-9/ SSP-PR e CPF nº 072.521.789-86, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, Centro, em Toledo – PR, CEP 85901-170, inscrita no CNPJ sob nº. 10.566.711/0001-81; RESOLVEM, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

- 1. A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.
- 2. A empresa terá a sua sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, Centro, em Toledo PR, CEP 85901-170, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.
- 3. O objetivo social da empresa será: Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos; Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria; Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria; Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática.
- 4. O prazo de duração da empresa é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paranta)

JUNTA COMERCIAL

DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:40 SOB N° 41209049662. PROTOCOLO: 192819240 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902202700. NIRE: 41209049662.

11902202700. NIRE: 41209049662. DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

> LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 16/05/2019 www.empresafacil.pr.gov.br





#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNP.J n. 10.566.711/0001-81 / NIRE n. 41600840330

#### CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

- 5. O capital social da empresa é inteiramente subscrito na forma prevista deste ato na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Hum Real) cada, devidamente integralizadas, proveniente do acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:
- CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, nº de quotas 99.000, R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), proveniente do acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, nº de quotas 1.000, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), proveniente do acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.
- 6. As quotas sociais são indivisíveis em relação à empresa, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.
- 7. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.
- 8. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento na notificação, ou um maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.
- 9. A administração da sociedade cabe individualmente ao sócio CRYSTIAN EVANDRO LINDNER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades/ estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de

Parágrafo Único – Os sócios que participarem ativamente na administração da empresa farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

10. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas) justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de

(espaço reservado para a Junta Comercial do Parana

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:40 SOB Nº 41209049662. PROTOCOLO: 192819240 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902202700. NIRE: 41209049662

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LIDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL I SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 16/05/201

www.empresafacil.pr.gov.





#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ n. 10.566.711/0001-81 / NIRE n. 41600840330

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente.

11. Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da empresa, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

- 12. Resolução Societária: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, nos termos do Artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.
- 13. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 14. A empresa é enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem arsim justos e confratados assinam o presente instrumento em uma via.

Toledo-Pr., 09 de Maio de 2019.

RYSTIAN EVANDRO LINDNER

LY HARIADINE DOS SANT

RIBAS DO COUTO

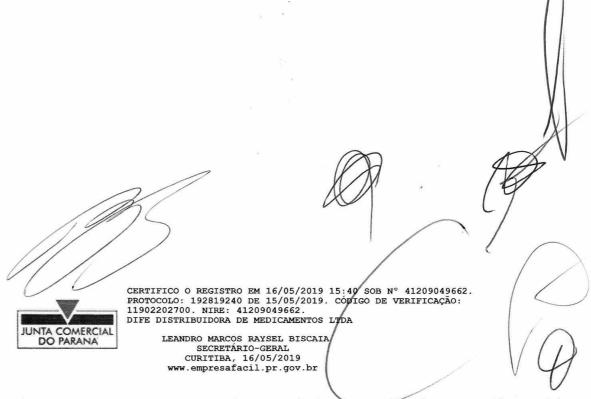
espaço reservado para a Junta Comercial do Parapa)

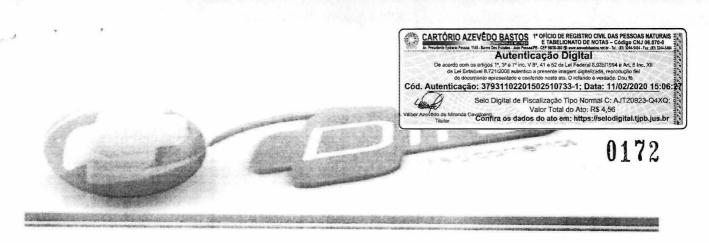
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:40 SOB N° 41209049662. PROTOCOLO: 192819240 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902202700. NIRE: 41209049662

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 16/05/2019 www.empresafacil.pr.gov.br







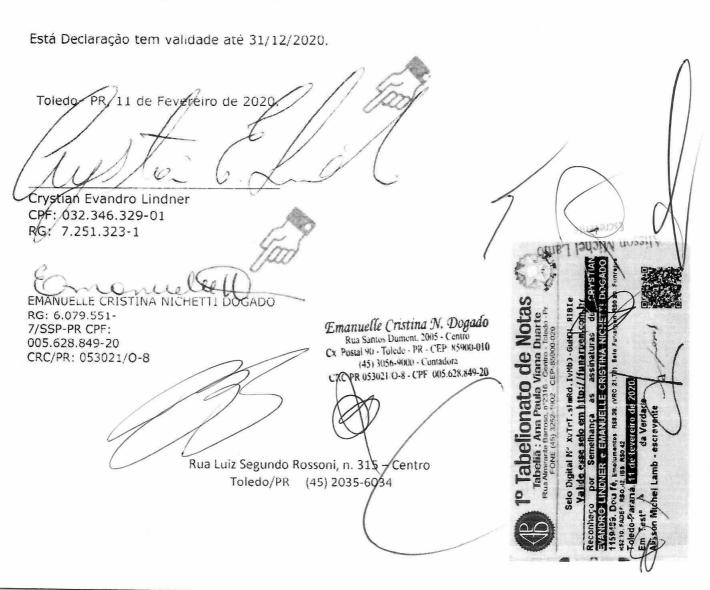
# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 10.566.711/0001-81, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni nº 315, Centro, Toledo-PR, neste ato representada pelo Sr Crystian Evandro Lindner, portador do CPF n.º 032.346.329-01 **DECLARA** sob as sanções administrativas cabiveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006;

( X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluida das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

# PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/02/2020 10:27:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1459865

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/02/2021 15:06:28 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 37931102201502510733-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, LE Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93a7f0eefa3ca0b8badc5067e1979b18236c157297d7a1ff043255bb18530

Presidência da República
Cere Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.









Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

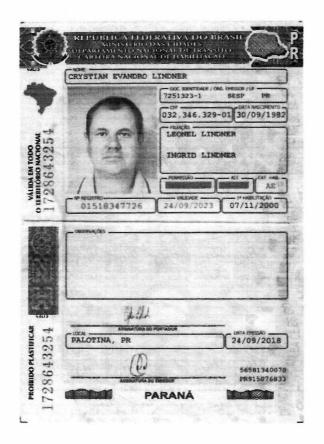
Nome Empresarial: DIFE DISTRIBUI Natureza Jurídica: Sociedade Empre	Protocolo: PRC2003084345					
NIRE (Sede) 41209049662	<b>CNPJ</b> 10.566.711/0	CNPJ 10.566.711/0001-81			o Constitutivo	Início de Atividade 02/01/2009
Endereço Completo Rua Luiz Segundo Rossoni, I	N° 315, Centro - Toled	o/PR - CEP 85901-170				
PERFUMARIA; COMERCIO PARA USO MEDICO, CIRÚF CONSERVAÇÃO DOMICILIA ESCRITÓRIO E DE PAPELA	ATACADISTA DE PRO RGICO, HOSPITALAR AR COMÉRCIO ATAC ARIA COMÉRCIO ATA	E DROGAS DE USO HUMANO DDUTOS ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS. CON ADISTA DE PRODUTOS DE I CADISTA DE MÓVEIS E E AR L E DOMÉSTICO COMÉRCIC	; COMERO MÉRCIO A HIGIENE P RTIGOS DI	CIO ATACAD FACADISTA PESSOAL CO E COLCHOA	DISTA DE INSTRUI DE PRODUTOS D DMÉRCIO ATACAI RIA COMÉRCIO A	MENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DISTA DE ARTIGOS DE ATACADISTA DE
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais					Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CRYSTIAN EVANDRO LINDNER Nome KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO	CPF/CNPJ 032.346.329-01 CPF/CNPJ 072.521.789-86	Participação no capital R\$ 99.000,00 Participação no capital R\$ 1.000,00	Sócio	e de sócio e de sócio	Administrador S Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador Nome CRYSTIAN EVANDRO LIND	NER	<b>CPF</b> 032.346.329-01		Término do	mandato	
Último Arquivamento Data 16/05/2019	<b>Número</b> 41209049662	<b>Ato/eve</b> 002 / 02: NOME E	Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Se impi		ida automaticamente em 20/0 enticidade no <b>https://www.en</b>				SHX918.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

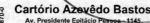












Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.britps://azevedobastos.not.britps://azevedobastos.not.britps://azevedobastos.not.britps://azevedobastos.not.britps://azevedobastos.not.britps://





Autenticação Digital Código: 37931305201029035958-1 Data: 13/05/2020 10:39:15 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKB07085-PTW8;



CARTÓRIO

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/05/2020 10:42:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 37931305201029035958-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70ac75721924f629651d0f5fc64d15e6529c19c78043c68a2f023cb51714e28eb96a168f3fe3d5eeb902a4262b 82363c157297d1a1ff043255bfb18530caaa2





#### ANEXO II

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa M.S. Diagnóstica Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 00.970.175/0001-21, com sede à Rua Alegria, 129 - Vila Maciel na cidade de Campo Grande - MS, representada neste ato por seu Sócio Proprietário o Sr. Valter Bruno, portador do documento de identidade RG nº. 2.632.413, emitido pela SEJUSP/MS e do CPF nº. 068.507.058-14, nomeia e constitui eu bastante Procurador o Sr. André Aparecido Rodrigues da Mata, portador do documento de identidade RG nº. 33712174-6 emitido pela SSP/SP, e do CPF nº. 354.519.768-99, a quem confere amplos poderes para representar a M.S. Diagnóstica Ltda., perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi/MS durante o Pregão Presencial nº. 035/2020 com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de Habilitação.
- c) formular lances ou ofertas verbalmente.
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados.
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.

Valter Bruno

Sócio Proprietário

RG: 2.632.413 SEJUSP/M

CPF: 068.507.058-14

- f) assinar a ata da sessão.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração e válida até o dia 31 de dezembro de 2020.

Campo Grande - MS, 04 de agosto de 2020.

00 970 175 10001

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129

- Cep: 79070=305 Vila Maciel 3 Campo Grande

e-mail: licitacao@msdiagnostica.com.br

Matriz: Rua Alegria, 129 - Vila Maciel - Tel (67) 3342-4430 - Fax (67) 3342-5118 - Cep: 79.070-305 - Campo Grande / MS Filial: Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão 12, 13 e 14 -- B. Areão -- Tel: (65) 3634-5170 - Fax (65) 3358-9984

- Cep: 78.010-308 - Cuiabá / MT

SEGUE NOVERSO

SCONE IN VLIVING







#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa M.S. Diagnóstica Ltda., inscrita no CNPJ n°. 00.970.175/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Aparecido Rodrigues da Mata, portador da Carteira de Identidade n°. 33.712.174-6 SSP/SP e do CPF n°. 354.519.768-99 por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1, do mesmo Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 035/2020 da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Campo Grande - MS, 06 de agosto de 2020.

Andre Aparecido Rodrigues da Mata Representante de Vendas RG nº. 33.712.174-6 SSP/SP

CPF nº. 354.519.768-99

e-mail: licitacao@msdiagnostica.com.br

Matriz: Rua Alegria, 129 - Vila Maciel - Tel (67) 3342-4430 - Fax (67) 3342-511₺ - Cep: 79.070-305 - Campo Grande / MS Filial: Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão 12, 13 e 14 - B. Areão - Tel: (65) 3634-5170 - Fax (65) 3358-9984

- Cep: 78.010-308 - Cuiabá / MT

700 970 175 / 0001 INSC. EST. 28. 293. 484-7 M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129 Vila Maciei - Cep: 79070 - 305 Campo Grande MS







Campo Grande/MS, 02 de janeiro de 2020.

Rua Alegria, 129

Vila Maciel Campo Grande - Cep: 79070 - 305

0180

#### PROCURAÇÃO

M. S. DIAGNÓSTICA, LTDA, com sede a Rua. Alegria, 129 - Vila Maciel, situada na cidade de Campo Grande, Estado do MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CGC/MF. SOB o N. º 00.970.175/0001-21 representado neste ato pôr seu Diretor Sr. Valter Bruno, Brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Antonio Correa, 1.683 - Jardim paulista -Campo Grande / MS, portador da Cédula de identidade nº 2.632.413 SEJUSP/MS e CPF 068.507.058-14, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. André Aparecido Rodrigues da Mata, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, portador da Cédula de Identidade n.º 33712174-6 SSP/SP e CPF 354.519.768-99, domiciliado e residente à Rua Sertãozinho, 234 – Vila Ipiranga na cidade de Campo Grande/MS, para representar à M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, junto a órgãos públicos durante processos licitatórios podendo para assinar propostas e contratos, anuir, contestar, concordar, desistir requerer o que necessário for, transigir direitos, formular ofertas e lances de preço, juntas documentos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários para a manutenção e

validade de nossa participação nas licitações. TO 90 tu SE Esta procuração terá validade ate 31 de dezembro de 2020. PATON 30 Atenciosamente, ISS R\$ 0,30 www.tims.jus Valter Bruno Sócio Diretor CPF: 068.507.058-14 RG: 2.632.413 SEJUSP/MS 00 970 175 / 0001 - 21 ISO 9001:2015 e mail: msdiag@msdiagnostica.com.br Matriz: Rua Alegria, 129 - Vila Maciel - Tel (67) 3342-4430 - Fax (67) 3342-5118 Tel (65) 343-651 DIAGNOST GAS-2983A Filial: Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão 12, 13-e-14 - B. Areão - Cep: 78.010-308 - Cuiabá / MT

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

JOÃO PESSOA



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M S DIAGNOSTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M S DIAGNOSTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/01/2020 12:17:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M S DIAGNOSTICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1426427

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/01/2021 14:55:30 (hora local).

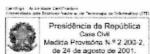
¹Código de Autenticação Digital: 45220601201452170779-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8f93ef46df20693f57946ef829073a3017f110a326be6999afdeb8e7q02d0ce 44dd1778bd26936b7ef840208e7d03057a6









00 970 175 / 0001 - 21 INSC. EST. 28. 293. 484 - 7 M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129 - Cep: 79070 = 305

Vila Maciel Campo Grande





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - CRBm 1º REGIÃO CÉDULA DE IDENTIDADE DO BIOMÉDICO

Dr ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA MATA 13/06/2013

HABILITAÇÃO

PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS)

São Paulo

12/08/2014

DIPLOMA EMITIDO PELA(O) CENTRO DE ESTUDOS OCTÁVIO DIAS DE OLIVEIRA - FACULDADE UNIÃO DE GOYAXES

FILIAÇÃO

FIRME RODRIGUES DA MATA EDITE FERREIRA DA MATA

ORGÃO EMISSOR

SSP/SP

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE Pereira Barreto/SP

33.712.174-6

354.519.768-99

EMITIDO EM

18/03/2013

DATA DE NASC.

16/03/1986

03/08/1995 TITULO DE ELEITOR

299151280108

PORTADOR

00-970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129 - Cep: 79070 = 305 Vila Maciel

Campo Grande

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

AL Presidente Epitolo Parsone 1145 - Barne Dos Estados - Jose Parson Autenticação Digital Cód. Autenticação: 45222003201524500927-1; Data: 20/03/2020 15:28:23 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW99314-07YX; Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

0183

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M S DIAGNOSTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M S DIAGNOSTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/05/2020 10:53:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M S DIAGNOSTICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 45222003201524500927-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9660cb472713caa8f09c711d5bec90abe1675bebbdf76833e43e9d33c18a1290839d103c2a609ccc759cf7a



135

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129

Vila Maciel - Cep: 79070 - 305 Campo Grande

9

29/05/2020 09:53



0184



100 970 175 / 0001 - 2 INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA
Rua Alegria, 129
Vila Maciel — Cep: 79070-305
Campo Grande M

npo Grance

29/05/2020 09:53



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO No. 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020

Razão Social: M.S. Diagnostica Ltda. CNPJ Nº.: 00.970.175/0001-21 Endereco: Rua Alegria, 129 - Vila Maciel E-mail: licitacao@msdiagnostica.com.br Cidade: Campo Grande Estado: MS Telefone/Fax: (67) 3342-4430 Pessoa para contato: Andre

Recebemos através do Departamento de Compras e Licitações Públicas do Município de Iguatemi/MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28, 293, 484-7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129

Vila Maciel - Cep: 79070=305 Campo Grande Senhor Licitante, MS

Local: Campo Grande, 04, de agosto de 2020.

Nome e assinatura/carimbo da er

Sócio - Proprietário CPF 068.507.058 - 14

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi/MS e a empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o Recibo de Retirada do Edital e remete ao Departamento de Compras e Licitações Públicas por correspondência no endereço que consta no rodapé, em mãos ou por e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br.

A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Iguatemi/MS, deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa atélas 12h00min, horário local, do dia anterior ao certame, para o endereço eletrônico adima aos cuidados do Departamento de Licitações e Compras Públicas.

A não remessa do Recibo de Retirada do Edital não é obrigatório, porém, exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 10 de julho de 2020.

Sanderson Contini de Albuquerque

Pregoeiro Oficial Decreto nº. 1.568/2018

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0186

	-		4.9-			
VIRE	(da	sede	ou	filial,	quando	6
sede	for e	m ou	tra	UF)		

Código da Natureza Juridica

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

54200571391

1 - REQUERIMENTO

2062

ILMO(A). SR.(A)	PRESIDENTE DA Junta	Comercial do Es	stado de Mato	Grosso do Su	ul
-----------------	---------------------	-----------------	---------------	--------------	----

Nome:

VIAS

MS DIAGNOSTICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sa o deferimento do seguinte ato:

CÓDIGO CÓDIGO DO DO ATO **EVENTO** QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERACAO

MSP1900072697

Nº FCN/REMP

	051	1	CONSOLIDAÇÃO DE C	CONTRATO/ESTATUTO
	027	1	ALTERACAO DE FILIA	L EM OUTRA UF
	2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVI	IDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJE	ETO SOCIAL
		<u>C</u> /	AMPO GRANDE Local	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  Nome:
		5_	<u>Dezembro 2019</u> Data	Assinatura: Telefone de Contato:
2 - USO DA JU	NTA COMERC	CIAL	Andrew Control of the	

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
DECISÃO SINGULAR		DECISÃO CO	DLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  SIM	SIM			À c	o em Ordem decisão / Data
NÃO/_/	_ NÃO	//	Responsável	- Res	ponsável
DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha a) rocesso deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.	anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
DECISÃO COLEGIADA  Processo em exigência. (Vide despacho em folha a Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.  Data	anexa)	2ª Exigência  Vogal  Presidente da	3ª Exigência	4° Exigência  10 175 / 000  20 EST. 28. 293.	5ª Expencia Vogal
OBSERVAÇÕES	// (		M.	S. DIAGNOSTICA	LTDA/



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54629245 em 06/12/2019 da Empresa MS DIAGNOSTICA LTDA, Nire 54200571391 e protocolo 191032794 - 28/11/2019. Autenticação: 44F929495449601A93EA7E3A6CB47D41F3BFBE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C201000290694 e o código de segurança lprE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 1/9

Rua Alegria, 129

Vila Maciel Campo Grand -- Cep: 79070 - 105



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 0187

Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/103.279-4	MSP1900072697	27/11/2019

Identificação do(s) As	ssinante(s)
CPF	Nome
068.507.058-14	VALTER BRUNO

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129

Vila Maciel - Cep: 79070 = 395

Campo Grande

Página 1 de 1

<u>Lö</u>

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54629245 em 06/12/2019 da Empresa MS DIAGNOSTICA LTDA, Nire 54200571391 e protocolo 191032794 - 28/11/2019. Autenticação: 44F929495449601A93EA7E3A6CB47D41F3BFBE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C201000290694 e o código de segurança lprE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 2/9

## 18a. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

#### M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Os abaixo assinados, VALTER BRUNO, brasileiro, casado no regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, à Rua Antonio Correa, nº. 1.683 – Jardim Paulista – CEP 79050-210, nascido em 08 de junho de 1961 em Inocência/MS, filho de Osvaldo Bruno e de Olímpia Garcia Bruno, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2632413 expedida pela SEJUSP/MS e do CPF n. 068.507.058-14 e NEUSA MARTINEZ BRUNO, brasileira, casada no regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, à Rua Antonio Correa, nº. 1.683 – Jardim Paulista – CEP 79050-210, nascida em 18 de dezembro de 1968 em Campinas/SP, filha de João Martinez e de Maria Lopez Moreira Martinez, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.946.261-9 expedida pela SSP/SP e do CPF n. 693.135.711-53, são os únicos sócios componentes da sociedade limitada, matriz estabelecida em Campo Grande/MS, na Rua Alegria, nº. 129 - Vila Maciel, CEP 79070-305, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0001-21 e filial nº 01 estabelecida em Cuiabá/MT, na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº. 284, Quinhão 12, 13 e 14 - Bairro Areão, CEP 78010-308, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, sob a firma de M.S. DIAGNOSTICA LTDA, matriz devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº. 54200571391 em 15 de dezembro de 1995 e filial nº 01 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº. 51900358621 em 19 de junho de 2012, para efeito desta consolidação resolvem firmar as cláusulas vigentes no contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1a.) – Alterar o objeto social da Matriz e Filial, ficando da seguinte COMÉRCIO **ATACADISTA** E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE DIAGNÓSTICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, VIDRARIAS, MATERIAL DE BIOTÉRIO, CIRÚRGICO E EQUIPAMENTOS PARA ANALISE, ENSINO E PESQUISA, ÓPTICA E MEDIÇÃO, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA **APARELHOS** LABORATÓRIOS, LINHA DE BACTERIOLOGIA, DE SOROLOGIA E COAGULAÇÃO, PORCELANAS, PAPEIS, FILMES PARA RADIOGRAFIA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS, FRALDAS DESCARTÁVEIS, FERRAGENS DE LABORATÓRIO, PRODUTOS DE BORRACHA E SILICONE, TERMÔMETROS E CORRELATOS, LÂMPADAS, ESSÊNCIAS E AROMAS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES, MATERIAIS PARA COLETAS DE SANGUE, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES FILMES E EQUIPAMENTOS PARA FOTOGRAFIA, VÍDEO, ÁUDIO, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E MÁQUINAS FILMAGEM E INDUSTRIAIS PARA TODAS AS FINALIDADES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **ASSISTÊNCIA** TECNICA DOS **PRODUTOS** COMERCIALIZADOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS **ENSINO** E PESQUISA, ÓTICA MEDIÇÃO, ANÁLISE, HOSPITALARES, LABORATORIAIS (TODOS SEM OPERADOR);

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

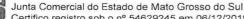
M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129
Vila Maciel — Cep: 79

iel — Cep: 79070 = 305

Campo Grande

MS



Certifico registro sob o nº 54629245 em 06/12/2019 da Empresa MS DIAGNOSTICA LTDA, Nire 54200571391 e protocolo 191032794 - 28/11/2019. Autenticação: 44F929495449601A93EA7E3A6CB47D41F3BFBE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C201000290694 eo código de segurança IprE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

Face às alterações sociais deliberadas, decidem os sócios consolidar as cláusulas vigentes do contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

#### CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA** e tem como sede matriz na Rua Alegria, nº. 129 Vila Maciel, CEP 79070-305, Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul e sede filial nº 01 na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº. 284, Quinhão 12, 13 e 14 Bairro Areão, CEP 78010-308, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.
- 2ª O capital social é de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais) dividido em 2.600.000 (Dois milhões e seiscentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), sendo que totalmente integralizadas proporcionalmente entre os sócios em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:
  - VALTER BRUNO com 1.560.000 quotas, totalizando R\$ 1.560.000,00;
  - NEUSA MARTINEZ BRUNO com 1.040.000 quotas, totalizando R\$ 1.040.000,00;
- O objeto matriz e filial é de COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE DIAGNÓSTICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, VIDRARIAS, MATERIAL DE BIOTÉRIO, CIRÚRGICO E EQUIPAMENTOS PARA ANALISE, ENSINO E PESQUISA, ÓPTICA E MEDIÇÃO, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE LABORATÓRIOS, LINHA DE BACTERIOLOGIA, SOROLOGIA E COAGULAÇÃO, PORCELANAS, PAPEIS, FILMES PARA RADIOGRAFIA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS, FRALDAS DESCARTÁVEIS, FERRAGENS DE LABORATÓRIO, PRODUTOS BORRACHA E SILICONE, TERMÔMETROS E CORRELATOS, LÂMPADAS, ESSÊNCIAS E AROMAS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES, MATERIAIS PARA COLETAS DE SANGUE, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES FILMES PRODUTOS** E F EQUIPAMENTOS PARA FOTOGRAFIA, VÍDEO, FILMAGEM E ÁUDIO, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA TODAS AS FINALIDADES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE, ENSINO E PESQUISA, ÓTICA E MEDIÇÃO, HOSPITALARES, LABORATORIAIS (TODOS SEM OPERADOR).

4ª A sociedade iniciou suas atividades no dia 08/12/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129

Vila Maciel — Cep: 79070 - 305

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54629245 em 06/12/2019 da Empresa MS DIAGNOSTICA LTDA, Nire 54200571391 e protocolo 191032794 - 28/11/2019. Autenticação: 44F929495449601A93EA7E3A6CB47D41F3BFBE. Nivado Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C201000290694 e o código de segurança lprE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

- 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- A administração da sociedade caberá a todos os sócios, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrador para todas as atividades da sociedade, seja, no movimento bancário, ou mesmo no comercial normal, e por tal compreendida a assinatura de cheques, títulos, endossos, ordens de pagamentos em geral, todas, visando sempre levar a bom termo as atividades e negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Onde este sócio responderá isoladamente sobre totalidade das obrigações sociais da empresa.
- 8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balancetes intermediários para apurar e distribuir lucros acumulados.

- 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ao) administrador(es) quando for o caso.
- 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129

Vila Maciel - Cep: 79070 - 305

Campo Grande

MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54629245 em 06/12/2019 da Empresa MS DIAGNOSTICA LTDA, Nire 54200571391 e protocolo 191032794 - 28/11/2019. Autenticação: 44F929495449601A93EA7E3A6CB47D41F3BFBE. Nivatido Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C201000290694 e o código de segurança IprE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 5/9

14ª Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual e consolidação em VIA ÚNICA, devendo ser registrada e arquivada na JUCEMS.

Campo Grande/MS, 02 de Outubro de 2019.

**VALTER BRUNO** 

**NEUSA MARTINEZ BRUNO** 

00 970 175 / 0001 - 21 INSC. EST. 28. 293. 484-7 ALS. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129 Vila Maciel - Cep: 79070 - 305 Campo Grande

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54629245 em 06/12/2019 da Empresa MS DIAGNOSTICA LTDA, Nire 54200571391 e protocolo 191032794 - 28/11/2019. Autenticação: 44F929495449601A93EA7E3A6CB47D41F3BFBE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juccems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C201000290694 e o codigo de segurança IprE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. pág. 6/9



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

0192

#### Documento Principal

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/103.279-4	MSP1900072697	27/11/2019

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
693.135.711-53	NEUSA MARTINEZ BRUNO	
068.507.058-14	VALTER BRUNO	

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129 Vila Maciel

Cep: 79070 = 305 Campo Grande

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54629245 em 06/12/2019 da Empresa MS DIAGNOSTICA LTDA, Nire 54200571391 e protocolo 191032794 - 28/11/2019. Autenticação: 44F929495449601A93EA7E3A6CB47D41F3BFBE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucens.ms.gov.br e informe nº do protocolo C201000290694 e o código de segurança lprE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MS DIAGNOSTICA LTDA, de NIRE 5420057139-1 e protocolado sob o número 19/103.279-4 em 28/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54629245, em 06/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Yara Mitie Sakurai. Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

#### Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	
068.507.058-14	VALTER BRUNO	

#### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
068.507.058-14	VALTER BRUNO	
693.135.711-53	NEUSA MARTINEZ BRUNO	

Campo Grande. Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019

100 970 175 / 0001 - 21 INSC. EST. 28.293.484-7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129

Vila Maciel
Campo Grande

Cep: 79070 = 305

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54629245 em 06/12/2019 da Empresa MS DIAGNOSTICA LTDA, Nire 54200571391 e protocolo 191032794 - 28/11/2019. Autenticação: 44F929495449601A93EA7E3A6CB47D41F3BFBE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C201000290694 e o código de segurança IprE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA

pág. 8/9



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
518.636.931-49	YARA MITIE SAKURAI
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

00 970 175 / 0001 - 21 INSC. EST. 28. 293. 484 - 7
M. S. DIAGNOSTICA LTDA
Rua Alegra, 129

Rua Alegria, 129
Vila Maciel — Cep: 79070=305

Campo Grande — M

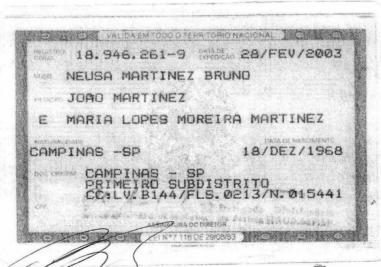
Campo Grande. Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019

A/

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54629245 em 06/12/2019 da Empresa MS DIAGNOSTICA LTDA, Nire 54200571391 e protocolo 191032794 - 28/11/2019. Autenticação: 44F929495449601A93EA7E3A6CB47D41F3BFBE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C201000290694 e o código de segurança IprE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA





00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129

Vila Maciel Campo Grande

- Cep: 79070-305

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL

LE TABELIONATO DE NOTAS

AL PRESENTA COMO PASSO. 1181 - SEANO SOS ESTADOS PASSOS POS SOS REPUBBBILIDADOS PASSOS POS REPUBBBILIDADOS P

Autenticação Digital

1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.9

21/2008 autentico a presente imagem digitalizar

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA09000-WG94 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Este documento é o comprovente de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vadada a exigência por terceiros, selvo nos casos previstos na legislação vigante.

Assinatura

Assinatura

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

R

Emitido em : 09/12/95



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º BHOTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

A President Educio Frasa IIII. - Leano de Educio Administrato de Productione de Educio Administratorio de Productione de Company de

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

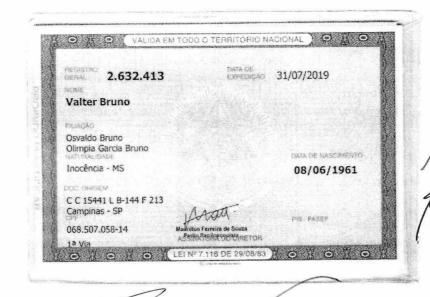
M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129
Vila Maciel — Cep: 79070 = 305

Campo Grande

MS





T00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129

Vila Maciel — Cep: 79070=305 Campo Grande — MS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ETABLETICO EN LOS PESSOAS NATURAIS ETABLETICO EN LOS AS CAUSAS A Purablem Erado Prese 1915 Asim for Etitodo Se Pr



MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CONÓMICO FISCAÍS

CANTAG OF IDENTIFICAÇÃO DO CONTAINUINTE

DOCUMENTO FORMAL BATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTAO DE ESTAS DAS ETURAS

VALIDO EM 1000 TERRITORIO NACIONAL

WALTER BRUG

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 5 E TABELLONATO DE NOTAS - Codigo CRJ 06.870-9 3 An President Espaco Prisos 11th Barro De Elettric - Sale Prisos - CP 886-887-5 SECURIO SE LINE SE PROPERTI DE LA COMPANSA DE LA COMPANSA DE LA COMPANSA DE LINE SE LISTO DE LA COMPANSA DEL COMPANSA DEL COMPANSA DE LA COMPANSA DEL COMPANSA DE LA COMPANSA DE LA COMPANSA DEL COMPANSA DE LA COMPANSA DEL COMPANSA DE LA COMPANSA D

Cód. Autenticação: 45222108190834450082-4; Data: 21/08/2019 08:51:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA08997-Y18R; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129

Vila Maciel

- Cep: 79070 = 305

Campo Grande

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M S DIAGNOSTICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M S DIAGNOSTICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/08/2019 11:18:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M S DIAGNOSTICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1329046

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/08/2020 08:51:08 (hora local).

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 45222108190834450082-1 a 45222108190834450082-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Le Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49e521868aec6f4987d2ebdb676967d1fe552f62c51389b6e301e37f57c0c3a4f110a326be6999afdebxe7002c0

Presidência da República Casa Civil Medica Provisóna N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129

Vila Maciel — Cep: 79070 = 305 Campo Grande — M

115



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

## PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>7</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/10/2019 09:09:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 841595

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 30/10/2020 09:08:44 (hora local).

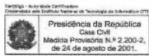
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 71682510171554220209-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8bfbda695e21cb5205e8f4cb3bad1277e7726c96f031700bc7b1c221973879de0b36809566dc0773













MS SAUDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 24.595.488/0001-05

TELEFONE: (67) 3253-0999

INSCRIÇÃO EST. 28.413.800-2 EMAIL: mssaude@mssaude

HOSPITALAR RUAJOSE ANACHE 67, BAIRRO MATA DO JACINTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP - 79 030-050

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOPITALAR LTDA ME. Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.595.488/0001-05. I.M. 0021615700-1, estabelecida a Rua José Anache, 67, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79.033-050, Campo Grande - M\$, neste ato representado pela sua sócia administradora MARIANA MARICA SOUZA RIBEIRO, portadora do CPF nº. 007.355.531-22 R.G. 1166176 SSP/M\$

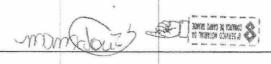
OUTORGADO JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE 1.442.941 SSP/MS e do CPF 748.895.081-04 RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPO GRANDE/MS

### PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração o OUTORGANTE nomeia e constitui OUTORGADO, seu procurador, com plenos, gerais a amplos poderes de representá-la e exercer todas as atividades relacionadas com convites, tomadas de preços, concorrências e pregões, podendo das Lances Verbais, inclusíve podendo retirar, assinar contratos, termos de responsabilidade e documentos integrantes do processo licitatório, propor e desistir de recursos, inclusive assiná-los. Poderes para representar o OUTORGANTE perante Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, exercendo as atividades prevista em Lei, podendo substabelecer a presente procuração exclusivamente para licitações especificas.

A presente procuração e valida por 12 (doze) meses a partir desta data, se antes algum ou todos os poderes ora conferidos não forem cancelados pelo OUTORGANTE, mediante comunicação por escrito.

Campo Grande - MS, 08 de julho de 2020



COMAI

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOPITALAR LTDA ME

MARIANA MARICA SOUZA RIBEIRO

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG: 1166176 SSP/MS CPF: 007.355.531-22

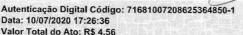
8" TABELIONATO SERVICO NOTARIAL - TABELIA: DEBORA CATIZANE DE OLIVEIRA ēm 09/07/2020 RECONHEÇO por semelhança a firma de:

[CU7fMby2]-MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO



Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digité ADK98444-152-NOR - www.tims.jus.br RACHEL LEARDINI ESCREVENTE Emol. R\$6,00 Funiecc R\$0.60 Funadep R\$0.38

ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 FEADMF R\$0,60 Selo R\$ 1,50 Total;R\$9,60



Selo Digital Tipo Normal C: AKE96428-CFQ5;



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio P Bairro dos Estado, João F 404 - cartorio@azeve

41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/71681007208625364850 Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º,

0203

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/07/2020 17:52:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 71681007208625364850-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/20/15, Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

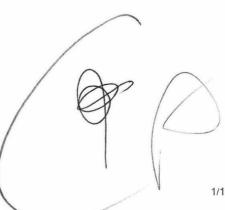
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f40b5dc42a2b727c7dfa7d25d5bfd1afe4cd9f1f0a057/7c9f7b4dc8893dfe6 4990b36809566dc0773c43715990c1c1ebf













#### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0120551-8	<b>CNPJ</b> 24.595.488/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/04/2016	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54201205518	Data do Arquivamento 14/04/16	Descrição CONTRATO	
	Atos Subsequentes A	rquivados	
Não	o há nenhum arquivamen	to subsequente.	

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 16/0662

Data da Expedição 14/04/2016

Hora da Expediçã 15:50:28

16/062304-9

Local, data

CAMPO GRANDE - MS 14 de abril de 2016

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

Este documento possui 7 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chayes Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida\_certidao\_inteiro\_teor.php, por meio do dódigo abaixo: AGVQEZTUM54201205518



PROTOCOLO: 160662060 DE 04/04/16. EMPRESA: 54201205518. MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.





A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/validachancela, informando o protocolo 160662060 e o código de verificação uvz7b

PÁGINA 002 de 006

CODIGO DE MARSIL  OCOMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DAR  CLIENTE: AGENCIA: 0000-0  COLTA:  AGENCIA: 0000-0  COLTA:  AGENCIA: 0000-0  CODIGO DE BARRAS  CODIGO DE APURACAO  NUMERO DO CPF/CNPJ  CODIGO DA RECEITA  CODIGO DA RECEITA  CODIGO DA RECEITA  NUMERO DO CPF/CNPJ  CODIGO DA RECEITA  CODIGO DA RECEI
--

Rec. de firma ok. 04/11/04/2016;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROTOCOLO: 160662060 DE 04/04/16.

EMPRESA: 54201205518.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha

## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA"

JOSE ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Empresário, nascido aos 08/01/1972, residente à Rua Rio Claro, n.º 55 – Casa 49 – Jardim Veraneio – CEP. 79037-090 – Campo Grande MS, portador do CPF n.º 615.187.601-63 e RG 455352 SSP/MS, filho de Otaci Rodrigues de Oliveira e Elza da Silva Oliveira, natural de Campo Grande MS.

ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA brasileiro, Casado, Empresário, nascido aos 03/01/1978, residente á Travessa Alípio Soares Vargas, nº 97 — Bloco 09, Apto 12 — Monte Castelo — CEP. 79.011-031 - Campo Grande MS, portador do CPF n.º 653.504.481-53 e RG 752.920 SSP/MS, filho de Otaci Rodrigues de Oliveira e Elza da Silva Oliveira, natural de Campo Grande MS.

Constituem através deste instrumento, uma sociedade limitada, o que fazem mediante cláusulas a seguir:

CLAUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA" e terá sua sede à Rua Xingu, 55 – Vila Rica – CEP 79.022-200 – Campo Grande MS.

CLÁUSULA 2ª - A denominação de Fantasia da sociedade será: "MS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR".

CLAÚSULA 3ª - O objetivo da sociedade será: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, Comercio atacadista de produtos odontológicos, Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para terceiros.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade manterá em seu quadro funcional, profissionais habilitados para o desenvolvimento das atividades descritas.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro deste instrumento, sendo constituída por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), representados por 40.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal e unitário igual a R\$ 1,00 (um real), sendo neste ato, totalmente integralizado em moeda corrente vacional e estará distribuído entre os sócios como a seguir:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 14/04/16 SOB № 54201205518. PROTOCOLO: 160662060 DE 04/04/16. EMPRESA: 54201205518. MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.







PÁGINA 003 de 006

## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA"

SÓCIOS	%	QUOTAS	V. QUOTAS
JOSE ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA	50	20.000	20.000,00
ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLAUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8ª - As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros no seu todo ou em parte sem que haja o consentimento expresso e por escrito dos outros sócios, cabendo a eles a preferência pela aquisição das mesmas se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - A Administração da sociedade será pelos sócios, JOSE ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA e ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA, que ficam investidos nos cargos de Diretores Administrativos, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isolada e indistintamente, independente de anuência dos demais sócios, mas que o farão somente em negócios que digam respeito exclusivamente à sociedade. Os Administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial.

MAH

CLÁUSULA 10ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª - Os Sócios Administradores farão retiradas mensais a título de prólabore, de valor correspondente a um salário mínimo vigente na região, ou outro valor estabelecido pelo Governo em substituição a este.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de Prejuízo Contábil, os Sócios Administradores farão retiradas mensais a título de Pró-labore, de valor diferente ao especificado no "Caput" desta cláusula, de acordo com a situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua Administração, procedendo a



JUNTA COMERCÍAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO-EM 14/04/16 SOB № 54201205518. PROTOCOLO: 160662060 DE 04/04/16. EMPRESA: 54201205518.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.





## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA"

elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros acumulados poderão ser distribuídos aos sócios periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente à época.

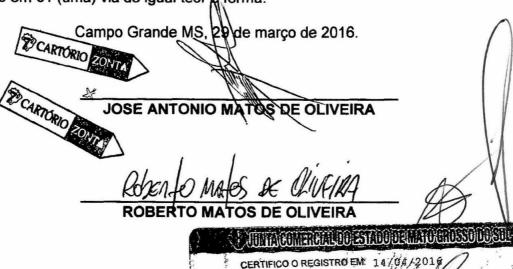
CLÁUSULA 13ª - No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com o sócio remanescente e herdeiros legais ou sucessores do sócio falecido, interditado ou inabilitado, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual, acompanhada do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

CLÁUSULA 14ª - A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional e o capital será destacado da matriz.

CLÁUSULA 15ª - A apuração dos haveres do sócio retirante será feita com base em balanço patrimonial levantado em especial para esse fim na data da retirada e será paga mediante o prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 16ª - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os signatários assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor à forma.





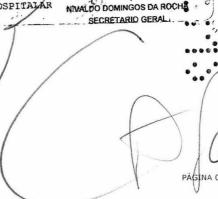
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 14/04/16 SOB № 54201205518. PROTOCOLO: 160662060 DE 04/04/16. EMPRESA: 54201205518.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.



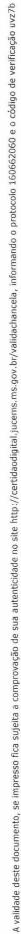
SOB O NÚMERO: 54201205618

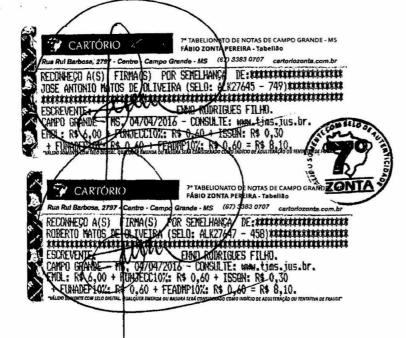
Protocolo: 16/066206-0,



2016

sw-adwase caste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade e





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 14/04/16 SOB Nº 54201205518. PROTOCOLO: 160662060 DE 04/04/16. EMPRESA: 54201205518.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

#### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESA		E			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0120551-8	<b>CNPJ</b> 24.595.488/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/04/2016	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO		
Número do Arquivamento 54436680	Data do Arquivamento 21/06/16	Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
	Atos Subsequentes A	rquivados			
Não	há nenhum arquivamen	to subsequente.			

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 16/0845

Data da Expedição 22/06/2016

Hora da Expedição 14:00:41



16/090800-0

Local, data CAMPO GRANDE

22 de junho de 2016

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

Este documento possui 7 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida\_certidao\_inteiro\_teor.php, por meio do código abaixo: AJDOTPRFJ54436680







16/084585-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062 54201205518 1 - REQUERIMENTO

ILMO, SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO SO SUL

NOME:

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

460

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO EVENTO DO ATO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO 002 **ALTERACAO** 021 ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**CAMPO GRANDE - MS** 

Local

Nome: JOSE ANTONIO MATOS DE OLIMBIRA Telefone de Contato: (67) 3029-2758

Assinatura:

9 Junho 2016

Data					
2 - USO DANUNTINO OMERGIAL	The state of the s	1 TE		tedane .	<b>*</b> \$ & \$ 1
DECISÃO SINGULAR		DECISÃO COLE	GIADA		
Nome(s) Empresarial(als) Igual(als) ou semelhante(	(s):				
SIM .	SIM		_	Processo em À decis	
			_/	//	
Data Responsável	NÃO _/_/_	nalista de Atronalista de Respons	recordes Sercontis 921	Respons	ável
DECISÃO SINGULAR		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha ¬ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	anexa)			- LAIGHTOID	AAR
Processo indeferido, Publique-se.		2	1 JUN, 201	s A	

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Preside

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2016 SOB O NÚMERO: 54436680

16/084585-8, DE 10/06/2016 Protocolo:

Data

3ª Exigência

Untacomerca do estado de maio enessodo sul

Empresa: 54 2 0120551 8 MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

SECRETARIO GERAL

Marta Ro

hallsta de Ativ. Me Estas

6017

**OBSERVAÇÕES** 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 21/06/16 SOB Nº 54436680. PROTOCOLO: 160845858 DE 10/06/16. EMPRESA: 54201205518

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.



2ª Exigência





A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/validachancela, informando o protocolo 160845858 e o código de verificação v.1708

A relitable deste duraments, se impresso fira regelta a comprovação de sua rucendadare no site http://emidaodejliaf.jucams.ms.gov.br/validadandancela, informando o protocolo. 160345858 a o cúdigo de varifacção ve 7.03

Auto Asandoherito 1808 f ppg8o 2 - 1311, versão 1,3	Outstatta tribulate do construinto CAMPO GRANIOE NÃO RECEBER CON				SNOVELL THON NO	į	5	
Auto Asantimento 1868 i supplia 2 - D.U. versito 1.3	NÃO RECEBER COM RASCRAS	do contributelo.	The second secon	MS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LIDA ME	ON HOME TO CAMPING ON THE CONTROL OF		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO SRASH. Documento de Arecedação de Receiva Foderala	HINISTÈRIO DA FAZENDA
TATOT SCHAV (3)	OS VALOR DOS JUROS E / OU ENGARGOS DI. 1.025/09			OS OXYA DE VENCIMENTO	33	Out codigo da receita	03 NÚMERO DO OPE OU GNPU	02 PERÍODO DE APURAÇÃO
21,00		0,00	21,00	10/06/2016		8621	24.595.488/0001-05	30/06/2016

CODIGO DE BARRAS CNC 901 - 7114 - AGENCIA AY MASCARENIAS MORREMS ACENTE ARRECADADOR ASENCIA: 88990-6 STINIE: 711445131 19/96/2316 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARS SEMPLES A DO FAGAMENTO TODO DE APURAÇÃO ERO DO OPF/CNPJ 160 DA RECETTA ERO DE REFERENCIA OA MULTA WILNE TA BRUTA ATUMU ADA DO VENCIMENTO HANCE OU BRASTL (B) [0]A:0024 PDV:0430 21245954889 90165216162 85679999999 21999153616 CONTA: 19/96/2016 19:15:58

2.4.25

Francisco Pro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO EROSSO DO SUL CERTÍFICO REGISTRO EM 21/06/16 SOB Nº 5443668C. PROTOCOLO: 160845858 DE 10/06/16. EMPRESA: 54201205518. MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LIDA ME.

TENTICACAD THICH DOS JUROS

3,288,621,035,F11,683

Conjunto Corat/Cotec a. 991,DE 2006 Modelo Apriovado pela SRF - ADE







# ALTERAÇÃO Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME"

JOSE ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Empresário, nascido aos 08/01/1972, residente à Rua Rio Claro, n.º 55 – Casa 49 – Jardim Veraneio – CEP. 79037-090 – Campo Grande MS, portador do CPF n.º 615.187.601-63 e RG 455352 SSP/MS, filho de Otaci Rodrigues de Oliveira e Elza da Silva Oliveira, natural de Campo Grande MS.

ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 03/01/1978, residente á Travessa Alípio Soares Vargas, nº 97 — Bloco 09, Apto 12 — Monte Castelo — CEP. 79.011-031 - Campo Grande MS, portador do CPF n.º 653.504.481-53 e RG 752.920 SSP/MS, filho de Otaci Rodrigues de Oliveira e Elza da Silva Oliveira, natural de Campo Grande MS.

Únicos sócios da Sociedade, "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME", tendo sua sede social e foro, na Rua Xingu, n° 55, Bairro Vila Rica, CEP. 79022-200, em Campo Grande – MS, devidamente registrada na JUCEMS (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Do Sul) sob nº 54201205518 em 14 de abril de 2016, e inscrita no CNPJ sob nº 24.595.488/0001-05, RESOLVEM, assim, alterar seu dispositivo contratual, o que fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se o objeto social para: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, Comercio atacadista de produtos odontológicos, Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedía, Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para terceiros.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME" e terá sua sede à Rua Xingu, 55 – Vila Rica – CEP 79.022-200 – Campo Grande MS.

CLÁUSULA 2ª - A denominação de Fantasia da sociedade será: "MS SAÚDI MATERIAL HOSPITALAR".



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 21/06/16 SOB Nº 54436680. PROTOCOLO: 160845858 DE 10/06/16. EMPRESA: 54201205518.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.







## ALTERAÇÃO Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME"

CLAÚSULA 3ª - O objetivo da sociedade será: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comercio atacadista de maguinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, Comercio atacadista de produtos odontológicos, Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para terceiros.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade manterá em seu quadro funcional, profissionais habilitados para o desenvolvimento das atividades descritas.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), representados por 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal e unitário igual a R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional e estará distribuído entre os sócios como a seguir:

SÓCIOS	%	QUOTAS	V. QUOTAS
JOSE ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA	50	20.000	20.000,00
ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA	50	20.000	20.000,00
TÒTAL	100	40.000	40.000,00

CLAUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8ª - As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou \*.. transferidas a terceiros no seu todo ou em parte sem que haja o consentimento expresso e por escrito dos outros sócios, cabendo a eles a preferência pela aquisição das mesmas se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, la alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - A Administração da sociedade será pelos sócios, JOSE ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA e ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA, que ficarra investidos nos cargos de Diretores Administrativos, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isolada e indistintamente, independente de anuência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 21/06/16 SOB Nº 54436680. PROTOCOLO: 160845858 DE 10/06/16. EMPRESA: 54201205518.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.



SECRETARIO GERAL









## ALTERAÇÃO Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME"

dos demais sócios, mas que o farão somente em negócios que digam respeito exclusivamente à sociedade. Os Administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 10ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª - Os Sócios Administradores farão retiradas mensais a título de prólabore, de valor correspondente a um salário mínimo vigente na região, ou outro valor estabelecido pelo Governo em substituição a este.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de Prejuízo Contábil, os Sócios Administradores farão retiradas mensais a título de Pró-labore, de valor diferente ao especificado no "Caput" desta cláusula, de acordo com a situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua Administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros acumulados poderão ser distribuídos aos sócios periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente à época.

CLÁUSULA 13ª - No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com o sócio remanescente e herdeiros legais ou sucessores do sócio falecido, interditado ou . inabilitado, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual, acompanhada do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

CLÁUSULA 14ª - A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional e o capital será destacado da matriz.

CLÁUSULA 15ª - A apuração dos haveres do sócio retirante será feita combase em balanço patrimonial levantado em especial para esse fim na data da retirada e será paga mediante o prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 16ª - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 21/06/16 SOB Nº 54436680. PROTOCOLO: 160845858 DE 10/06/16. EMPRESA: 54201205518 MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.

Nivaldo Domingos da Rocha SECRETARIO GERAL



PÁGINA 005 de 006

SOB O NÚMERO: 54436680 CERTIFICO O REGISTRO EM:

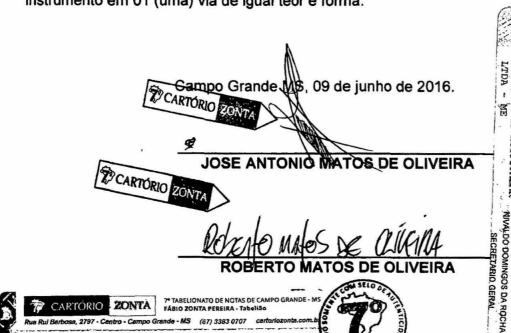
SAUDE DISTRIBUIDORA

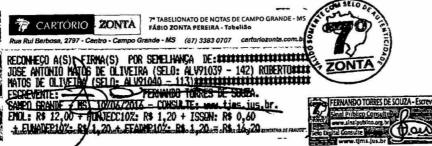
54 2 0120551-8 16/084585-8

1516018

## ALTERAÇÃO Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME"

E, por estarem justos e contratados, os signatários assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 21/06/16 SOB Nº 54436680. PROTOCOLO: 160845858 DE 10/06/16. EMPRESA: 54201205518.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.







A Vin						N° DO PROTO	COLO (Uso da Junt	a Comercia	1)	
Secreta	na Especia	da Micro	e Pequer	nor e Serviços na Empresa il e Integração			0/:	_		
			Nº de Matricula do Aç Auxiliar do Comérc o		J	8/06	55	30	2	
4201205518 2062										
- REQUERIMEN	VTO									
ILM	0(A) SR	(A) PRE	SIDEN	TE DA JUNTA CON	MERCIAL	DO ESTA	DO DE MATO	GROS	SO DO SUL	
IOME M	SSAUDE	DISTRIBU	DORA D	E MATERIAL HOSPITA	LAR LTDA	ME.				
				iar do Comercio)						
equer a V Sª o defi	enmento d	io seguint	e ato					No	FCN/REMP	) 
DE CODIGO	CODI	GO					11	IIIIIII	M\$22018000	
IAS DO ATO	DO E	VENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO	/ EVENTO				VI322018000	1331 24
002	7244		<del> </del>	ALTERAÇÃO	IDABEO -	2212121212	/ <u></u>			
	2244		1	ALTERAÇÃO DE ATIV E SECUNDARIAS)	IDADES E	CONOMICAS	PRINCIPAL			
	2211		1	ALTERAÇÃO DE ENDI	ERECO DI	ENTRO DO M	IESMO			
	2247		1	ALTERAÇÃO DE CAPI	ITAL SOCI	AL				
	2003		1	ALTERAÇÃO DE SOC	IO/ADMIN	STRADOR	-			
				Represe	entante Leg	gal da Empres	a / Agente Auxilia	ar do Çom	ercio	
	<u>C</u> ,	AMPO GR	ANDE				LVES BRAGA			
		Local			Telefo Assin		10 (67) 3029 275	18 B	BRAGO	2
	•	3 Anacta	2010		ASSIII	atura	1-21-100		214/010	7
	=	3 Agosto Data	2016							
2 - USO DA JUN	TA COM									
DECISAO SING	ULAR					ECISÃO COL	EGIADA			
Nome(s) Empresaria	l(ars) igua	l(ais) ou s	emelhan	te(s)					ammin	
SIM				SIM			12.0		Processo em À decisa	
***************************************			_							
-									//_ Data	
					,				Data	
		1	7			ministronius sur estatus				
NAO2300/			<u>,                                     </u>	NAO _/_	_/				Response	avel
Data	GH	L'A L'Respor	 lavear	Dat	a	Rasno	onsável			
DECISAO SINGULA	R	r. moper		Dat			A Place was			
Processo em ex		ide despad	ho em fo	lha anexa)	-	2ª Exigência	3º Exigência	a 41	Exigencia	5º Exigencia
Processo defen				3040 <b>1</b>						ф
Processo indefe	endo Public	que se				·2	7	<u> </u>	<u></u> ∧(∡	or ellia
DECISÃO COLEGIA	DA					2ª Exigencia	3" Exigenci	a 4	Axigencia	5° Experio
Processo em ex	ogencia (V	ide despa	ho em fo	lha anexa)			Ď	4	40/17	4
Processo defen	do Publiqu	ie-se e arq	uive se							X X
Processo indefe	erido Public	que-se			NTACOM	ERCIALDOLE	STADO DE MATO	GROSS	JUD OF	1
				C	ERTIFICO	O REGISTRO	SOL O NPO 5454	2186	/	//
/	/		-	E	M 27/08/20	18 DA EMPRE	SA 5420120551 8	1	19	
Dat	ď			Vc .	MS SAUDE DIS	TRIBUIDORA DE M	ATERIAL HOSPITALAR L	TOA MEN	98861	al V
					Protecolo 11	3/066 530-2 EN	10/08/2018	-/=	2 · 2 · 62	
								1		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54542186 em 27/08/2018 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, Nire
54201205518 e protocolo 180655302 - 10/08/2018. Autenticação: 59875DC290FC205846A35C9BA5F7CA4183BADFD. Nivaldo Domingos da
Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/065.530-2 e o código de
segurança kcoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 1/9

JOSE ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Empresario, nascido aos 08/01/1972, residente a Rua Rio Claro, n.º 55 - Casa 49 - Jardim Veraneio - CEP 79037-090 - Campo Grande MS, portador do CPF n.º 615 187 601-63 e RG 455352 SSP/MS, filho de Otaci Rodrigues de Oliveira e Elza da Silva Oliveira, natural de Campo Grande MS

ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresario, nascido aos 03/01/1978, residente a Travessa Alipio Soares Vargas, nº 97 – Bloco 09, Apto 12 – Monte Castelo – CEP 79 011-031 - Campo Grande MS, portador do CPF nº 653 504 481-53 e RG 752 920 SSP/MS, filho de Otaci Rodrigues de Oliveira e Elza da Silva Oliveira, natural de Campo Grande MS

Unicos socios da Sociedade, "MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME", tendo sua sede social e foro, na Rua Xingu, nº 55, Bairro Vila Rica, CEP 79022-200, em Campo Grande – MS, devidamente registrada na JUCEMS (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Do Sul) sob nº 54201205518 em 14 de abril de 2016, e inscrita no CNPJ sob nº 24 595 488/0001-05, RESOLVEM, assim, alterar seu dispositivo contratual, o que fazem da seguinte forma

CLAUSULA 1ª - Retira-se da sociedade

JOSE ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Empresario, nascido aos 08/01/1972, residente a Rua Rio Claro, nº 55 - Casa 49 - Jardim Veraneio - CEP 79037-090 - Campo Grande MS, portador do CPF nº 615 187 601-63 e RG 455352 SSP/MS, filho de Otaci Rodrigues de Oliveira e Elza da Silva Oliveira, natural de Campo Grande MS

ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresario, nascido aos 03/01/1978, residente a Travessa Alipio Soares Vargas, nº 97 — Bioco 09, Apto 12 — Monte Castelo — CEP 79 011-031 - Campo Grande MS, portador do CPF nº 653 504 481-53 e RG 752 920 SSP/MS, filho de Otaci Rodrigues de Oliveira e Elza da Silva Oliveira, natural de Campo Grande MS

CLAUSULA 2ª - Admite-se na sociedade

FABIANO ALVES BRAGA brasileiro, solteiro, nascido aos 27/11/1985, empresario portador do CPF nº 019 225 821-40, RG nº 001344302 SSP/MS residente e domiciliado a Rua Isaque Pereira da Silva Nº 165 Bairro Arnaldino da Silva CEP 79014-476 na cidade de Campo Grande — MS, filho de Leomar Jorge Antunes Braga e Hilda Neusa Alves da Silva

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54542186 em 27/08/2018 da Empresa MS SAUDE DISTRIBU DORA DE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA - ME, Nire
54201205518 e protocolo 180655302 - 10/08/2018. Autenticação: 59875DC290FC205846A35C9BA5F7CA4183BADFD. Nivaldo Domingos da
Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.or e informe nº do protocolo 18/065.530-2 e o código de
segurança kcoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 2/9

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007 355 531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Bataguassu – MS, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, 1188 Torre A Apto 1106, Bairro Vila Margarida CEP 79 023-041, Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro

CLAUSULA 3ª – O socio JOSE ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA, que possui 20 000 (Vinte Mil), quotas do capital social da empresa, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere para FABIANO ALVES BRAGA, 20 000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 20 000,00 (Vinte Mil) reais

O socio **JOSE ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA**, declara ter recebido neste ato, em moedas correntes, a importância de R\$ 20 000 (Vinte Mil Reais), bem como todos seus direitos e haveres, perante a sociedade, referentes as quotas transferidas, nada mais tendo sobre etas a reclamar, seja qual titulo for, dandolhe, plena, geral rasa e irrevogavel quitação

CLAUSULA 4ª — O socio ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA, que possui 20 000 (Vinte Mil), quotas do capital social da empresa, totalmente integralizadas em moeda corrente do pais, cede e transfere para FABIANO ALVES BRAGA, 18 000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 18 000,00 (Dezoito Mil) reais e cede e transfere para MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, 2 000,00 (Dois Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 2 000,00 (Dois Mil) reais O socio ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA, declara ter recebido neste ato, em moedas correntes, a importância de R\$ 20 000 (Vinte Mil Reais), bem como todos seus direitos e haveres, perante a sociedade, referentes as quotas

transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja qual titulo for, dandolhe, plena, geral rasa e irrevogavel quitação

CLAUSULA 5º - Altera-se o endereço da sociedade para Rua Jose Anache, 67 Bairro Mata do Jacinto, CEP 79 033-050, Campo Grande - MS

CLAUSULA 6º – Altera-se o objeto social para COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS

PROFISSINAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS C COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONIÇOS DE USO

PESSOAL E DOMESTICO,
COMERCIO ATACADISTA DE EILMES, CDS, DVDS, EITAS E DISCOS

COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HICIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR,

mp 2 g



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54542186 em 27/08/2018 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 54201205518 e protocolo 180655302 - 10/08/2018. Autenticação: 59875DC290FC205846A35C9BA5F7CA4183BADFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br/e informe nº do protocolo 18/065.530-2 e o código de segurança kcoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 3/9

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, **ELETRONICOS ATACADISTA** DE COMPONENTES COMERCIO EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS. COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUEIPAMENTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIOVAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E FILMAGEM, DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS DE **EQUIPAMENTOS** CIENTIFICOS. **MEDICOS** HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR TAIS COMO PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO. COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E **PRODUTOS** PERFUMARIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS **TERCEIROS** CLAUSULA 6ª - Altera-se o capital social que era no valor de R\$40 000,00

CLAUSULA 6ª — Altera-se o capital social que era no valor de R\$40 000,00 (Quarenta mil reais), fica alterado para R\$ 200 000,00 (Duzentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 160 000,00 (Cento e sessenta mil reais), integralizado neste ato, em decorrência desta alteração contratual, o capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do pais, fica assim distribuido entre socios

195

A N





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54542186 em 27/08/2018 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, Nire
54201205518 e protocolo 180655302 - 10/08/2018. Autenticação: 59875DC290FC205846A35C9BA5F7CA4183BADFD. Nivaldo Domingos da
Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/065.530-2 e o código de
segurança kcoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 4/9

SÓCIOS	%	N°DE	VALOR DE
	QUOTAS	QUOTAS	QUOTAS
FABIANO ALVES BRAGA	95%	190 000	R\$ 190 000,00
MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO	5%	10 000	R\$ 10 000,00
TOTAL	100%	200 000	R\$ 200 000,00

CLAUSULA 7ª - A Administração da sociedade sera pelo socio, FABIANO ALVES BRAGA que ficam investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negocios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isolada e indistintamente, independente de anuência dos demais socios, mas que o farão somente em negocios que digam respeito exclusivamente a sociedade Os Administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação

**FABIANO ALVES BRAGA** brasileiro, solteiro, nascido aos 27/11/1985, empresario, portador do CPF nº 019 225 821-40, RG nº 001344302 SSP/MS residente e domiciliado a Rua Isaque Pereira da Silva Nº 165 Bairro Arnaldino da Silva CEP 79014-476 na cidade de Campo Grande — MS, filho de Leomar Jorge Antunes Braga e Hilda Neusa Alves da Silva

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007 355 531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Bataguassu – MS, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, 1188 Torre A Apto 1106, Bairro Vila Margarida CEP 79 023-041, Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro

CLAUSULA 1a - A sociedade girara sob o nome empresarial de "MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME" e tem sua sede a Rua Jose Anache, 67, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79 033-050, Campo Grande - MS

CLAUSULA 2ª - A denominação de Fantasia da sociedade sera "MS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR"

CLAÚSULA 3ª - O objetivo da sociedade sera COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE,

Jahr 1

Q

pág. 5/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54542186 em 27/08/2018 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 54201205518 e protocolo 180655302 - 10/08/2018. Autenticação: 59875DC290FC205846A35C9BA5F7CA4183BADFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/065.530-2 e o código de segurança kcoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 6/9

# ALTERAÇÃO Nº 002 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME"

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. COMPONENTES COMERCIO **ATACADISTA** DE **ELETRONICOS** EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS PETROQUIMICOS. COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE **EQUEIPAMENTOS** E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIOVAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS ALUGUEL **EQUIPAMENTOS** CIENTIFICOS. DE **MEDICOS** E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR TAIS COMO/ PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO. COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E **PRODUTOS** DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENÉ PESSOAL,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54542186 em 27/08/2018 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, Nire
54201205518 e protocolo 180655302 - 10/08/2018. Autenticação: 59875DC290FC205846A35C9BA5F7CA4183BADFD Nivaldo Domingos da
Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/065.530-2 e o código de
segurança kcoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS

CLÁUSULA 4ª - A sociedade mantera em seu quadro funcional, profissionais habilitados para o desenvolvimento das atividades descritas

CLAUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2016 e seu prazo de duração e indeterminado

CLÁUSULA 6ª - O capital social e no valor de R\$ 200 000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200 000 (duzentas mil), quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do pais, distribuidas entre os socios da seguinte maneira

SÓCIOS	%	NODE	VALOR DE
	QUOTAS	QUOTAS	QUOTAS
FABIANO ALVES BRAGA	95%	190 000	R\$ 190 000,00
MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO	5%	10 000	R\$ 10 000,00
TOTAL	100%	200 000	R\$ 200 000,00°

**CLAUSULA 7ª** - A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor de suas quotas, porem, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**CLAUSULA 8ª -** As quotas de capital são indivisiveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros no seu todo ou em parte sem que haja o consentimento expresso e por escrito dos outros socios, cabendo a eles a preferência pela aquisição das mesmas se colocadas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA 9ª - A Administração da sociedade sera pelo socio, FABIANO ALVES BRAGA que ficam investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negocios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isolada e indistintamente, independente de anuência dos demais socios, mas que o farão somente em negocios que digam respeito exclusivamente a sociedade. Os Administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 10ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de due não esta impedido de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publica, ou a propriedade

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54542186 em 27/08/2018 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 54201205518 e protocolo 180655302 - 10/08/2018. Autenticação: 59875DC290FC205846A35C9BA5F7CA4183BADFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br/e informe nº do protocolo 18/065.530-2 e o código de segurança kcoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

LDO DOMINGOS DA ROCHA

pág. 7/9

CLAUSULA 11ª - O Socio Administrador fara retiradas mensais a titulo de prolabore, de valor correspondente a um salario minimo vigente na região, ou outro valor estabelecido pelo Governo em substituição a este

Parágrafo Primeiro Na hipotese de Prejuizo Contabil, os Socios Administradores farão retiradas mensais a titulo de Pro-labore, de valor diferente ao especificado no "Caput" desta clausula, de acordo com a situação financeira da sociedade

**CLÁUSULA 12ª -** Ao termino de cada exercicio social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestara conta justificadas de sua Administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

PARAGRAFO ÚNICO - Os lucros acumulados poderão ser distribuidos aos socios periodicamente, de acordo com a legislação tributaria vigente a epoca

CLÁUSULA 13ª - No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de um dos socios, a sociedade não se dissolvera, continuando suas atividades com o socio remanescente e herdeiros legais ou sucessores do socio falecido, interditado ou inabilitado, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual, acompanhada do respectivo formal de partilha ou alvara judicial

CLAUSULA 14ª - A sociedade podera abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do territorio nacional e o capital sera destacado da matriz

CLAUSULA 15ª - A apuração dos haveres do sócio retirante sera feita com base em balanço patrimonial levantado em especial para esse fim na data da retirada e sera paga mediante o prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes

**CLAUSULA 16ª** - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir duvidas ou omissões oriundas do presente instrumento

E, por estarem justos e contratados, os signatarios assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma

Campo Grande MŞ, 19 de junho de 2018

JOSE ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54542186 em 27/08/2018 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, Nire
54201205518 e protocolo 180655302 - 10/08/2018. Autenticação: 59875DC290FC205846A35C9BA5F7CA4183BADFD. Nivaldo Domingos da
Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/065/530-2 e o código de
segurança kcoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

pág. 8/9

Jč

ROBERTO MATOS DE CLIVEIRA

FABIANO ALVES BRAGA

morna south

MARIANA MÁRICA DE SOUZA RIBEIRO

# UNITA COMERCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SULVA



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO #4542186 EM 27/08/2018 DA EMPRESA #420120551 8

MAS SAUDE DISTAIRUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LYDA MEN

Protocolo 18/065 530 2 EM 10/08/2018









Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54542186 em 27/08/2018 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, Nire
54201205518 e protocolo 180655302 - 10/08/2018. Autenticação: 59875DC290FC205846A35C9BA5F7CA4183BADED. Nivaldo Domingos da
Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/065.530-2 e o código de
segurança kcoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROC

pág. 9/9

Nome:

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0227

AIKE	(da	sege	ou	mai,	quando	0
sede	for e	em ou	tra	UF)		

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54201205518

1 - REQUERIMENTO

2062

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Es	tado de Mato Grosso do Sul
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)	N° FCN/REMP
ferimento do seguinte ato:	

requer a V.Sa o deferime Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO MSP2000040187 DO ATO **EVENTO** QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO 002 **ALTERACAO** 2005 SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR 2244 ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2247 ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL 2003 ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: **CAMPO GRANDE** Local Assinatura: 16 Junho 2020 Telefone de Contato: \_ Data 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): Processo em Ordem SIM À decisão Data NÃO Responsável Data Responsável Data Responsável DECISÃO SINGULAR 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência xigência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. sável DECISÃO COLEGIADA 2ª Exigência 3ª Exigência igência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Data Vogal Vogal Presidente da Turma OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54667964 em 16/06/2020 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LIDA EPP, Nire 54201205518 e protocolo 200475371 - 10/06/2020. Autenticação: 9E579B9F5C65535852D27752F6A18BE88B1B668. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do-protocolo 20/047.537-1 e o código de segurança 02sX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 1/10



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/047.537-1	MSP2000040187	10/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	PF Nome			
007.355.531-22	MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO			

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54667964 em 16/06/2020 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, Nire 54201205518 e protocolo 200475371 - 10/06/2020. Autenticação: 9E579B9F5C65535852D27752F6A18BE88B1B668. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.537-1 e o código de segurança 02sX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 2/10

LDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

## ALTERAÇÃO № 003 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP"

**FABIANO ALVES BRAGA** brasileiro, solteiro, nascido aos 27/11/1985, empresário, portador do CPF nº 019.225.821-40, RG nº 001344302 SSP/MS residente e domiciliado a Rua Isaque Pereira da Silva Nº 165 Bairro Arnaldino da Silva CEP 79014-476 na cidade de Campo Grande – MS, filho de Leomar Jorge Antunes Braga e Hilda Neusa Alves da Silva.

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007.355.531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, na Avenida Afonso Pena nº 4730, Apto 902, Bairro Chácara Cachoeira. CEP 79.040-010, Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro.

Únicos sócios da Sociedade, "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP", tendo sua sede social e foro, na Rua Jose Anache n° 67, Bairro Mata do Jacinto, CEP. 79033-050, em Campo Grande – MS, devidamente registrada na JUCEMS (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Do Sul) sob nº 54201205518 em 14 de abril de 2016, e inscrita no CNPJ sob nº 24.595.488/0001-05, RESOLVEM, assim, alterar e consolidar seu dispositivo contratual, o que fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª - Retira-se da sociedade:

**FABIANO ALVES BRAGA** brasileiro, solteiro, nascido aos 27/11/1985, empresário, portador do CPF nº 019.225.821-40, RG nº 001344302 SSP/MS residente e domiciliado a Rua Isaque Pereira da Silva Nº 165 Bairro Arnaldino da Silva CEP 79014-476 na cidade de Campo Grande – MS, filho de Leomar Jorge Antunes Braga e Hilda Neusa Alves da Silva.

CLÁUSULA 2ª – O sócio FABIANO ALVES BRAGA, que possui 190.000 (Cento e noventa Mil), quotas do capital social da empresa, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere para MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, 190.000 (Cento e noventa Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 190.000,00 (Cento e noventa Mil). O sócio FABIANO ALVES BRAGA, declara ter recebido neste ato, em moedas

correntes, a importância de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), bem como todos seus direitos e haveres, perante a sociedade, referentes às arrestas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja qual titulo for dandolhe, plena, geral rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA 3ª** – O capital social que era no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica alterado para R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo o aumento no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com o saldo da conta de lucros acumulados e, em decorrência desta alteração contratual, o capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e estara distribuído a seguir:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54667964 em 16/06/2020 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, Nire 54201205518 e protocolo 200475371 - 10/06/2020. Autenticação: 9E579B9F5C65535852D27752F6A18BE88B1B668. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.537-1 e o código de segurança 02sX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade cabe a Sócia MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representála ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLAÚSULA 5ª - Altera-se o objetivo da sociedade para: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, E CIRURGICO. HOSPITALAR DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS ACESSORIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, VAREJISTA **ESPECIALIZADO** DE **EQUIPAMENTOS** SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO **ATACADISTA** DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DE COMERCIO ATACADISTA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO **ATACADISTA** DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE **EQUIPAMENTOS** PARA ESCRITORIO, COMERCIO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE **EQUIPAMENTOS** CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIDOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMPERO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENCAO E REPÁRACAO/DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, DEPOSITOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54667964 em 16/06/2020 da Empresa MS SAUDE DISTAIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, Nire 54201205518 e protocolo 200475371 - 10/06/2020. Autenticação: 9E579B9F 526526862D27752F6A18BE88B18668. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov/br/e/info/ne nº do protocolo 20/047,537-1 e o código de segurança 02sX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

LLOO DOMINICOS DAROCHA PÁG. 4/10

MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS. COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICOHOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007.355.531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, na Avenida Afonso Pena nº 4730, Apto 902, Bairro Chácara Cachoeira. CEP 79.040-010, Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro.

CLAUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP" e tem sua sede à Rua Jose Anache, 67, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79.033-050, Campo Grande - MS.

CLÁUSULA 2ª - A denominação de Fantasia da sociedade será: "MS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR".

CLAÚSULA 3ª - O objetivo da sociedade será: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE **PRODUTOS** ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO Ε DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS COMERCIO **VAREJISTA ESPECIALIZADO** DE ATACAD STA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA, ATACADISTA DE COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACÀDISTA COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE **MAQUINAS** E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO/VAREJISTA DE **EQUIPAMENTOS** PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54667964 em 16/06/2020 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, Nire
54201205518 e protocolo 200475371 - 10/06/2020. Autenticação: 9E579B9F5C65535852D27/752F6A18BE88B1B668. Nivaldo Domingos da Rocha
- Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.537-1 e o código de
segurança 02sX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha — Secretário-Geral.

pág. 6/10

## ALTERAÇÃO № 003 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP"

E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E ALUGUEL DE **EQUIPAMENTOS** INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, **ATACADISTA** EMBALAGENS, **DEPOSITOS** DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS. COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICOHOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO **HUMANO** 

CLÁUSULA 4ª - A sociedade manterá em seu quadro funcional, profissionais habilitados para o desenvolvimento das atividades descritas.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª -** O capital será R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão), de quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pela sócia e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR /
MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

**CLAUSULA 7ª -** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade cabe a Sócia MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representála ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54667964 em 16/06/2020 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, Nire 54201205518 e protocolo 200475371 - 10/06/2020. Autenticação: 9E579B9F5C65535852D27752F6A18BE88B1B668. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047,537-1 e o código de segurança 02sX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

CLÁUSULA 9ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional e o capital será destacado da matriz.

CLÁUSULA 14ª - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976). conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA 15ª - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os signatários assinante instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Grande MS, 09 de junho de 2020.

**FABIANO ALVES BRAGA** 

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54667964 em 16/06/2020 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, Nire 54201205518 e protocolo 200475371 - 10/06/2020. Autenticação: 9E579B9F5C65535852D27 52F6A18BE88B1B668. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.537-1 e o código de segurança 02sX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 7/10





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL De Siette Digital De STADO DE MATO GROSSO DO SUL 0234

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/047.537-1	MSP2000040187	10/06/2020

Identificação do(s	) Assinante(s)		
CPF Nome			
019.225.821-40	FABIANO ALVES BRAGA		
007.355.531-22	MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO		

195

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54667964 em 16/06/2020 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, Nire 54201205518 e protocolo 200475371 - 10/06/2020. Autenticação: 9E579B9F5C65535852D27752F6A18BE88B1B668. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.537-1 e o código de segurança 02sX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL. HOSPITALAR LTDA EPP, de NIRE 5420120551-8 e protocolado sob o número 20/047.537-1 em 10/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54667964, em 16/06/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)
CPF	Nome
007.355.531-22	MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

#### Documento Principal

Assinante(s)							
CPF	Nome						
007.355.531-22	MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO						
019.225.821-40	FABIANO ALVES BRAGA						

Campo Grande. Terça-feira, 16 de Junho de 2020



Documento assinado eletrônicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2020, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 20/047.537-1.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54667964 em 16/06/2020 da Empresa MS SAUDE DISTRIBU DORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, Nire 54201205518 e protocolo 200475371 - 10/06/2020. Autenticação: 9E579B9F5C65535852D27752F6A18BE88B1B668. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e no do protocolo 20/047.537-1 e o código de segurança 02sX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 9/10



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande Terça-feira, 16 de Junho de 2020

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54667964 em 16/06/2020 da Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, Nire 54201205518 e protocolo 200475371 - 10/06/2020. Autenticação: 9E579B9F5C65535852D27752F6A18BE88B1B668. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/047.537-1 e o código de segurança 02sX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 10/10



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS ÉESCAS NATURAIS ETABLICONATO DE NOTAS - Podrigo CNJ 96.6 70-6 Autenticação Digital

De acorde com os strigos 1º 3º 6 7º inc. V 8º 4 1 e 82 de Lei Foederat 8:383 1994 e Art, 6 inc. XII de Lei Estadual 8:721/2005 allentica a presente inagen digitalizada recrodução fiel do decumento apresente inagen digitalizada recrodução fiel do decumento apresente inagen digitalizada recrodução fiel do decumento apresente inagen digitalizada recrodução. Pour 1º 684 1991 814 433 1805:50-1; Data: 1990/9/2018 14:35:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM90586-IALI; Valor Total do Ató: R\$ 4,23

Bel. Valor de Maranda Cavalconti.

03/09/2019

https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/71681909181433180550

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

#### PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/09/2019 12:04:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1079093

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/09/2020 12:03:46 (hora local).

\*\*Código de Autenticação Digital: 71681909181433180550-1
\*\*\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05ff2d69fe6bc05bbe6d392ccb896f9da77c6b6c4f7035c5b907603cae3fe3ae138edda62a97c69b0b36809566dc0773c43715990c1c1ebfb2f352591fb148c7087dcec55e3

https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/71681909181433180550

1/2



MS SAUDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPI: 24.595.488/0001-05

INSCRIÇÃO EST. 28.413.800-2

TELEFONE: (67) 3253-0999

EMAIL: mssaude@mssaude

HOSPITALAR RUAJOSE ANACHE 67 BAJARO MATA DO JACINTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP. 79 033-050

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA, contador CRÚ MS-010397/0-1, afirmo ser contador responsável pelas contad da empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 24.595.488/0001-05, SITUADA NA RUA JOSÉ ÁNACHE № 67. BAIRRO MATA DO JACINTO, CEP 79033-050 CAMPO GRANDE – MS e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como MICROEMPRESA ou Empresa de Pequencia Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA aínda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAMPO GRANDE - MS. 08 DE JULHO DE 2020. -

20 CARTORIO ROLL



MARIANA MARICA SOUZA RIBEIRO

RG: 1166176 SSP/MS

CPF: 007.355.531-22

[CUTEMBY6] -MARIABA 09/07/2020 RECONHEÇO por MARICA DE SOUZA Empl. R\$6,00 Funjecc R\$0,60 Funadep ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 FEADA R\$0,60 Selo R\$ 1,50 Total:R\$9,60 ESCREVENTE RACHEL LEARDIN 亦

ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA

CRC/M5nº 010397/0-1

CARTÓRIO ZONTA

RECONHECO POR SEME ROBERTO MATOS DE O

AMPO CHANDE MS. R\$6.00 EMOL: + FUNJECCIUN R\$0.24

= R\$ 9,60. FUNJECES!

\$7/2020 R\$0.50 + FUNADEPS%: R\$0,36 + FEADMP10%: R\$0,60 PUNDE PGE4%/\*
Zelo R\$1,50





Matos de Officera MS 01039710.

653,504,481.53

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conhector



Autenticação Digital Código: 71681007203768821423-1 Data: 10/07/2020 17:17:27 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKE96426-6GO4;



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

## PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/07/2020 17:57:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 71681007203768821423-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f4c74ad9fefc7ffdf65b263a1d5cf9e7f197e6d3850eca269c41ded 3106f6e 4600b36809566dc0773c43715990c1c1ebf













Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA Natureza Jurídica: Número de Identificação do CNPJ Data de Arquivamento do Ato Data de Início de Atividade Registro de Empresas - NIRE Constitutivo 5420120551-8 24.595.488/0001-05 14/04/2016 14/04/2016 Endereço Completo:

Objeto Social:

RUA JOSE ANACHE 67 - BAIRRO MATA DO JACINTO CEP 79033-050 - CAMPO GRANDE/MS

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, DEPOSITOS MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS. COMERCIO ATACADISTA DF PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E **EQUIPAMENTOS** PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISITA DE

Capital Social: R\$ 1.000.000.00 UM MILHÃO DE REAIS

Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00

MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

UM MILHÃO DE REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**EMPRESA PEQUENO** PORTE

(Lei Complementar nº123/06)

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE

007.355.531-22 MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

Térm. Mandato Participação

XXXXXXX

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 16/06/2020

R\$ 1.000.000

SÓCIO /

Função

ADMINISTRADO

Prazo de Duração

**INDETERMINADO** 

Situação: ATIVA Número: 54667964

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C200000296207 e visualize a certidão)





Página 1 de 2





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ

NADA MAIS#

Campo Grande, 16 de Julho de 2020 10:52

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C200000296207 e visualize a certidão)





Página 2 de 2



**F2**/\_35.488/0001 - 05

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

RUA JOSE ANACHE, 67

B.MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 050

CAMPO GRANDE - MS

INSC. 28.413.800 - 2

### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HBILITAÇÃO

A Empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 24.595.488/0001-05, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Johnny Lima de Oliveira, portador (a) da Carteira de Identidade n°. 1.442.941 expedida pela SSP/ MS e de CPF n° 748.895.081-04 DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1, do mesmo Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 035/2020 da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Campo grande/MS, Ø6 de agosto de 2020

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

CNP./:\24.595.488/0001-05

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

CPF nº 748.895.081-04

(67) 3253 - 0999

mssaude@mssaude.com

24.595.488/0001-05

Rua José Anache, 67, 79.033-050, Mata do Jacinto, Campo Grande MS





ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - MS

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.789.446/0001-01

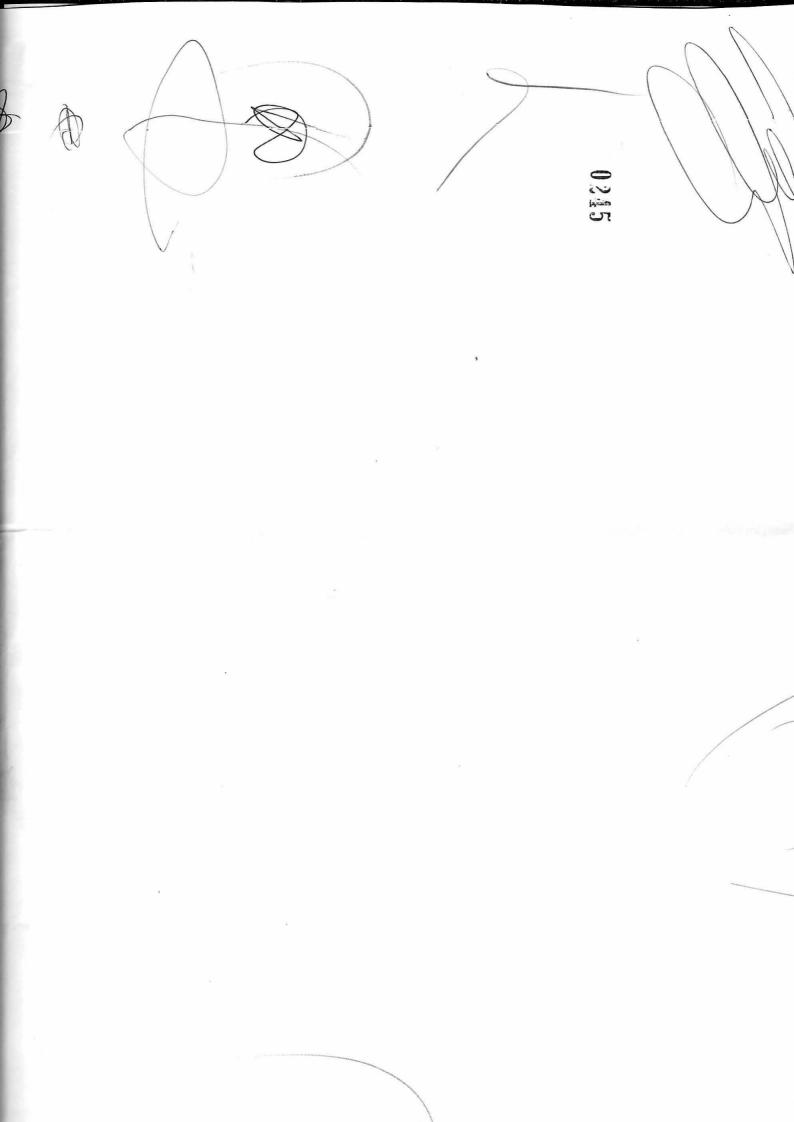
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 112/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020.

DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2020.

HORÁRIO: 091100MIN







27.789.446/0001-01 Águia Distrib. de Med. a Suprimentos EIRELI-ME

Aguia Distrib, de Med. a Suprimentos EIRELI-ME Av. Presidente Castelo Branco, 4455 Zona I - CEP. 87501-170 UMUARAMA - PARANA -

## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

			PROPOS	TA DE	E PREÇOS				
ORGÃ	LICIT	ANTE:							
			PREFEITURA MUN	ICIPA	L DE IGUAT	EMI/MS			
PROCE	SSO/M	ODALIDA	DE:			TIPO DE JULGAN	1ENTO:		
			0112/2020 - PREGÃO Nº 0035/2020				MENOR PREC	O POR ITEM	
OBJET	0.79								200
			PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE À SELEÇÃ						
TES	TE R	ÁPIDO	PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19, DE A	CORDO	COM AS	SOLICITAÇÕ	ĎES DA SECR	ETARIA MUN	ICIPAL DE
SAÚ	DE						aun-lens		
PROP	ONENTE		ACTIVIDADA DE MEDICAMENTOS E CUIDO	****	OC FIREIT	Manager and the days at the me	CNPJ/CPF:	0 446 (0004	
ENDE		MIAL	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPR	TWEN		- ME	27.78	9.446/0001	-01
ENDE	2012203275020100		TREATE CACTELO BRANCO AGE		BAIRRO:				
		PKES	SIDENTE CASTELO BRANCO, 4455		ZONA I				
8817770077	E/UF:	histolista.		CEP:	щени верени	TELEFONE/FAX:			
		MA-P		87	501-170	(44) 3038-			
distanta matri			NTO (BANCO/AGENCIA/CONTA):			VALIDADE DA PI	ROPOSTA:		
	5.5	O BR	ASIL AG:0645-9 CC:60471-2			60 DIAS			
E-MAI	-			LOCAL E	DATA:				
licit	acac	.agui	a@hotmail.com	UMU	ARAMA, 06	DE AGOSTO	DE 2020		
LOTE	TTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	OUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	-	000100	TESTE RAPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES	(5)	QONITIZENDE	TALOR FIRMATIO	TIARCTOTERTION	TALOR OILTAIGO	TALOR TOTAL
	1	l	TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO		l	1			
	1	1	QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA						
1			A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS						
	1		A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS	6					

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	26316	TESTE RAPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 97,4% PARA IGG E 86,8% PARA IGM; ESPECIFICIDADE 98,6% PARA IGM E 99,3% PARA IGG; VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIO: 10 L (SANGU TOTAL/SORO/PLASMA); RESULTADO DO TESTE: 10 MINUTOS. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE (DISPOSITIVO DE TESTE, CONTA-GOTAS, SOLUÇÕES E REAGENTES) ARMAZENADOS INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ARMAZENAMENTO: 2 A 30 TRANSPORTE: 0 A 50 C. O PRODUTO DE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO VALIDAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDACÃO OSWALDO CRUS	сх	12,000	3.304,13		2.126,25	
							VALOR TOTAL	K\$ 25.	515,00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu

NOME E ASSINATURA

ananda

27.789.446/0001-01 Águia Distrib. de Med. e Suprimentos EIRELI-ME

Aguil Distrib. 02 Meg. 8 Suprimentos Eikeli-Me Av. Presidente Castelo Branco, 4455 Zona I - CEP: 87501-170 — UMUARAM PARANA —

CARIMBO CNEJ

Águia Distrib. de Med. e Suprimentos EIRELI-ME Fernanda Passarela Flonano

Fernanda Passarela Floriano CPF: 087.395.339-80- RG: 6,251,643

Razão Social: Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eirele - ME CNPJ: 27.789.446/0001-01 - Inscrição Estadual: 90.750.866-84

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI – MS
CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI
PROCESSO N° 112/2020

DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2020

PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

HORÁRIO: 09:00





Avenida Brasil- 5709 - CEP 87015-280 - Maringá – PR - Fone (44) 3346-4300 CNPJ 26.847.096/0001-11 IE 907.39645-28

ANEXO T

			PROPOS	TA DI	PREÇOS	3			
ÓRGÃC	LICIT	ANTE:	PREFEITURA MUN	ICIPA	L DE IGUAT	EMI/MS			
		ODALIDA	DE: 0112/2020 - PREGÃO Nº 0035/2020			TIPO DE JULGAN	IENTO: MENOR PREÇ	O POR ITEM	
	BJET E R		PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE À SELEÇÃ PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19, DE A						
PROPO			CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI		Marik Bari		CNPJ/CPF: <b>26.84</b>	7.096/0001	11
ENDER	BERTE CARL	DDAG	SIL 5709		BAIRRO: ZONA 5				
CIDAD	E/UF:			CEP:	ZUNAS	TELEFONE/FAX:			
	TOTAL SERVICE	A - PR	NTO (BANCO/AGENCIA/CONTA):	87	015-280	(44) 33464 VALIDADE DA PR			
BAN	CO D		ASIL: CC/35.746-4 AG: 1187-8	\$4.4E . No		60 DIAS			
E-MAII CITU	ACTION SHOW	aitaml	pe@hotmail.com	MARI		4 DE AGOST	O DE 2020		
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALÔR TOTAL
0001	1	26316	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 97,4% PARA IGG E 86,8% PARA IGM; ESPECIFICIDADE 98,6% PARA IGM E 99,3% PARA IGG; VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIO: 10 L (SANGU TOTAL/SORO/PLASMA); RESULTADO DO TESTE: 10 MINUTOS. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE (DISPOSITIVO DE TESTE, CONTA-GOTAS, SOLUÇÕES E REAGENTES) ARMAZENADOS INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ARMAZENAMENTO: 2 A 30 TRANSPORTE: 0 A 50 C. O PRODUTO DE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO VALIDAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUS (INCQS/FIOCRUZ). APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 25 TESTES.	CX	12,000	3.304,13	WAMA	910,00	10.920,00
Decla	aro a	IIE eya	minei, conheço e me submeto a todas as condiçõe	es conti	das no Edita	26			44
da p verifi	reser quei	nte Lici todas	tação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 as especificações nele contidas, não havendo qua	35/2020 isquer	, bem como discrepância:		847 09 1E 9073	6/0001	-11 .
Decla influi	aro ai r nos	inda qu s custo	, nas condições de fornecimento e documentos que, estou ciente de todas as condições que possan s, assumindo total responsabilidade por erros ou	n de qu omissõ	ualquer forma	CIRU	RGICA ITAN	100	I ME
nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de objeto				egral de sei	AV BRASK 5709 ZONA 05 CEP 87015-280 MARINGÁ PR				
,			NOME E ASSINATURA			A	CARIMB	O CNPJ	1.

0220

ENVELOPE I- "PROPOSTA COMERCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/ MS

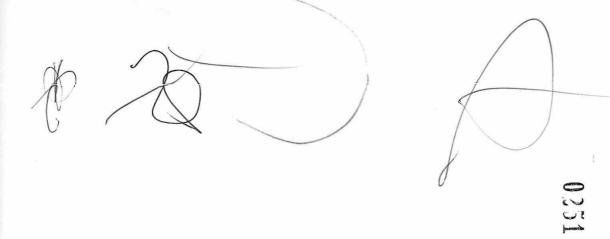
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL №. 035/2020 DATA DE ABERTURA: 06/08/2020 HORÁRIO: 09h00min

PROPOSTA COMERCIAL

Fone: (45) 2035-6034 | difemedicamentos@hotmail.com

Paraná CEP 85901-170 - TOLEDO Rua Luiz Segundo Rossoni, 315 - Centro



	PROPOS  PREFEITURA MUN	ICIPAL ÃO DA	PREÇOS  DE IGUAT  PROPOSTA	EMI/MS TIPO DE JULGAN A MAIS VAN SOLICITAÇÕ	MENOR PREÇ ITAJOSA VISA	O POR ITEM	ISIÇÃO DE
ENDEREÇO:	Dife Distribuidora de Medicamentos	LTDA	BAIRRO:		10.56	6.711/0001	-81
Rua Luiz Segu	ndo Rossoni, nº 315	CEP:	Centro	TELEFONE/FAX:			
Banco: 001 Ag	ento (Banco/AGENCIA/CONTA): ência: 0959-8 Conta: 36695-1	85	901-170	(45) 2035- VALIDADE DA PR 60 Dias			
E-MAIL difemedicam	entos@hotmail.com	Toled	DATA: D, 06/08/2	020			
LOTE ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001 1 26316	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 97,4% PARA IGG E 86,8% PARA IGM; ESPECIFICIDADE 98,6% PARA IGM E 99,3% PARA IGG; VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIO: 10 L (SANGUI TOTAL/SORO/PLASMA); RESULTADO DO TESTE: 10 MINUTOS. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE (DISPOSITIVO DE TESTE, CONTA-GOTAS, SOLUÇÕES E REAGENTES) ARMAZENADOS INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ARMAZENAMENTO: 2 A 30 G TRANSPORTE: 0 A 50 C. O PRODUTO DE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO VALIDAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUS (INCQS/FIOCRUZ). APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 25 TESTES.	сх	12,000	3.304,13	Medlevensohn	1.470,00	17.640,00

da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu ohieto

Kosiane Gontard. DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.566.711/0001-81

CARIMBO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

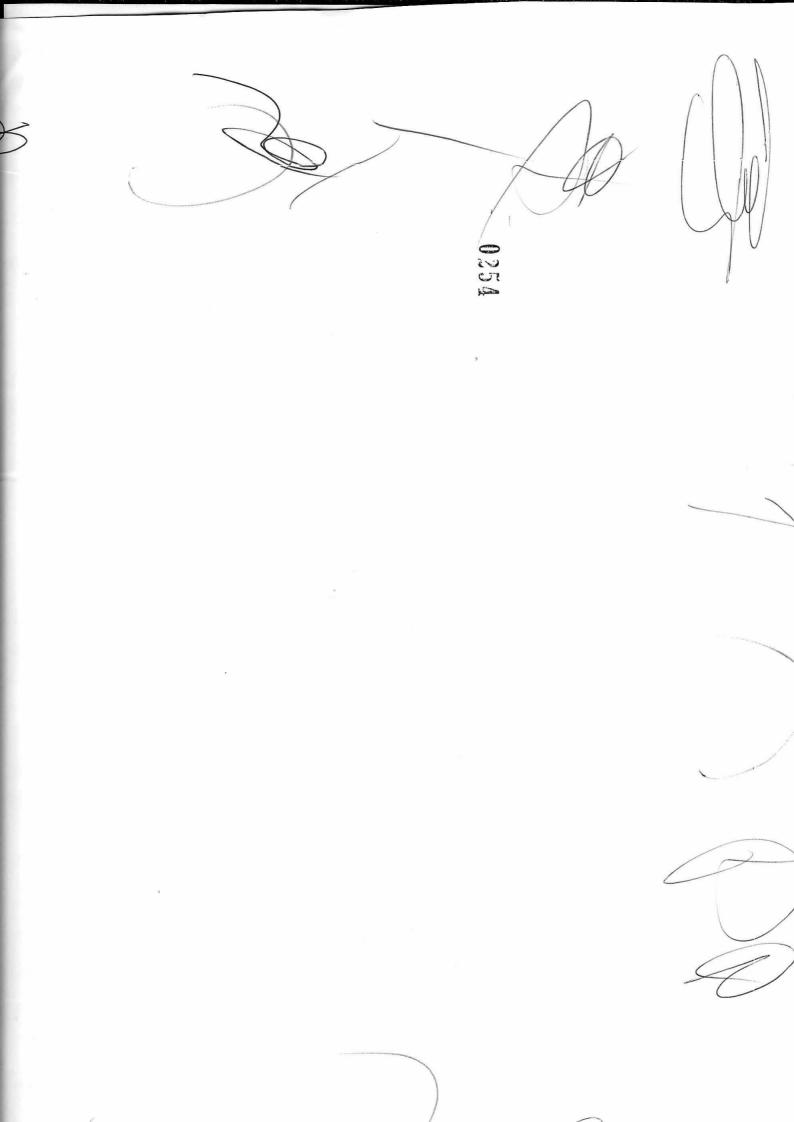
PROCESSO N°. 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020 DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2020 as 9:00 hs DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2020 as 9:00 hs HORÁRIO: 09h00min

PROPOSTA DE COMERCIAL

CNP.1 00 970 175/0001-21

e-mail: msdiag@msdiagnostica.com.br

INSC. ESTADUAL 28.



### **ANEXO I** PROPOSTA DE PRECOS

101 001/10 = 1 11				
RA MUNICIPAL DE	[GUA]	EMI/MS		
		TIPO DE JULGAME	NTO:	
5/2020		N.	MENOR PREÇO POR ITEM	
À SELEÇÃO DA PRO	POST	A MAIS VANT	AJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO	D DE
9, DE ACORDO CO	M AS	SOLICITAÇÕI	ES DA SECRETARIA MUNICIPA	L DE
		CI	NPJ/CPF:	
			00.970.175/0001-21	1. 1
BAIRR	0:			
Vila	Macie	el		
CEP:		TELEFONE/FAX:		
79.070-	305	(67) 3342-4430		
	Loosonida	VALIDADE DA PRO	DPOSTA:	
		60 (sessenta	a) dias	
LOCAL E DATA:				
Campo Gra	nde,	06 de agosto	de 2020.	
	RA MUNICIPAL DE 1 5/2020 À SELEÇÃO DA PRO 9, DE ACORDO CO  BAIRR Vila  CEP: 79.070-	RA MUNICIPAL DE IGUAT  5/2020  A SELEÇÃO DA PROPOST  9, DE ACORDO COM AS  BAIRRO: Vila Macie  CEP: 79.070-305	BAIRRO: Vila Maciel  CEP: TELEFONE/FAX: 79.070-305  LOCAL E DATA:	RA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS  TIPO DE JULGAMENTO:  MENOR PREÇO POR ITEM  A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO 9, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPA  CNPJ/CPF:  00.970.175/0001-21  BAIRRO:  Vila Maciel  CEP:  TELEFONE/FAX: 79.070-305  (67) 3342-4430  VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000	1 1		TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 97,4% PARA IGG E 86,8% PARA IGM; ESPECIFICIDADE 98,6% PARA IGM E 99,3% PARA IGG; VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIO: 10 L (SANGUI TOTAL/SORO/PLASMA); RESULTADO DO TESTE: 10 MINUTOS. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE (DISPOSITIVO DE TESTE, CONTA-GOTAS, SOLUÇÕES E REAGENTES) ARMAZENADOS INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ARMAZENAMENTO: 2 A 30 G TRANSPORTE: 0 A 50 C. O PRODUTO DE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO VALIDAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUS (INCQS/FIOCRUZ). APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 25 TESTES.	сх	12,000	3.304,13	WAMA VALOR TOTAL	1.250,00	15.000,00
1							VALUK TOTAL	N = 15.	000,00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu

> André Aparecido Rodrigues da Mata Representante de Vendas RG no. 33.712.174-6 SSP/SP CPF no. 354.519.768-99

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129

Vila Maciel - Cep: 79070-305 Campo Grande

CARIMBO CNPJ

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

**CNPJ** 

66.000.787/0001-08

Autorização

1.03.100-3

**Produto** 

Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM

Filtrar...

### Apresentação/Modelo

REF 672025E-R: 25 determinações: 1. Placa-teste: 25 unidades/ 2. Diluente de amostra: 1 x 4 ml/ 3. Kit Acessórios para coleta: 25 unidades (capilar/pipeta descartável

REF 672040E-R: 40 determinações: 1. Placa-teste: 40 unidades/ 2. Diluente de amostra: 2 x 4 ml / 3. Kit Acessórios para coleta: 40 unidades (capilar/pipeta descartável)

REF 672050E-R: 50 determinações: 1. Placa-teste: 50 unidades/ 2. Diluente de amostra: 2 x 4 ml/ 3. Kit Acessórios para coleta: 50 unidades (capilar/pipeta descartável)

REF 672080E-R: 80 determinações: 1. Placa-teste: 80 unidades/ 2. Diluente de amostra: 3 x 4 ml/ 3. Kit Acessórios para coleta: 80 unidades (capilar/pipeta descartável)

REF 672200E-R: 200 determinações: 1. Placa-teste: 200 unidades/ 2. Diluente de amostra: 8 x 4ml/ 3. Kit Acessórios para coleta: 200 unidades (capilar/pipeta descartável)

REF E672025-R: 25 determinações: 5. Placa-teste: 25 unidades/ 6. Diluente de amostra: 1 x 4 ml/ 7. Kit Acessórios para coleta: 25 unidades (capilar/pipeta descartável + lanceta)

REF E672050E-R: 50 determinações: 5. Placa-teste: 50 unidades/ 6. Diluente de amostra: 2 🛊 4 ml/ 7. Kit Acessórios para coleta: 50 unidades (capilar/pipeta descartável + lanceta)

REF E672200-R: 200 determinações: 1. Placa-teste: 200 unidades/ 2. Diluente de amostra: 8 x 4ml/ 3. Kit

Acessórios para coleta: 200 unidades (capilar/pipeta descartável + lanceta)

Tipo de Arquivo

**Arguivos** 

ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM

Rotulagem\_COVID-19\_Rev.01.pdf

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO

Bula IR CoronaVirus ed-1\_04-20.pdf

Expediente, data e hora de inclusão

2094542/20-3 - 30/06/2020 -07:55

2094542/20-3 - 30/06/2020 -07:55

Nome Técnico

CORONAVÍRUS

0257

Registro

10310030208

Processo

25351.304587/2020-26

**Fabricante Legal** 

• FABRICANTE: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - BRASIL

Classificação de Risco

III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública

Vencimento do Registro

07/05/2021

Voltar

100 970 175 / 0001 - 2 INSC. EST. 28. 293. 484 - 7 M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129

Vila Maciel .\*
[Campo Grande





FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



### Laudo de Análise 2028.1P.0/2020

Número do protocolo: 2063-1/1 Modalidade de Análise: Controle

Categoria de Produto: KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO

Produto: TESTE RÁPIDO

Nome Comercial: IMUNO-RÁPIDO COVID 19 IgG/IgM

Marca: WAMA DIAGNÓSTICA

Quantidade Recebida: 06 KITS COM 25 TESTES CADA

Data de Fabricação: 05/2020

Data de Validade: 11/2020

Número de lote: 20E049

.egistro: 10310030208

Fabricante: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Endereço: RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100 - CEAT - S. CARLOS - SP - São Carlos - São Paulo - Brasil

Distribuidor: WAMA DIAGNÓSTICA LTDA.

Endereço: RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100 - CEAT - SÃO CARLOS - SP - São Carlos - São Paulo - Brasil

Requerente: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Endereço: RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100 - CEAT - S. CARLOS - SP - São Carlos - São Paulo - Brasil

Documento: NOTA FISCAL 52866

Data de Entrada: 08/07/2020

Descrição da Amostra:

06 KITS COM 25 TESTES CADA DO PRODUTO: IMUNO-RÁPIDO COVID 19 IgG/IgM, CÓDIGO DO PRODUTO:

E672025-R

EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLIÇO/MS DE 17.03.2020.

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129
Vila Maciel — Cep: 7

el = Cep: 79070=305

Campo Grande

HARPYA 2.1.2575 12/07/2020 Página 1 de 4

Este laudo não pode ser reproduzido sem autorização do emitente

Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro AJ Brasil Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incqs@incqs.fiocruz.br

FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



### Laudo de Análise 2028.1P.0/2020

Unidade Analítica: DI - DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA - 4 ensaios

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Data de Início: 11/07/2020 Data Fim: 11/07/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente

Método: Qualitativa

Resultado:

Satisfatória.

A documentação apresentada consta de: cópia do comprovante de pagamento da taxa de análise e documentos técnicos sobre o produto.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE ROTULAGEM

Data de Início: 11/07/2020 Data Fim: 11/07/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente

Método: Qualitativa

Resultado: Satisfatória

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: SENSIBILIDADE

Data de Início: 11/07/2020 Data Fim: 11/07/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a 83,3%. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: 83,3%].

Em 25 amostras clínicas positivas para o marcador em pauta (COVID-19 IgM e IgG) foram encontrados 05 resultados Falso Negativos, na

amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

90 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129

Vila Maciel

- Cep: 79070 = 305

Campo Grande

MAC.

HARPYA 2.1.2575 12/07/2020 Página 2 de 4

Este laudo não pode ser reproduzido sem autorização do emitente

Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incqs@incqs.fiocruz.br



**FIOCRUZ** Fundação Oswaldo Cruz Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



### Laudo de Análise 2028.1P.0/2020

Nome do Ensaio: ESPECIFICIDADE

Data de Início: 11/07/2020 Data Fim: 11/07/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a 98,4%. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: 93,1%].

Em 65 amostras verdadeiramente negativas para o marcador em pauta (amostras coletadas entre os anos de 2013 e 2014) foi encontrado 01

resultado falso positivo, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Satisfatória em relação aos ensaios realizados. Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão:

SATISFATÓRIA

Complemento:

Foi avaliado os parâmetros de sensibilidade e especificidade do produto em questão frente a amostras clínicas de soro e plasma humanos positivos, amostras verdadeiro negativas e sangue total (spike em soro positivo) para o marcador em pauta, amostras interferentes para HIV; HCV; HTLV; Sífilis; HBsAg e Dengue IgG seguindo rigorosamente a instrução de uso que acompanha o

Na sensibilização da fase sólida do reagente foram utilizados anticorpos anti-IgG/IgM humanos.

NOTA 1. Foi constatado durante os testes:

- 01 cassete com a tira de nitrocelulose dobrada:
- 01 cassete com falhas na marcação da linha controle;
- 02 cassetes com falhas na marcação da linha teste:
- 06 cassetes com marcação muito fraca na linha teste do COVID-19 IgM e 01 cassete com marcação muit do COVID-19 IgG, tal fato requer atenção especial do profissional, quanto á leitura do teste, implicando em resultados falso negativos.

NOTA 2. O produto foi analisado frente a amostras clínicas de pacientes com sintomas e resultado confilmatório para a COVID-19.

NOTA 3. Ainda não está definida técnica e cientificamente a janela imunológica do COVID-19, ou seja, a soroconversão da infecção, bem como ainda não está disponível padrão internacional para esta infecção.

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28, 293, 484-7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129

- Cep: 79070 = 305 Vila Maciel

Campo Grande

HARPYA 2.1.2575 12/07/2020 Página 3 de 4

Este laudo não pode ser reproduzido sem autorização do emitente

Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incqs@incqs.fiocruz.br



**FIOCRUZ** Fundação Oswaldo Cruz Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



### Laudo de Análise 2028, 1P.0/2020

Em 11/07/2020,

Este laudo foi avaliado e aprovado por MARISA COELHO ADATI Tecnologista em Saúde Pública Coordenadora do NT de Sangue e Hemoderivados SIAPE: 0462791-2

Este laudo foi avaliado e liberado por EDUARDO JORGE RABELO NETTO Tecnologista em Saúde Pública Coordenador do Serviço Técnico Programático SIAPE: 0463102-2

O Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais Harpya tem na sua estrutura mecanismos de segurança de forma a garantir que apenas os responsáveis autorizados pela Direção possam finalizar os processos e encaminhar para Direção, que também é responsável pelo "fechamento" daquele processo analítico no Sistema, impossibilitando novas alterações.

De forma a preservar a força de trabalho do INCQS nesse momento de crise do Covid-19 e viabilizar a continuidade das atividades, a Diretoria passa a adotar uma alteração na sistemática onde os laudos, temporariamente, apresentam os nomes dos responsáveis pela aprovação e liberação dos mesmos, suas respectivas ocupações e matrícula SIAPE. Essa informação é automática e associada diretamente ao responsável, através dos mecanismos de segurança, não havendo possibilidade de liberação do Laudo com o nome de qualquer outro usuário do Sistema.

### Missão:

Contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões científicas e tecnológicas relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à Vigilância Sanitária.

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129

Vila Maciel - Cep: 79070=305

Campo Grande

HARPYA 2.1.2575 12/07/2020 Página 4 de 4

Este laudo não pode ser reproduzido sem autorização do emitente

Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incqs@incqs.fiocruz.br

MS #0310030208

# Imuno-Rápido

sor plasma e sangue total. Kil Para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos igG e igM contra o Novo Colombiavirus (SARS-CoV-2/COVID-19), por imunocromatografia, em amostras de

Us o prōfissional. Não automatizado. Somente para uso diagnóstico in vitro.

REF 672010-R / 672010E-R: 10 Determinações REF 672020-R / 672020E-R: 20 Determinações

672040-R / 672040E-R: 40 Determinações 672025-R / 672025E-R / E672025-R: 25 Determinações

672080-R / 672080E-R: 80 Determinações 672050-R / 672050E-R / E672050-R: 50 Determinações

672200-R / 672200E-R / E672200-R: 200 Determinações



### WAMA Diagnóstica

Rua Aldo Germano Klein, 100 - CEAT CEP: 13573-470 - São Carlos - SP - Brasil SAC: 0800 772 9977 Fone: +55 16 3377.9977 www.wamadiagnostica.com.br

### IMPORTÂNCIA CLÍNICA

Os coronavírus, um gênero da familia Coronaviridae, foram identificados em camundongos, ratos, galinhas, perus, suinos, cáes, gatos, coelhos, cavalos, gado, morcegos e humanos. Eles podem causar uma variedade de doenças desde restriados comuns até doenças graves, incluindo gastroenterites e doenças do trato respiratório.

O novo Coronavírus foi detectado pela primeira vez na China em 2019, se espalhando e

Ö novo Coronavirus foi detectado pela primeira vez na China em 2019, se espalhando e alçando vários países de diferentes continentes rapidamente. O virus foi denominado "SARS-CoV-2" e a doença que causa foi denominada "Doença de Coronavirus 2019", abreviada do inglês como "COVID-19".

Em geral, o COVID-19 è uma doença aguda simples e, muitas vezes, assintomática. Contudo, ainda que menos comum, a doença pode evoluir para a forma grave caracterizada por danos alveolares maciços e insuficiência respiratória progressiva. A infeçção de otencialmente mais perigosa para passoas idosas, fumantes e portadores de doenças respiratórias ou doenças crónicas, como diabetes e hipertensão. O COVID-19 odes ser mortal, alcançando uma taxa de mortalidade de 2% dos individuos infectados.

Atualmente, os testes biomoleculares de PCR em tempo real, a imagem por tomografia computadorizada (TC) e alguns parâmetros hematológicos são as principais ferramentas para o diagnóstico clínico da infecção.

inclúem desde um longo tempo para obtenção do resultado, laboratórios prepárados especializados para desenvolvimento da técnica e possibilidade de resultados falso-negativos. Quando somadas, tais limitações tomamo PCR em tempo real inadequado para triagem simples e rápida em campo, impedindo esforços eficazes de contenção de surtos e O teste de PCR em tempo real tomou-se o método de diagnóstico padrão atual para o diagnóstico de COVID-19. Contudo, existem muitas limitações em sua realização, que

consequente disseminação da doença.

O Imuno-Rapido COVID-19 IgGIgIM da WAMA é um kit para determinação rápida,
O Imuno-Rapido COVID-19 IgGIgIM da WAMA é um kit para determinação rápida,
qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra Coronavirus (SARS-CoV-2), por
imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total.

### PRINCIPIO DO METODO

Os anticorpos de classe IgG e IgM contra-COVID-19, se presentes na amostra, se ligam aos antigenos. COVID-19 conjugados com ouro coloidal formando um complexo antigeno-anticorpo marcado. Esse complexo migra por capilaridade pela membrana de nitrocellose da placa-testo e são capturados por anti-IgG e/ou anti-IgM humanas impolitzadas em duas regiões distintas da área teste, determinando o surgimento de uma banda colorida nas áreas correspondentes. Na ausência de anticorpos contra-COVID-19 ou caso os anticorpos se encontrem em quantidades muito baixas na amostra, não haverá o surgimento da banda colorida nas áreas teste. O conjugado não ligado ao antigeno ira unir-se aos reagentes da area controle (C) produzindo uma banda colorida, demonstrando que os reagentes estáto incorreda controle (C) produzindo uma banda colorida, demonstrando que os reagentes estáto

### APRESENTAÇÃO DO KIT

### REF 672010-R: 10 determinações Placa-teste: 10 unidades

- Diluente de amostra: 1 x 2 ml

INSC. EST. 28, 293, 484 N. M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129

- Instruções de uso
- REF 672020-R: 20 determinações
- Placa-teste: 20 unidades
- Instruções de uso Diluente de amostra: 1 x 4 ml
- 672025-R: 25 determinações
- Placa-teste: 25 unidades
- Diluente de amostra: 1 x 4 ml
- REF 672040-R: 40 determinações Campo Grande Instruções de uso

Vila Maciel

- Cep: 79070 = 305

- Diluente de amostra: 2 x 4 ml Placa-teste: 40 unidades
- REF 672050-R: 50 determinações
- Instruções de uso
- Placa-teste: 50 unidades
- Diluente de amostra: 2 x 4ml
- Instruções de uso
- REF 672080-R: 80 determinações
- Diluente de amostra: 3 x 4ml Placa-teste: 80 unidades
- Diluente de arrivar
   Instruções de uso

REF 672200-R: 200 determinações

### Instruções de uso

Diluente de amostra: 8 x 4ml

Placa-teste: 200 unidades

- REF 672010E-R Placa-teste: 10 unidades
- Diluente de amostra: 1 x 2ml Kit Acessórios para coleta: 10 unidades (capilar/pipeta descartável)
- instruções de uso

### REF 672020E-R

- Placa-teste: 20 unidades
- Diluente de amostra
   Kit Acessórios para
   Histruções de uso Kit Acessórios para coleta: 20 unidades (capilar/pipeta descartável) Diluente de amostra: 1 x 4 ml

- REF 672025E-R
- Placa-teste: 25 unidades
  Diluente de amostra: 1 x 4 ml Kit Acessórios para coleta: 25 unidades (capilar/pipeta descartavel)
- Instruções de uso

### REF 672040E-R

- Placa-teste: 40 unidades
- Kit Acessórios para coleta: 40 unidades (capilar/pipeta descartável) Diluente de amostra: 2 x 4 ml
- Instruções de uso

- REF 672050E-R
- Diluente de amostra: 2 x 4 ml Placa-teste: 50 unidades
- Instruções de uso Kit Acessórios para coleta: 50 unidades (capilar/pipeta descartavel)

### REF 672080E-R

- Placa-teste: 80 unidades
- Kit Acessórios para coleta: 80 unidades (capilar/pipeta descartável) Diluente de amostra: 3 x 4 ml

Instruções de uso

## REF 672200E-R: 200 determinações

- Diluente de amostra: 8 x 4ml Placa-teste: 200 unidades
- Kit Acessorios para coleta: 200 unidades (capilar/pipeta descartável)

## Instruções de uso

- REF E672025-R: 25 determinações
- Placa-teste: 25 unidades cessórios para coleta: 25 unidades (capilar/pipeta descartável + lanceta)
- ..struções de uso

## REF E672050-R: 50 determinações

- Placa-teste: 50 unidade

- Diluente de amostra: 2 x 4 ml
   Kit Acessórios para coleta: 50 unidades (capilar/pipeta descarráve) + lanceta)
   Instruções de uso

## REF E672200-R: 200 determinações

- Placa-teste: 200 unidades
   Diluente de amostra: 8 x 4ml
   Kit Acessórios para coleta: 200 unidades (capilar/pipeta deso
- Instruções de uso Não substituir componentes deste kit com o de outros fabricantes, nem usar partes de lotes e códigos diferentes dos disponibilizados nos certificados de análise

## NECESSARIO, MAS NAO FORNECIDO

ente a cada kit.

para descarte do material

S

PREPARAÇÃO E ESTABILIDADE DOS REAGENTES / 1. PLACATIESTE: deve ser mantida à temperatura entre 2-30 °C. Não congelar. Deixar a placa-teste adquirir a temperatura ambjente antes de realizar os testes, se armazenada em

Ž. DILUENTE DE AMOSTRA; pronto para uso. Contém azida sódica 0,095% como conservante. Estável entre 2-30 °C até a data do vencimento. Não congelar-Perkar adquirir a temperatura ambiente antes de realizar os testes, se armazenado em geladeira.

Obs.: O Kit mantém o mesmo desempenho após a primeira utilização e é estável até a data de validade descrita no rótulo, desde que seja mantido sob a temperatura indicada (2-30 °C).

TRANSPORTE

A WAMA Diagnóstica declara que variações de temperatura durante o transporte de produtos (2 a 50 °C) não arteta a qualidade dos mesmos, desde que seja respeitado o intervalo de 144 horas para produtos da linha inruno-Rapido. Após este tempo de transporte os produtos devem ser acondicionados conforme indicado em seu rótulo (2 a 30 °C).

### AMOSTRAS

Recomenda-se usar amostras frescas. Se isto não for possível, as amostras devem ser conservadas em geladeira entre 2-8 °C por até 3 días. Para longos períodos de amazenamento, as amostras devem ser mantidas for fezerar a -20 °C (sonse p lasinas). Evitar repetidos ciclos de congelamento e descangelamento, pois isto causará falsos Usar soro, plasma ou sangue total livres de hemólise, lipemia e contaminação

Adicionalmente, o sangue total pode ser obtido por punção digital. Para amostras de plasma e sangue total, pode ser utilizado EDTA, citrato de sódio e heparina como anticoagulante. Não congelar amostras de sangue total.

## COLETA DE AMOSTRA POR PUNÇÃO DIGITAL

 Pressionar fortemente a ponta da lanceta na lateral do dedo limbo para puncioná-lo. Em seguida, apertar bem o dedo até formar uma gota de sangue grande.
 Usar a pipeta plástica (3) que acompanha o kit, preenchendo-a até a marca de 20 μL. impar a ponta do dedo que será puncionado utilizando álcool 70%

Evitar a formação de bolhas de ar nesse processo.





### PROCEDIMENTO

- Deixar os reagentes adquirirem a temperatura ambiente antes do uso, caso tenham sido armazenados em geladeira.
- 2. Retirar a placa-teste (1) do envelope laminado imediatamente antes do uso
- Colocar a placa-teste em uma superficie plana e seca.
- Adicionar 10 µL de soro ou plasma ou 20 µL de sangue total na cavidade da amostra, conforme figura abaixo.





Açuardar 20 segundos e dispensar 3 gotas (90µL) do diluente de amostra (2) na mesma

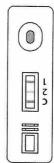
esse tempo. Fazer a leitura dos resultados entre 15 e 20 minutos. Não considerar resultados lidos após

## INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

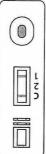
NEGATIVO: Surgimento de somente uma banda colorida na área controle (C)



POSITIVO para IgG e IgM (infecção primária tardia ou infecção secundária precoce): Surgimento de três bandas coloridas, uma na área teste (2 - IgG), outra na área teste (1 - IgM) e oútra na área controle (C).



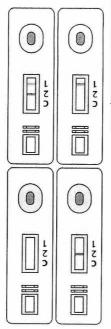
POSITIVO para IgM (infecção primária): Surgimento de 2 bandas coloridas, uma na área teste (1 - IgM) e outra na área controle (C).



POSITIVO para coloridas, uma na IgG (infecção secundária ou pregressa): área teste (2-IgG) e outra na área controle (C). Surgimento de 2 bandas



INVÁLIDO: Se não surgir banda na área controle (C), havendo ou não o surgimento de banda na área teste (1 - igM e/ou 2 - IgG). Nesse caso, a amostra deverá ser testada novamente com um novo dispositivo.



NOTA: qualquer intensidade de cor na área teste (T) deve ser considerada como positivo

## CONTROLE DE QUALIDADE

Alinha controle na regiao identificada pela letra "C" é o controle interno do kit. O aparecimento da linha controle na regiao identificada pela letra "C" é o controle inderen de obre de managemento, porém é recomendado utilizar um controle positivo e negativo conhecidos em cada bateria de testes recomendado utilizar um controle positivo e negativo conhecidos em cada bateria de testes recomendados. para assegurar o bom desempenho do ensaio.

## CARACTERISTICAS DE DESEMPENHO

SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE CLÍNICAS
A sensibilidade e a especificidade clínicas do kit Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM da WAMA foram determinadas em um estudo comparativo com um kit de Quimioluminescência do mercado com 709 anostras obtidas de um hospital de referência, das quais 183 eram positivas e 526 negativas.

lmuno-Rapido	Quimiolun	Quimioluminescência	1
COVID-19 IgG/IgM	Positiva	Negativa	iotal
Positivo	171	12	183
Negativo	12 ·	514	526
Total	183	526	709

Os resultados mostraram que a sensibilidade do teste é de 93,4% e a especificidade é de 97,7%. A sensibilidade e especificidade do kit Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM foi também avaliada frente ao PCR-RT em 14/ amostras positivas de soro/plasma e 27 amostras positivas de

sangue total, obtidas de pacientes com PCR-RT positivas, bem como 123 amostras negativas de soro/plasma e 51 amostras negativas de sangue total, obtidas de indivíduos com PCR-RT negativas, conforme mostra o quadro abaixo:

PCR-RT	Imuno-Rápido C	muno-Rápido COVID-19 IgG/IgM	Total
	Positiva	Negativa	lota
Positivo	145	29	174
Negativo	12	162	174
Total	157	191	3/10

Os resultados mostraram que a sensibilidade diagnóstica do teste frente ao PCR-RT foi de 83,3%, a especificidade de 93,1% e o índice de concordância de 88,22%.

## ESPECIFICIDADE ANALÍTICA

Para a avalli realizado em mostrados no quadro abaixo: a avaliação da especificidade analítica, o Imuno-Rápido COVID-19 IgC/IgM rado em 26 amostras positivas para outras doenças infecciosas. Os resultados s são

Infecções	Número de	COVID-	lmuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM
	Alliostids	lgG	IgM
HIV	4	(-)	(-)
HBV	4	(- - -	7 (-)
HCV	4	(-)	77-7
HAV	2	(-)	
H Pylori	4	-	2
T Pallidum	4	<u>-</u>	
Tuberculose	4	(-)	1 1

Não houve reação cruzada com a amostragem testada

Também foi avaliada a reação cruzada do Imuno-Rápido COVID-19 IgGílgM en al de soro positivas para POR, FR, HBeAb, HSVA AM-CAMORIAM, Mycoplasma-Dengue IgGílgM. Não houve reação cruzada com nenhuma amostra.

### PRECISÃO

réplicas, utilizando-se diferentes em 100% das vezes. operadores. conhecidos (2 positivas e 1 negativa) em \(\)

Foram testadas 3 amostras de resultados conhecidos réplicas sob condições diferentes (lotes, operador corretamente identificadas em 100% das vezes. onhecidos (2 positivas e 1 operadores e dias). As negativa) amostras em 10 s foram

## INTERFERENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS O teste Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM n

O teste Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM não sofreu qualquer interferência com seguintes interferentes químicos e biológicos nas concentrações informadas abaixo: So

Interferentes Químicos e Biológicos	Concentração
Acetaminofen	20 ma/dL
Acido Acetilsalicílico	20 ma/dL
Ácido Ascórbico	20 ma/dL
Cafeina	20 mg/dl
EDTA	80 mg/dL
Atropina	20 mg/dL
Canabinol	10 ma/dL
Etanol	1%
Metanol	1%
Albumina	2000 ma/dL
Glicose	2000 mg/dL
Bilirrubina	1000 mg/dL
Hemoglobina	1000 mg/dL

LIMITAÇÕES DE USO
O Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM é um teste de triagem para determinar qualitativamente e diferencialmente a presença de anticorpos de classe IgG e IgM anti-COVID-19. Dessa forma, os resultados devem sempre ser confirmados por outros testes. O diagnóstico clínico definitivo deverá ser feito pelo médico após a análise dos dados clinicos e laboratoriais

O resultado negativo não exclui, em nenhum momento, a ausência total de anticorpos anti-Q 1-19 e a possibilidade da infecção pelo virus. A não detecção dos anticorpos IGG 1 pt. ste pode ser causada por um conjunto de tatores que inclui a fase da do-pra, o titu, a anticorpos, amostragem e/ou manipulação inadequada do material. A positividade do teste e

sua interpretação é melhor avaliada a partir do 6º ao 8º dia do início da sintomatologia, período em que os anticorpos, quando presentes, estão em concentração que positivam o teste. A intensidade da linha teste não está necessariamente relacionada à concentração de anticorpos na amostra.

### INTERFERENTES

Falses resultados podem ocorrer com orúso de amostras hemolisadas, lipémicas, icléricas, contanunadas, diluidas, congeladas e déscangeladas repetidamente e/ou armazenadas fora das especificações descritas.

## PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS

- para uso diagnóstico in vitro
- Ler culdadosamente as instruções de uso antes de realizar o teste
- 1. Somente 2. Ler cuide 3. A data de kit. Não usan 4. Não subst de lotes e e lotes e o validade conseponde ao último dia do mês assinalado na etiqueta da caixa do componentes con la pos a data de validade.

  Mincomponentes deste kificom o de outros fabricantes, nem usar componentes o de la componentes deste kificom o de outros fabricantes, nem usar componentes o diferentes dos disponibilizados nos certificados de análises
- Gada kit.
- Deve-se evital expor o kit a temperaturas elevadas, assim com diretamente ao sol.
- realizado utilizando grandes volumes de agua para evitar acut encanamentos, sob risco de explosão. A azida sódica com encanamentos, sob risco de explosão. A azida sódica e tóxica quando 8. Deixar os reagentes adquiriem temperatura ambiento sob de construirios. Nao seggelaros componentes do kit, pois isto causará deterior o descarte dos realivos que contenham acidades. ao irreversivel. mulo ingerida conservante deve de residuos nos
- Não usar o kit quando qualquer componente apresentar desacordo com o específicado na FISPQ do produto. acteristica visual ar os testes.

em

- Manter os cuidados habituais de segurança na manipulação dos as amostras devem ser manusceadas como materiais potencialmente in 11. Descartar todo o material conformas componentes, Todas
- 11. Descartar todo o material conforme a regulamentação local 28/03/18 da ANVISA. nsultar a Nº 222 de
- Utilizar : dos materiais. Utilizar as Boas Práticas de Laboratório (BPL) na conservação manuseio e descarte

GERENCIAMENTO DE RISCO

A WAMA Diagnóstica, após a revisão e análise crítica detalhada de todos os perigos Conhecidos e/ou previstos, conclui que todos os riscos associados aos Produtos da Linha (Imuno-Rapido foram avaliados, que medidas de redução dos riscos foram implementadas e vaue os produtos da Linha não apresentam riscos maiores que os beneficios obtidos com o secu uso; e que, se usado por profitsistionais qualificados e tenhados, cientes das precuções descritas nos produtos, desempenhará suas funções com qualidade, segurança e eficácia.

AVISO IMPORTANTE

A WAMA Diagnóstica e seus distribuídores não se responsabilizam por quaisquer implicações decorrentes direta ou indiretamente de resultados obtidos com o uso incorreto deste produto. Uma vez que os testes são realizados em ambiente fora do controle do tabricante e do distribuídor, estes podem ser afetados por fatores ambientais e/ou erro do usuário. A WAMA Diagnostica garante a troca deste conjunto diagnostico, desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade e seja comprovado por sua Assessona Técnica que não houve falhas na execução, manuseio e conservação deste produto. A WAMA e seus distribuidores não se responsabilizam por falhas no desempenho do kit condições adversas a essas.

TERMO DE GARANTIA

BIBLIOGRAFIA
1. ZHU, N.; ZHANG, D.; WANG, W. et al. A Novel Coronavirus from Patients with Pneumonia in China, 2019. N. Engl. J. Med., n. 382, p. 727-733, 2020.

ZHENGTU, L. et al. Development and Clinical Application of A Rapid IgM IgG Combined

Antibody Testfor SARS - CoV - 2 Infection Diagnosis, J. Med. Virol., 2020.

3. ROTHE, C.; SCHUNK, M.; SOTHMANN, P. et al. Transmission of COVID-19 Infection from an Asymptomatic Contractin Germany, N. Engl. J. Med., n. 382, p. 970-971, 2020.

4. LEE, H.K.; LEE, B.H.; SEOK, S.H. et al. Production of specific antibodies against SARS-coronavirus nucleocapsid protein without cross reactivity with human coronaviruses 229E and OC43, J. Vet. Sci., n. 17, v. 2, p. 165-167, 2010.

5. JIN, Y.H.; CAI, L.; CHENG, Z.S. et al. A rapid advice guideline for the diagnosis and treatment of 2019 novel coronavirus (COVID-19) infected pneumonia (standard version). Mil. Med. Res., n.7, v. 4, 2020.

## SIMBOLOGIA / SIMBOLS / SIMBOLOGIA

O conteúdo é suficiente para (n) testes Quantity sufficient for (n) tests O contenido es suficiente para (n) testes



Número do lote Lot Number Número del lote



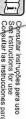
REF

Número do catálogo Catalog Number Número del catálogo

Limite de temperatura Temperature range Limite de temperatura























Proteger do calor Keep away from sunlight Proteger del calor





### ANEXO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº. 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020

Nome da Empresa: M.S. Diagnóstica Ltda.

Endereço completo: Rua Alegria, 129 - Vila Maciel. CEP: 79.070-305 Cidade: Campo Grande - MS.

CNPJ: 00.970.175/0001-21 Insc. Estadual: 28.293.484-7

Telefone: 67 3342-4430. Fax: 67 3342-5118 E-mail: licitacao@msdiagnostica.com.br

Banco do Brasil, Agência 2936-X, Conta Corrente 101.114-6.

À

Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS. Prezados Senhores:

- Da validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação.
- Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues no prazo máximo até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada pela Secretarla Municipal de Saúde.
- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em apexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Campo Grande - MS, 06 de agosto de 2020.

00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129

Vila Maciel - Cep: 79070 = 305 Campo Grande

André Aparecido Rodrigues da Mata Representante de Vendas RG n°. 33.712.174-6 SSP/SP

CPF nº. 354.519.768-99

e-mail: licitacao@msdiagnostica.com.br

Matriz: Rua Alegria, 129 - Vila Maciel - Tel (67) 3342-4430 - Fax (67)-3342-5118 - Cep: 79.070-305 - Campo Grande / MS Filial: Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão 12, 13 e 14 - B. Areão - Tel: (65) 3634-5170 - Fax (65) 3358-9984

- Cep: 78.010-308 - Cuiabá / MT







Campo Grande/MS, 02 de janeiro de 2020.

- Cep: 79070 - 305

Vila Maciel

Campo Grande

0265

### PROCURAÇÃO

M. S. DIAGNÓSTICA, LTDA, com sede a Rua. Alegria, 129 – Vila Maciel, situada na cidade de Campo Grande, Estado do MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CGC/MF. SOB o N. º 00.970.175/0001-21 representado neste ato pôr seu Diretor Sr. Valter Bruno, Brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Antonio Correa, 1.683 - Jardim paulista – Campo Grande / MS, portador da Cédula de identidade nº 2.632.413 SEJUSP/MS e CPF 068.507.058-14, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. André Aparecido Rodrigues da Mata, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, portador da Cédula de Identidade n.º 33712174-6 SSP/SP e CPF 354.519.768-99, domiciliado e residente à Rua Sertãozinho, 234 – Vila Ipiranga na cidade de Campo Grande/MS, para representar à M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, junto a órgãos públicos durante processos licitatórios podendo para isso substabelecer, assinar propostas e contratos, anuir, contestar, concordar, desistir requerer o que necessário for, transigir direitos, formular ofertas e lances de preço, juntas documentos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários para a manutenção e

validade de nossa participação nas licitações. Esta procuração terá validade ate 31 de dezembro de 2020. 106.01 Atenciosamente, ISS RS Valter Bruno Sócio Diretor CPF: 068.507.058-14 RG: 2.632.413 SEJUSP/MS 00 970 175 / 0001 -ISO 9001:2015 e mail: msdiag@msdiagnostica.com.br Matriz: Rua Alegria, 129 – Vila Maciel – Tel (67) 3342-4430 – Fax (67) 3342-5118 – Cep: 1066-30ESTamp28 Filial: Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão 12, 13 o 14 B Areão - Tel (65) 363 - Cep: 78.010-308 - Cuiabá / MT Rua Alegria, 129

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

**FUNDADO EM 1888** 

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M S DIAGNOSTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M S DIAGNOSTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/01/2020 12:17:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M S DIAGNOSTICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1426427

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/01/2021 14:55:30 (hora local).

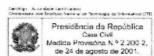
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 45220601201452170779-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8f93ef46df20693f57946ef829073a3017f110a326be6999afdeb8e7002c0ce 44dd1778bd26936b7ef840208e7d03057a6





00 970 175 / 0001 - 2

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

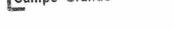
M. S. DIAGNOSTICA LTDA Rua Alegria, 129

Vila Maciel

- Cep: 79070 = 305

Campo Grande









### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - CRBm 1º REGIÃO CÉDULA DE IDENTIDADE DO BIOMÉDICO

DI ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA MATA 13/06/2013

HABILITAÇÃO

PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS)

São Paulo

12/08/2014

SECRETÁRIO DR. MARCELO ABISSAMRA ISSAS

DIPLOMA EMITIDO PELA(O) CENTRO DE ESTUDOS OCTÁVIO DIAS DE OLIVEIRA - FACULDADE UNÃO DE GOYAZES

FIRME RODRIGUES DA MATA EDITE FERREIRA DA MATA

SSP/SP

NACIONALIDADE

BRASILEIRA NATURALIDADE

Pereira Barreto/SP

33.712.174-6

354.519.768-99

EMITIDO EM 18/03/2013



DATA DE NASC.

16/03/1986

03/08/1995

299151280108

PORTADOR

TITULO DE ELEITOR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAS DA STUDA REPRESENTA DE NOTAS - CÓDIGO CAS DA STUDA REPRESENTA DE NOTAS - CÓDIGO CAS DE STUDA REPRESENTA DE NOTAS - CODIGO CAS DE STUDA REPRESENTA DE STUDA REPRESENTA DE STUD Autenticação Digital
mos entigos 1, 3º e 7 inc. 19, 41 e 52 de 17e de 17

Cód. Autenticação: 45222003201524500927-1; Data: 20/03/2020 15:28:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW99314-07YX; Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

100 970 175 / 0001 - 2

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7 M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129 - Cep: 79070-305 Vila Maciel

Campo Grande



0268

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M S DIAGNOSTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M S DIAGNOSTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/05/2020 10:53:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M S DIAGNOSTICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 45222003201524500927-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9660cb472713caa8f09c711d5bec90abe1675bebbdf76833e43e9d**23c18a12**90839d10**3**c2a609ccc759cf7a



00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129

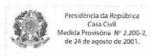
Vila Maciel - Cep:

Campo Grande

- Cep: 79070 - 305

29/05/2020 09:53









00 970 175 / 0001 - 21

INSC. EST. 28. 293. 484 - 7

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alegria, 129 iel — Cep: 79070=305 Vila Maciel
Campo Grande



29/05/2020 09:53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2020 AS 09:00

### **ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL

**HOSPITALAR LTDA-ME** CNPJ: 24.595.488/0001-05

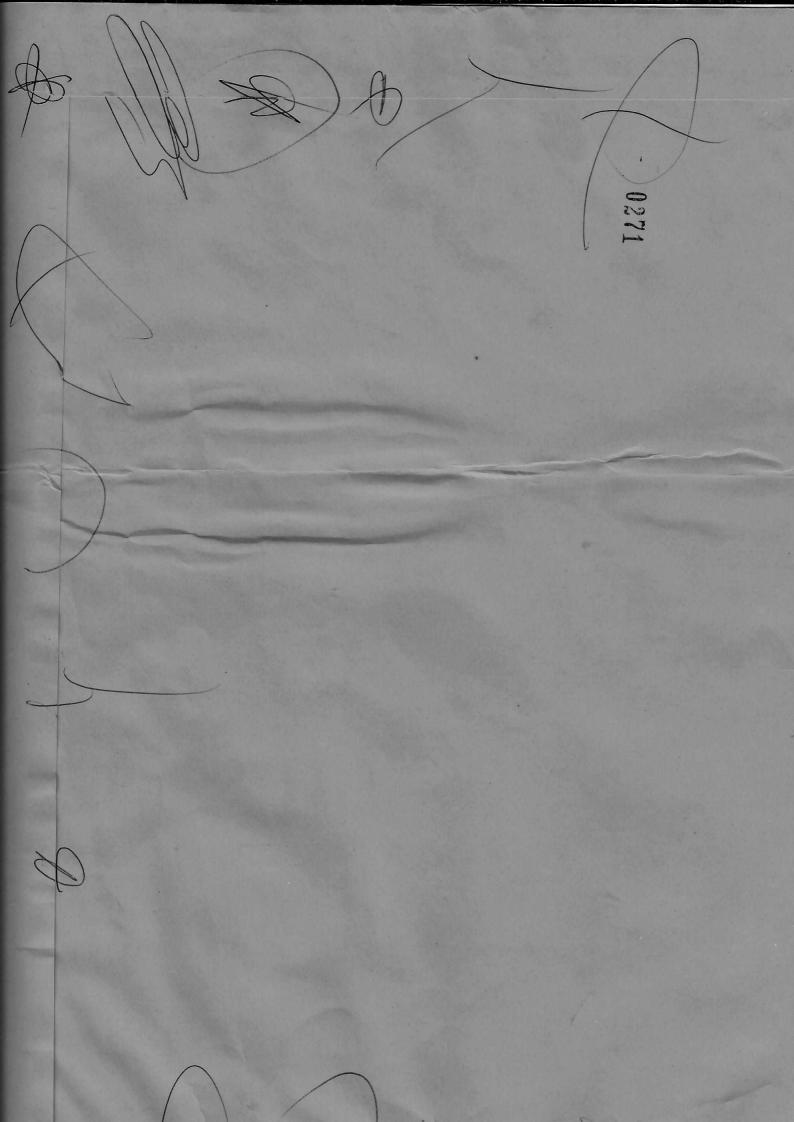
Inscrição Estadual: 28.413.800-2

Endereço: RUA JOSÉ ANACHE,67, BAIRRO MATA DO JACINTO -

CIDADE: CAMPO GRANDE - MS

CEP:79.033-050

Telefone: (67)3253-0999





### ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

	PROPOSTA DE PREÇOS		
ÓRGÃO LICITANTE:			
PREFEIT	URA MUNICIPAL DE IGUATEM	I/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMEN	VTO:
0112/2020 - PREGÃO Nº 0	035/2020	ME	NOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:			
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID- SAÚDE			
PROPONENTE:		CN	IP3/CPF:
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE	MATERIAL HOSPITALAR		24.595.488/0001-05
TIS SAUDE DISTINIDUIDONA DE	I IAI EIGAE IIOOI EIAEAN		2110301100,0002 00
	BAIRRO:		211055110070002 05
ENDEREÇO:	BAIRRO:	O JACINTO	2110301100/0002 03
endereço: Rua Jose Anache nº 67	BAIRRO:	D JACINTO TELEFONE/FAX:	Zwaren e e e e e e e e e e e e e e e e e e
endereço: Rua Jose Anache nº 67 Cidade/uf:	BAIRRO: MATA DO		
ENDEREÇO:  RUA JOSE ANACHE Nº 67  CIDADE/UF:  CAMPO GRANDE - MS	BAIRRO: MATA DO	TELEFONE/FAX:	4
ENDEREÇO:  RUA JOSE ANACHE Nº 67  CIDADE/UF:  CAMPO GRANDE - MS  DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):	BAIRRO: MATA DO	TELEFONE/FAX: 67 3351-949	4
ENDEREÇO:  RUA JOSE ANACHE Nº 67  CIDADE/UF:  CAMPO GRANDE - MS  DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):  BANCO BRADESCO AG.: 5308 C/C.: 34624-1  E-MAIL	BAIRRO: MATA DO	TELEFONE/FAX: 67 3351-949 VALIDADE DA PROI	4

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
000	1	26316	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 97,4% PARA IGG E 86,8% PARA IGM; ESPECIFICIDADE 98,6% PARA IGM E 99,3% PARA IGG; VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIO: 10 L (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) RESULTADO DO TESTE: 10 MINUTOS. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE (DISPOSITIVO DE TESTE, CONTA-GOTAS, SOLUÇÕES E REAGENTES) ARMAZENADOS INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ARMAZENAMENTO: 2 A 30 C TRANSPORTE: I A 50 C. O PRODUTO DE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO VALIDAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUS (INCQS/FIOCRUZ). APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 25 TESTES.	cx	12,000	3.304,13	ECO DIAGNOSTICA			Canada
							VALOR TOTAL	R\$ 12	.000000	(V

(67) 3253 - 0999

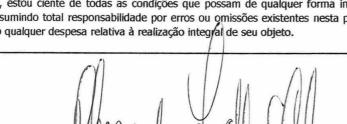
mssaude@mssaude.com

24.595.488/0001-05

Rua José Anache, 67, 79.033-050, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS



Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.



OHNNY LIMA DE OLIVEIRA RG.: 1.1442.941 SSP/MS CPF.: 748.895.081-04 MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

RUA JOSE ANACHE, 67

B.MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 050

CAMPO GRANDE - MS

INSC. 28.413.800 - 2

CARIMBO CNPJ











Rua José Anache, 67, 79.033-050, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS-







### Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

	Detalhes do Produt	to	
Nome da Empresa	Eco Diagnostica Ltda		
CNPJ	14.633.154/0002-06	Autorização	8.09.548-8
Produto	COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste		

Filtrar...

### Apresentação/Modelo

kit com 25 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 30 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 40 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 5 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 50 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 100 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 20 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 1 cassete sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 10 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 25 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

« 1 2 »

	envious reproductively of the design of the second of the	1-0
Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF	1143188/20-1 - 08/05/2020 - 07:03

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80954880135
Processo	25351.297985/2020-89
Fabricante Legal	FABRICANTE: Eco Diagnostica Ltda - BRASIL

Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde públ	
Vencimento do Registro	11/05/2030	0275

Voltar



O COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste é um teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e/ou IgM para o novo coronavírus 2019 (SARS-CoV-2) em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. Esse teste in vitro é para uso profissional e pode ser aplicado como complementar no diagnóstico de pacientes com suspeita da doença do novo coronavírus (COVID-19), além do teste molecular (RT-PCR) podendo aumentar a precisão da detecção para COVID-19.

## Sumário e Explicação do Teste

A doença do novo coronavírus 2019 (COVID-19) é uma doença infecciosa aguda causada pelo novo coronavírus de 2019 (SARS-CoV-2). O período de incubação da doença varia, em média de 1 a 14 dias (usualmente 3-7 dias). Infecções assintomáticas também podem ocorrer. As principais vias de transmissão ocorrem por gotículas respiratórias e contato. Os sintomas iniciais dos pacientes incluem febre, fadiga e tosse, que podem evoluir gradualmente para Alguns dos casos graves podem apresentar síndrome de angústia respiratória aguda, choque séptico ou até a morte. Até o momento, não há tratamento específico para a doença. Vários dias do período de incubação ocorrem após a infecção por SARS-CoV-2. Os anticorpos IgM podem ser detectados após o período de incubação e permanecer por um curto período de tempo. IgM reagente em amostras de sangue pode ser um indicador de infecção aguda. Os anticorpos IgG aparecem dias após o período de incubação e permanecem por um longo tempo. IgG reagente em amostras de sangue podem ser um indicador de infecção prévia ou dispnéia e outras manifestações graves. A maioria dos pacientes tem um bom prognóstico. ainda presente.

### Princípio do Teste

COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste utiliza o princípio da imunocromatografía. Os inticorpos de camundongo anti-IgM humano e anticorpos humanos IgG são imobilizados na nais próxima da cavidade da amostra, seguida pela linha IgG. Conforme a amostra Jela membrana do dispositivo teste, um conjugado colorido do antígeno recombinante ARS-CoV-2 e ouro coloidal forma complexos com anticorpos específicos (IgM e/ou IgG) para o povo coronavírus de 2019, se presente na amostra. Este complexo continua migrando olocida/Olque indica resultados reagentes. A ausência desta faixa colorida na janela de nembrana de nitrocelulose, respectivamente, como duas linhas teste individuais (linha IgM vinha IgG) na janela de resultados do dispositivo teste. A linha IgM na janela de resultados na membrana para a região de teste, onde é capturado pelos anticorpos anti-IgM humano e/ou antidorpos IgG humanos revestidos na membrana, levando à formação de uma linha ndica um resultado não reagente. Uma linha de controle masqua sempre aparecerá na janela de resultado quando o teste for realizado adequadamente, da presença ou ausencia de anticorpos anti-SARS-CoV-2 na amostra.

## Reagentes e Materiais Necessários

- . Cada dispositivo é embalado individualmente e contém: a) Um dispositivo teste combo.
- b) Um sachê dessecante com sílica gel. Tampão diluente.
- Pipeta capilar de 2 µL (para o teste de COVID-19 lgG/lgM Combo).

Materiais que poderão ser requeridos e não são fornecidos:

- 4. Instruções de uso.
- Recipiente para coleta de amostra.

I. Cronômetro

- Lancetas estéreis

4. Centrifuga.

do Diluente Cavidade Cavidade da Amostra Linha Teste IgM Linha Teste IgG Linha Controle

## Ipenas para uso profissional e no diagnóstico in vitro

- I. A instrução de uso deverá ser cuidadosamente lida antes da execução do teste.
  - Não reutilize os testes.
- Não use o teste se o sachê de alumínio estiver danificado ou aberto.
- Não use os componentes do kit após a data de validade indicada no sachê
  - 5. Não use um tampão diluente de outro lote.
- 6. Não fume, beba ou coma em áreas em que as amostras ou reagentes do kit estejam sendo manuseados
- Todos os reagentes devem estar em temperatura ambiente antes de iniciar os procedimen-
- 8. Evite a contaminação cruzada de amostras utilizando um novo coletor para cada amostra obtida de cada paciente.
- 9. Observe as precauções estabelecidas contra riscos microbiológicos ao longo do procedimento. Limpe cuidadosamente líquidos derramados utilizando um desinfetante apropriado.
- 10. Siga os procedimentos padronizados para o descarte apropriado das amostras. Utilize equipamentos de proteção individual como jalecos laboratoriais, luvas descartáveis e óculos de proteção quando estiver analisando as amostras. Lave bem as mãos após a execução dos
- 11. Umidade e temperatura podem afetar os resultados de maneira adversa. A sílica dessecante na embalagem absorve umidade impedindo efeitos sobre os produtos.
  - sejam tratados de acordo com as normas, diretrizes de segurança de risco biológico e 12. ATENÇÃO: Todas as amostras humanas devem ser consideradas potencialmente infectantes. Recomenda-se que os reagentes e as amostras dos pacientes, além do descarte, regulamentos locais apropriados.

## Instruções de Armazenamento e Estabilidade

Armazenar os dispositivos teste entre 2 e 30°C, protegidos da luz. O teste deve permanecer na em sua embalagem selada até o momento do uso. Não congelar. Não armazenar o kit em temperatura superior a 30°C. Deve-se tomar cuidado para evitar contaminação dos componentes do kit. Não usar o kit sob evidência de contaminação microbiológica ou precipitação. Os reagentes do kit são estáveis até a data de validade impressa na embalagem e sob tais condições de armazemaneto. Apõs aberto, o teste deve ser utilizado mediatamente. Não reutilize um dispositivo.

## Coleta e Manuseio das Amostras

- Coletar o sangue total venoso em um tubo contendo anticoagulante comercialmente disponível, como heparina ou EDTA, por punção venosa. Centrifugar o sangue para obter a amostra de plasma.
- Se o plasma no tubo anticoagulante for armazenado entre 2-8°C, a amostra poderá ser tiliceda por até 3 dias após a coleta. Usar a amostra por mais de três dias pode causar reações nao específicas. Para um armasenamento prolongado, armazenar abaixo de -20°C por até 3 meses e -70°C por um período mais longo. Evitar ciclos repetidos de congelamento
- As amostras devem ser levadas à temperatura ambiente antes do uso.

- tes como heparina, EDTA ou citrato de sódio, por punção venosa. Deixar repousar por 30 Coletar o sangue total em um tubo comercialmente disponível, NÃO contendo anticoagulanminutos para coagulação do sangue. Centrifugar o sangue para obter a amostra de soro.
- As amostras de soro podem ser armazenadas entre 2-8°C por até 3 dias após a coleta. Usar a amostra por mais de três dias pode causar reações não específicas. Para um armazenamento prolongado, armazenar abaixo de -20°C por até 3 meses e -70°C por um período mais ongo. Evitar ciclos repetidos de congelamento e descongelamento.
  - As amostras devem ser levadas à temperatura ambiente antes do uso.

### Sangue total capilar

- 1. O sangue total capilar deve ser colhido assepticamente na ponta do dedo.
  - Limpe a área com um algodão e álcool 70%
- 3. Aperte a ponta do dedo e perfure com uma lanceta estéril
- 4. Colete o volume preciso de sangue capilar (2 µL) até a marcação da linha na pipeta plástica descartável.
- O sangue total capilar deve ser testado imediatamente após a coleta

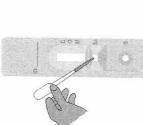
### Sangue total venoso

- Colete o sangue total venoso em um tubo comercialmente disponível contendo anticoagulantes como heparina ou EDTA, por punção venosa.
- 2. Recomenda-se a utilização imediata de amostras de sangue total venoso coletado.
  - 3. Não utilize amostras de sangue hemolisadas ou lipêmicas.
- Anticoagulantes como heparina ou EDTA não afetam o resultado do teste.
- lipêmicas, Interferências relevantes já conhecidas como amostras hemolisadas, ictéricas e contendo fator reumatóide podem afetar os resultados do teste.
- Use materiais descartáveis separados para cada amostra, a fim de evitar a contaminação cruzada que pode causar resultados errados.
- As amostras devem ser coletadas sob condições laboratoriais padrão.
  - Testar as amostras, assim que possível, após a coleta.
- Evitar múltiplos ciclos de congelamento e descongelamento.
- Inativação de amostras por calor não devem ser realizadas.
- Amostras contendo partículas ou precipitados visiveis deverão estar límpidas, por centrifugação, antes do teste.
  - Não usar amostras com aparência lipêmica, com hemólise ou turbidez, para evitar interferências na interpretação dos resultados

- 1º Passo: Levar a amostra e os componentes do teste para a temperatura ambiente, se refrigerados ou congelados. Uma vez que amostra estiver à temperatura ambiente, homogeneizar bem antes de realizar o teste.
- teste. Abrir a embalagem e remover o dispositivo. Coloque o dispositivo teste em uma 2º Passo: Verificar a data de validade na embalagem. Caso esteja vencida, não utilizar o superfície limpa e plana.
  - 3º Passo: Rotular o dispositivo teste com o número ou código de identificação da amostra e utilizá-lo imediatamente

## Para a detecção de anticorpos IgG e/ou IgM para SARS-CoV-2

Encher a pipeta capilar com a amostra (2 μL) até a marcação na pipeta. Segurar a pipeta capilar verticalmente e dispensar toda a amostra na cavidade da amostra, certificando que não existem bolhas de ar. Em seguida, adicionar 2 gotas (80-100 μL) de tampão diluente dentro da cavidade do diluente





na Cavidade da Amostra Aplicar 2 µL da amostra

da amostra na cavidade do diluente Aplicar 2 gotas do diluente

## 5° Passo: Cronometrar o tempo.

6° Passo: Ler o resultado do teste em 15 minutos.

Não ler o resultado depois de 20 minutos. Para evitar confusões, descartar o dispositivo teste Os resultados do teste devem ser considerados em conjunto ao histórico clínico e outros ogo após a leitura dos resultados.

achados médicos disponíveis.

## Interpretação do Resultado

### Resultado Não Reagente:

sonente a linha controle C aparecer, a ausência de coloração nas linhas G ou M indicam que corpos para SARS-CoV-2 não foram detectados. O resultado é não reagente



Não Reagente

### Resultado Reagente

SARS-CoV-2 de fraca ou não uniforme, indica um resultado reagente. Resultados reagentes deve Se as linhas C e G e/ou M aparecerem, o teste indica a presença de ando na amostra. O resultado e reagente. A presença da linha M ou G, mesir acordo com histórico clínico e outros achados médicos.



lgG/lgM Reagente



Se a linha controle C não aparecer, o teste é inválido mesmo com o aparecimento das linhas G e/ou M. A linha controle deverá sempre aparecer se o procedimento for realizado adequadamente e os reagentes do teste estiverem funcionando. Ler novamente as instruções e repetir o teste com um novo dispositivo.





Inválido

## Controle de Qualidade

Inválido

da amostra, desde que o teste tenha sido realizado corretamente e os reagentes estiverem Controle Interno: O teste contém um controle interno embutido, a linha C. A linha desenvolve uma coloração após a adição da amostra e do diluente funcionando. Se a linha controle C não aparecer, reveja todo o procedimento e repita o teste com um novo dispositivo teste. Controle Externo: Não são fornecidos controles externos com esse kit. As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, reagentes e não reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado. Controles externos devem ser avaliados tais como amostras de pacientes.

### Desempenho Clínico

O teste foi avaliado com amostras de 74 pacientes confirmados para COVID-19, Outras 305 amostras de pacientes saudáveis tamvém foram avaliadas com o COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste e comparadas aos resultados. A comparação entre os resultados segue abaixo:

Resultados de Especificidade do COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste com amostras de pacientes saudáveis.

A section of the sect	77.00	gounuj	Imunoglobulina
Amostras de pacientes saudaveis	udaveis	IgM	98l
COVID-19 IgG/IgM	Reagente	1	2
Combo ECO Teste	Não reagente	304	303
Total		305	305

Especificidade IgM: 99,7% Especificidade lgG: 99,3% Resultados de Sensibilidade do COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste com amostras coletadas de pacientes confirmados para COVID-19.

_				
obulina	1gG	65	6	74
Imunoglobulina	IgM	65	6	74
Si	-19	Reagente	Não reagente	C.
Amostras de pacientes confirmados para COVID-19		COVID-19 IgG/IgM	. Combo ECO Teste	Total

Sensibilidade IgM: 87,8% Sensibilidade IgG: 87,8%

### Limitações do Teste

- . Nenhuma reatividade cruzada foi identificada para as seguintes amostras: vírus Influenza A, Influenza B, Adenovírus, Rotavírus e Mycoplasma pneumoniae.
- 2. Não foram identificados como interferentes em amostras de sangue: fator reumatoide (80 UI/mL), bilirrubina (342 µmoI/L), triglicérides (37 mmoI/L) e hemoglobina (10 mg/mL).
- 3. Não foram identificados interferentes de medicamentos como: cloridrato de histamina, Interferon-α, Zanamivir, Ribavirina, Oseltamivir, Peramivir, Lopinavir, Ritonavir, Arbidol, Levofloxacina, Azitromicina, Ceftriaxona, Meropenem e Tobramicina.
- 4. Não seguir o correto procedimento do teste pode levar a resultados imprecisos ou inválidos. O COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste é limitado a detecção qualitativa de anticorpos IgM e/ou IgG contra o vírus SARS-CoV-2 em soro, plasma e sangue total.
  - 5. A intensidade da linha teste não possui correlação linear com o título de anticorpos nas amostras. A concentração de anticorpos IgM e/ou IgG não pode ser determinada com esse
- 6. A presença desses anticorpos não deve ser critério único para diagnóstico da infecção de COVID-19. Assim como em todo teste de diagnóstico, um diagnóstico clínico não deve se basear em um resultado de um único teste. Resultados reagentes devem ser considerados de acordo com avaliação médica do histórico clínico-laboratorial e outros achados.
- 7. Se os sintomas persistirem, por mais que o resultado do teste seja não reagente, recomenda-se realizar um novo teste após poucas semanas ou usar uma metodologia laboratorial alternativa.
- Entretanto, um teste com resultado não reagente não exclui a possibilidade de exposição ou 8. Um resultado não reagente indica ausência de anticorpos detectáveis para SARS-CoV-2. infecção por SARS-CoV-2 e deve ser confirmado por outros métodos.
  - 9. Um resultado não reagente pode ocorrer se a quantidade de anticorpos contra o COVID-19 presente na amostra estiver abaixo do limite de detecção do teste ou os anticorpos que são detectados não estiverem presentes durante o estágio da doença nas amostras coletadas.
    - 11. Algumas amostras contendo altos títulos de anticorpos heterófilos ou fator reumatoide, 10. Resultados reagentes dos testes não descartam co-infecções com outros patógenos. além de amostras lipêmicas, hemolisadas ou contaminadas podem afetar os resultados.

- 1. World Health Organization (WHO). WHO Statement Regarding Cluster of Pneumonia Cases in Wuhan, China. Beijing: WHO; 9 Jan 2020.
- 2. Tahir ul Qamar, M.; Alqahtani, S.M.; Alamri, M.A.; Chen, L. Structural Basis of SARS-CoV-23CLpro and Anti-COVID-19 Drug Discovery from Medicinal Plants . Preprints 2020, 2020020193 (doi: 10.20944/preprints202002.0193.v1).
  - 3. Weiss SR, Leibowitz JL. Coronavirus pathogenesis. Adv Virus Res 2011;81:85-164.
- 4. Su S, Wong G, Shi W, et al. Epidemiology, genetic recombination, and pathogenesis of coronaviruses. Trends Microbiol 2016;24:490-502.
- 5. Clinical management of severe acute respiratory infection when novel coronavirus (nCoV) infection is suspected. Interim guidance. WHO. 2020
  - Diagnostic detection of Wuhan coronavirus 2019 by real-time RT-PCR. 2020
- 7. Diagnosis and treatment of pneumonia caused by new coronavirus (trial version 4) National Health Commission. 2020

## Fabricante: ECO Diagnóstica LTDA.

Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Oliveira — Corinto — MG - CEP: 39.200-000 CNPJ 14.633.154/0002-06 - Autorização do MS nº 8.09548-8 - Farmacêutico Resp. lécnico: Vinícius Silva Pereira CRF-MG: 19.800 - Tel.: +55 31 36532025. contato@ecodiagnostica.com.br - www.ecodiagnostica.com.br

Reg. MS. XXXXXXXXXXX I Edição: 001/2020, aprovada em 14/04/2020.



**FIOCRUZ** Fundação Oswaldo Cruz Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



0278

### Laudo de Análise 1989.1P.0/2020

Número do protocolo: 1961 Modalidade de Análise: Controle

Categoria de Produto: KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO

Produto: TESTE RÁPIDO

Nome Comercial: COVID-19 IgG/IgM RAPID COMBO ECO TEST

Quantidade Recebida: 04 KITS COM 25 TESTES CADA

Data de Validade: 24/12/2020 Número de lote: 202006042 Registro: 80954880135

F-bricante: ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME

Endereço: AV AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551 CORINTO MG - Corinto - Minas Gerais - Brasil

Distribuidor: ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME

Endereco: AV AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551 CORINTO MG - Corinto - Minas Gerais - Brasil

Requerente: ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME

Endereço: AV AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551 CORINTO MG - Corinto - Minas Gerais - Brasil

Documento: NF 17124 Data de Entrada: 01/07/2020

Descrição da Amostra:

04 KITS COM 25 TESTES CADA DO PRODUTO: COVID - 19 IgG/IgM COMBO ECO TESTE, CÓDIGO DO

PRODUTO: TR.0080CA025.

EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 31/03/2020.

08/07/2020 Página 1 de 4

Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incgs@incgs.fiocruz.br



FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



0279

### Laudo de Análise 1989.1P.0/2020

Unidade Analítica: DI - DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA - 4 ensaios

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Data de Início: 07/07/2020 Data Fim: 07/07/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente

Método: Qualitativa

Resultado:

Satisfatória.

documentação apresentada consta de: cópia do comprovante de pagamento da taxa de análise e documentos técnicos sobre o produto.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE ROTULAGEM

Data de Início: 07/07/2020 Data Fim: 07/07/2020

Referência Valor de Referência

Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015 Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente

Método: Qualitativa

Resultado: Satisfatória

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: SENSIBILIDADE

Data de Início: 07/07/2020 Data Fim: 07/07/2020

Referência	Valor de Referência	
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso	

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a: COVID-19 IgM: 89,2% e C OVID-19 IgG: 100%.

[DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: COVID-19 IgM: 87,8% e C OVID-19 IgG: 87,8%].

Em 25 amostras clínicas positivas para o marcador em pauta (COVID-19 IgM e IgG) foram encontrados 02 resultados Falso Negativos para COVID-

19 lgM e não foi encontrado resultado Falso Negativo para COVID-19 lgG, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

ARPYA 2.1.2575 08/07/2020 Página 2 de 4

Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incos@incos.fiocruz.br



FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



### Laudo de Análise 1989.1P.0/2020

Nome do Ensaio: ESPECIFICIDADE

Referência	Valor de Referência		
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso		

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a: COVID-19 IgM: 97,0% e COVID-19 IgG: 97,0%.

[DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: COVID-19 IgM: 92,4% e COVID-19 IgG: 92,1%].

Em 65 amostras verdadeiramente negativas para o marcador em pauta (amostras coletadas entre os anos de 2013 e 2014) foram encontrados 02 resultados falso positivos para COVID-19 IgM e 02 resultados falso positivos para COVID-19 IgG, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Satisfatória em relação aos ensaios realizados. Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão:

SATISFATÓRIA

Complemento:

Foi avaliado os parâmetros de sensibilidade e especificidade do produto em questão frente a amostras clínicas de soro e plasma humanos positivos, amostras verdadeiro negativas e sangue total (*spike* em soro positivo) para o marcador em pauta, amostras interferentes para HIV; HCV; HTLV; Sífilis; HBsAg e Dengue IgG seguindo rigorosamente a instrução de uso que acompanha o produto.

Na sensibilização da fase sólida do reagente foram utilizados anticorpos anti-IgG/IgM humanos.

NOTA 1. Foi constatado durante os testes:

- 06 cassetes com falhas na marcação da linha teste;
- 08 cassetes com marcação muito fraca na linha teste para COVID-19 IgM, tal fato requer atenção especial do profissional, quanto a leitura do teste, implicando em resultados falso negativos.

NOTA 2. O produto foi analisado frente a amostras clínicas de pacientes com sintomas e resultado confirmatório para a COVID-19.

NOTA 3. Ainda não está definida técnica e cientificamente a janela imunológica do COVID-19, ou seja, a soroconversão da infecção, bem como ainda não está disponível padrão internacional para esta infecção.

NARPYA 2.1.2575 08/07/2020 Página 3 de 4

Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incas@incas.fiocruz.br



FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



### Laudo de Análise 1989.1P.0/2020

Em 07/07/2020,

Este laudo foi avaliado e aprovado por MARISA COELHO ADATI Tecnologista em Saúde Pública Coordenadora do NT de Sangue e Hemoderivados SIAPE: 0462791-2 Este laudo foi avaliado e liberado por EDUARDO JORGE RABELO NETTO Tecnologista em Saúde Pública Coordenador do Serviço Técnico Programático SIAPE: 0463102-2

O Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais Harpya tem na sua estrutura mecanismos de segurança de forma a garantir que apenas os responsáveis autorizados pela Direção possam finalizar os processos e encaminhar para Direção, que também é responsável pelo "fechamento" daquele processo analítico no Sistema, impossibilitando novas alterações.

forma a preservar a força de trabalho do INCQS nesse momento de crise do Covid-19 e viabilizar a continuidade das atividades, a Diretoria passa dotar uma alteração na sistemática onde os laudos, temporariamente, apresentam os nomes dos responsáveis pela aprovação e liberação dos mesmos, suas respectivas ocupações e matrícula SIAPE. Essa informação é automática e associada diretamente ao responsável, através dos mecanismos de segurança, não havendo possibilidade de liberação do Laudo com o nome de qualquer outro usuário do Sistema.

### Missão:

Contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões científicas e tecnológicas relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à Vigilância Sanitária.



Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil

Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incas@incas.fiocruz.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2020 AS 09:00

### **ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

Razão Social: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL

HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 24.595.488/0001-05

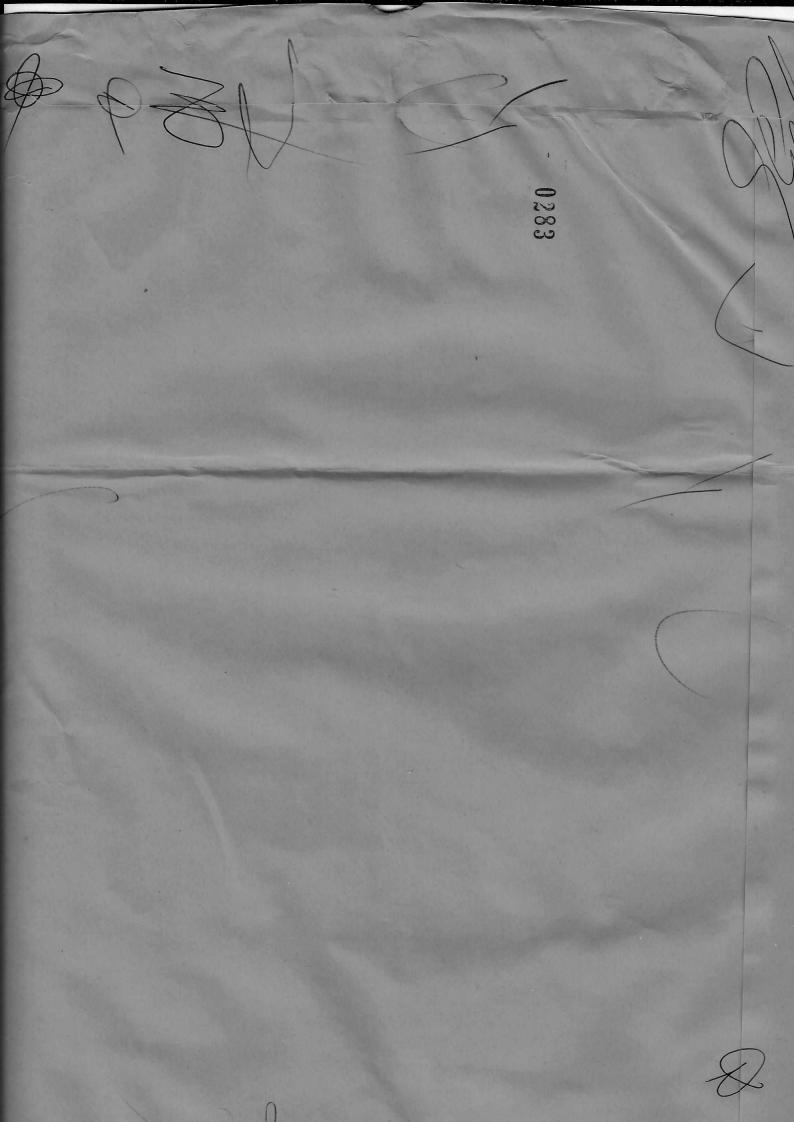
Inscrição Estadual: 28.413.800-2

Endereço: RUA JOSÉ ANACHE,67, BAIRRO MATA DO JACINTO -

CIDADE: CAMPO GRANDE - MS

CEP:79.033-050

Telefone: (67)3253-0999





### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.595.488/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		O 14/04/2016	RA
NOME EMPRESARIAL MS SAUDE DISTRIBUIDO	RA DE MATERIAL HOSPITALAR LTI	DA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (I				PORTE EPP
óDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 16.45-1-01 - Comércio ata	PADE ECONÓMICA PRINCIPAL cadista de instrumentos e materiais	para uso médico, cirúrgico,	hospitalar e de la	boratórios
33.12-1-02 - Manutenção e	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e reparação de aparelhos e instrume			
) 46.42-7-02 - Comércio ata	cadista de artigos do vestuário e ac cadista de roupas e acessórios para			•
6.45-1-02 - Comércio ata	cadista de medicamentos e drogas cadista de próteses e artigos de ort			
16.46-0-01 - Comércio ata	cadista de produtos odontológicos cadista de cosméticos e produtos d			
6.49-4-02 - Comércio ata	cadista de produtos de higiene pes cadista de aparelhos eletrônicos de cadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e	uso pessoal e doméstico		
6.49-4-08 - Comércio ata	cadista de produtos de higiene, lim cadista de outros equipamentos e a	peza e conservação domicilia		ficados
interiormente 6.51-6-01 - Comércio ata	cadista de equipamentos de inform	ática (Dispensada *)		
()	cadista de componentes eletrônico			
peças	cadista de máquinas, aparelhos e e cadista de outras máquinas e equip			
46.84-2-99 - Comércio ata	cadista de outros produtos químico cadista de embalagens (Dispensada	os e petroquímicos não espe		
47.51-2-01 - Comércio var	ejista especializado de equipament ejista especializado de eletrodomés	os e suprimentos de informá	tica (Dispensada ¹ dio e vídeo (Dispe	*) nsada *)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUI				
206-2 - Sociedade Empre	saria Limitada			
LOGRADOURO R JOSE ANACHE		NÚMERO COMPLEMENT 67 *******	0	
	SAIRRO/DISTRITO MATA DO JACINTO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS
ENDEREÇO ELETRÓNICO  MSSAUDE@MSSAUDE.C	ОМ	TELEFONE (67) 3351-9494	4	7
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI *****	EL (EFR)		70	-
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CA 14/04/2016	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL	/	***	
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ES	SPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 11:37:44 (data e hora de Brasília)

Páglaa: 1/2



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

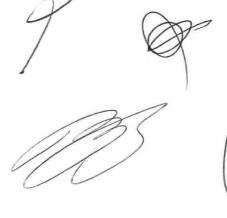
### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.595.488/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		O DATA DE ABERTURA 14/04/2016
NOME EMPRESARIAL  MS SAUDE DISTRIBUIDORA	DE MATERIAL HOSPITALAR LTD	A	
47.59-8-99 - Comércio varejis (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejis 47.73-3-00 - Comércio varejis 47.89-0-05 - Comércio varejis 47.89-0-07 - Comércio varejis 47.89-0-08 - Comércio varejis 47.89-0-08 - Comércio varejis 52.11-7-99 - Depósitos de me 77.39-0-02 - Aluguel de equip	es económicas secundárias eta de artigos de cama, mesa e ba eta de outros artigos de uso pesse eta de discos, CDs, DVDs e fitas (I eta de artigos médicos e ortopédica de artigos de óptica (Dispensa eta de produtos saneantes domise de actigos fotográficos e para ercadorias para terceiros, exceto a samentos científicos, médicos e ha máquinas e equipamentos com	oal e doméstico não especif Dispensada *) cos (Dispensada *) ida *) sanitários rio (Dispensada *) filmagem (Dispensada *) armazéns gerais e guarda-m nospitalares, sem operador	óveis
82.11-3-00 - Serviços combin CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresári		istrativo (Dispensada *)	
LOGRADOURO R JOSE ANACHE		NÚMERO COMPLEMENT *******	70
	RO/DISTRITO TA DO JACINTO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÓNICO MSSAUDE@MSSAUDE.COM		TELEFONE (67) 3351-9494	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2016</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
A dispensa de alvarás e licença nho de 2019, ou da legislação sponsabilidade quanto às atividac	o própria encaminhada ao CGSIM	ende aos requisitos constantes pelos entes federativos, não	na Resolução de Ellor nº 51, de 11 de o tendo a Repeita dederal qualque

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 11:37:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



2/2



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 24.595.488/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:35:01 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: C490.977A.7B45.5D96 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 180963/2020

Contribuinte:MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME CCE: 28.413.800-2

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, referente a Inscrição Estadual N° 28.413.800-2.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 14:26:36 horas do dia 16/07/2020 (hora e data - MS).

### Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pqe.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br www.sefaz.ms.gov.br

imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste

em: https://selodigital.jpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentor/71680906204249356677

### SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

105096/ 20- 80

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ:

24.595.488/0001-05

ENDEREÇO: RUA

**RUA JOSE ANACHE** 

Nº:67

COMPLEMENTO:

BAIRRO:BAIRRO MATA DO JACINTO UF: MS CEP: 79033-050

SIDADE: CAMPO GRANDE/MS

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 06/10/2020

Campo Grande - MS, 08 junho 2020

Gerson Céspedes Divisão e Arrecadação SEMILE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13

A aceitação desta Ceritidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,

no endereço eletrônico

http://www.campogrande.ms.gov.br/sefin

Código de Autenticidade:

A3A06ACA0225964CB7360703173C8DC0

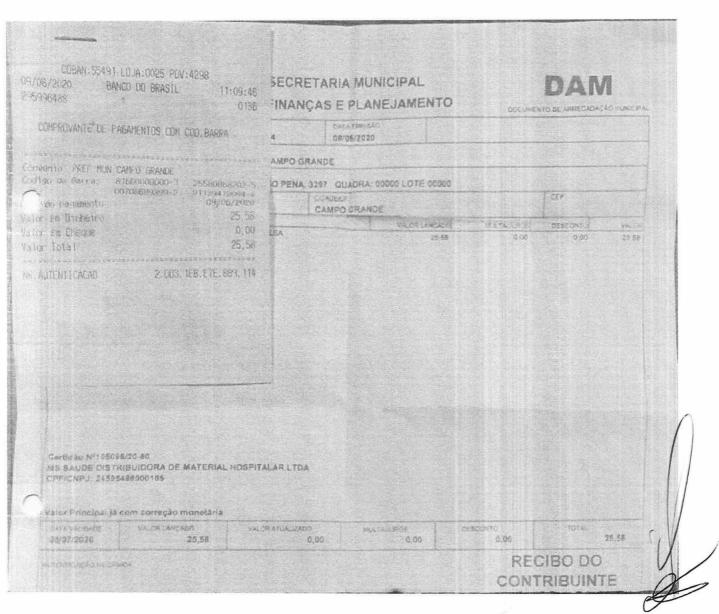


Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente



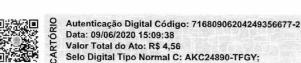






## Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no https://azavedobastos.no.htms://azavedobastos.no.htms://azavedobastos.no.htms://azavedobastos.no.htm









#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

## PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/06/2020 15:16:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do títular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 71680906204249356677-1 71680906204249356677-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d33e2d6186c7466cbf02b607ba67394f198207cc71b1037d3d 6aaa5b0b36809566dc0773c43715990c1c1ebf









https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/7168090620424935667



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha:

1/1

Data: 20/07/2020 11:40

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 68625/20-51

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0021615700-1

Situação: Ativa

Contribuinte: 24.595.488/0001-05 MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: MS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR

Endereço:

RUA JOSE ANACHE, 67

Bairro: BAIRRO MATA DO JACINTO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.033-050

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 19/08/2020

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 20 de julho de 2020.

1135

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 7ECFA7FEFD14792E386794230647100E

Voltar

**Imprimir** 



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

24.595.488/0001-05

Razão Social: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Endereço:

R JOSE ANACHE 67 / MATA DO JACINTO / CAMPO GRANDE / MS / 79033-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/07/2020 a 28/08/2020

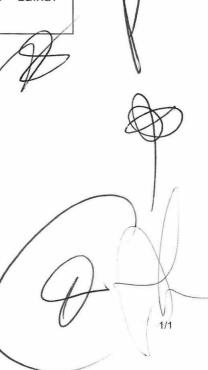
Certificação Número: 2020073004304827988938

Informação obtida em 04/08/2020 11:45:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 24.595.488/0001-05 Certidão n°: 18123970/2020

Expedição: 04/08/2020, às 11:31:04

Validade: 30/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.595.488/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturada e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



## PODER JUDICIÁRIO

0294

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

# CERTIDÃO ESTADUAL FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

**CERTIDÃO Nº: 4893041** 

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 03/08/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, portador do CNPJ: 24.595.488/0001-05.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 4 de agosto de 2020.

PEDIDO N°:









#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria de Vigilância Sanitária



	LICENÇA SANITÁRIA Nº 4073	1
1.RAZÃO SOCIA	L: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP	TIPAL: 00216157001  7.VALIDADE: ESSOAL OS DE  IMPEZA IAIS
2. NOME FANTA	SIA: MS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR	
3, ENDEREÇO:	RUA JOSE ANACHE, 67 - MATA DO JACINTO	
4. CNPJ: 24.595.	488/0001-05 INSC. MUNICIPAL: 002	216157001
5. CADASTRO C	VS Nº: 104682	
6. CLASSIFICAÇ	ÃO E ATIVIDADE LICENCIADA:	7.VALIDADE:
4646-0/02-000	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	06/09/2020
4646-0/01-000	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	
4649-4/08-000	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	
4645-1/01-000	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	
4644-3/01-000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
8.RESPONSÁVE	L TÉCNICO:	9. N° CONSELHO:
BEATRIZ V	ASCONCELOS GOMES	CRF MS 4703
10.REPRESENT	ANTE LEGAL DA EMPRESA:	11. CARGO:
MARIANA N	IARICA DE SOUZA RIBEIRO	PROPRIETÁRIO(A)

#### 11. PROCESSO Nº: 78653/2018-51

#### 12. RESTRIÇÃO OU OBS.:

A.F.E. 1.16.297-1 AUTORIZADO ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR MEDICAMENTOS.

A.F.E. 2.09.178-1 AUTORIZADO ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR COSMETICOS.

A.F.E. 3.07.258-2 AUTORIZADO ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR SANEANTES.

A.F.E. 8.14.733-1 AUTORIZADO ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR E IMPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS).

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA A SEXTA 7:30 AS 11:30 E DAS 12:30 AS 17:30.

AUTORIZADO TRANSPORTE TERCEIRIZADO SOMENTE POR EMPRESA REGULARIZADA PERANTE OS ORGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES

#### 13.LOCAL E DATA EXPEDIÇÃO:

Campo Grande - MS, 13 de Julho de 2020

4. AUTORIDADE SANITÁRIA:

M. Rodrigues-CRE / ARS 1462

Silvia Nakamujo de Oliveira Fiscal Santtário Vigilância Santtária/SESAU

#### OBSERVAÇÕES:

I- Esta licença só tem validade para(as) Atividade(s) Licenciada(s).

II- A Renovação deverá ser requerida até 60(sessenta) dias antes do término de sua validade.

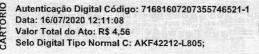
III- É obrigatória a afixação desta em local de fácil visuadização puto público.

RECLAMAÇÕES DESTE ESTABELECIMENTO - LIGUE 3314-9955











Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



O referido é verdade. Dou fé.

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 14:13:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 71681607207355746521-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e795223fabc00785052c42866347027bc35d62700eb54c14d2428b8ae4baa 634430b36809566dc0773c43715990c1c1ebf



Presidência da República Casa Civil Medida Provisória. № 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil Q 1

1/1

https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/71681607207355746521

ENDEREÇO: RUA AMARO BANDEIRA 100
BAIRRO: BARROSO CEP: 60862750 - FORTALEZA/CE
CNPI: 63.400.543/0001-16
PROCESSO: 25351.149413/2017-06 AUTORIZ/MS: 2.09252.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME ENDEREÇO: RUA JOSE ANACHE 67
BAIRRO: MATA DO JACINTO CEP: 79038050 - CAMPO GRANDE/MS CNPI: 24.595.488/0001-05
PROCESSO: 25351.066359/2017-07 AUTORIZ/MS: 2.09178.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JRX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS MARCONDES 189
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 12241421 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 10.881.598/0001-29
PROCESSO: 25351.089494/2014-07 AUTORIZ/MS: 2.07289.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TN LOGÍSTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA PIRAIBA 352
BAIRRO: CENTRO COMERCIAL JUBRAN CEP: 6460121 - BARUERI/SP
CNPJ: 13.411.298/0001-74
PROCESSO: 25351.365824/2016-08 AUTORIZ/MS: 2.08928.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SKINCARE BRASIL PRODUTOS PARA PROTEÇÃO LTDA ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SERTORIO 564
BAIRRO: TATUAPE CEP: 3066065 - SÃO PAULO/SP
CNPI: 24.450.523/0001-06
PROCESSO: 25351.429666/2016-08 AUTORIZ/MS: 2.09005.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOVA MINAS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ENDEREÇO: AVENIDA DOS ALECRINS 940 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) CEP: 37556839 - POUSO ALEGRE/MG CNPJ: 42.934.489/0001-19 PROCESSO: 25351.241643/2011-11 AUTORIZ/MS: 2.05863.1 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CLESS COMERCIO DE COSMETICOS S.A.
ENDEREÇO: AL. ARAGUAIA, Nº 2190, TORRE NORTE, ANDAR 14 E 15
BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP: 06455000 - BARUERI/SP
CNPI: 06.034.119/0001-61
PROCESSO: 25351.401426/2007-11 AUTORIZ/MS: 2.04555.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA BACKER, Nº 89
BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01541000 - SÃO PAULO/SP
CNP1: 04.124.669/0001-46
PROCESSO: 25351.208178/2008-11 AUTORIZ/MS: 2.04748.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: Lourenzi e Silva Indústria de Perfumaria e Cosméticos Ltda-ME ENDEREÇO: RUA JOAO SANA 566
BAIRRO: CENTRO CEP: 95960000 - ENCANTADO/RS
CNPI: 20.909.332/0001-09
PROCESSO: 25351.1603333/2015-11 AUTORIZ/MS: 2.07957.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BELA CARIOCA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ENDEREÇO: RUA SANTA MARIANA 296
BAIRRO: HIGIENOPOLIS CEP: 21061150 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 27.970.197/0001-48
PROCESSO: 25351.604229/2017-15 AUTORIZ/MS: 2.09733.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NASI INDUSTRIA DE NUTRICOSMÉTICOS LITDA - ME ENDEREÇO: VIA COLETORA SECUNDARIA VI 2 BAIRRO: PEDRA MIUDA CEP: 64038200 - TERESINA/PI CNPJ: 08.908.883/001-44 PROCESSO: 25351.690038/2009-15 AUTORIZ/MS: 2.05253.3 AITIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTER EMBALAGENS PROMOCIONAIS LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA JOSE MARTINS FERNANDES (PQ IMIGRANTES) 601
BAIRRO: BATISTINI CEP: 9843400 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 03.588.226/0001-43
PROCESSO: 25351.453222/2015-16 AUTORIZ/MS: 2.08209.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERMONTH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LITDA ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO 337 BAIRRO: JARDIM BOTANICO CEP: 80210050 - CURITIBA/PR CNPI: 78.467.669/0001-85 PROCESSO: 25023-028467/2010-16 AUTORIZ/MS: 2.05754.4 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FOUR MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTADORA LTDA - EPP ENDEREÇO: ALAMEDA TERRACOTA 185
BAIRRO: CERAMICA CEP: 9531190 - SÃO CAETANO DO SUL/SP CNPI: 24.711.499/0001-03
PROCESSO: 25351.294358/2016-17 AUTORIZ/MS: 2.08859.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ENDEREÇO: AVENIDA MARSIINAL DIREITA DO TIETE 500 BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 5118100 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 11.852.585/0001-94 PROCESSO: 25351.023035/2012-17 AUTORIZ/MS: 2.06467.0 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Dcruz Comercial Hospitalar Ltda. - EPP
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GUARANI 51
BAIRRO: JARDIM DAS ACACIAS CEP: 4707060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.794.158/0001-05
PROCESSO: 25351.623054/2012-18 AUTORIZ/MS: 2.06624.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA
ENDEREÇO: RUA 25 1908
BAIRRO: JARDIM SAO PAULO CEP: 13503010 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 04.063.331/0001-21
PROCESSO: 25351.510838/2014-19 AUTORIZ/MS: 2.07607.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ATIVO COSMÉTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIDA ENDEREÇO: AVENIDA ARISTIDES POSSA 322 BAIRRO: PORTAL TERRA DA SAUDADE CEP: 15997454 - MATÃO/SP CNP: 15.570.632/0001-68 PROCESSO: 25351.513610/2012-19 AUTORIZ/MS: 2.06649.9 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: REGINALDO LOPES SOROCABA ME
ENDEREÇO: AVENIDA CONDE ZEPPELIN 155
BAIRRO: EDEN CEP: 18103008 - SOROCABA/SP
CNPJ: 13.109.243/0001-04
PROCESSO: 25351.702007/2014-21 AUTORIZ/MS: 2.07766 0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROJUOS DE MISIENE

EMPRESA: CIRURGICA CASA PALMA LIDA
ENDEREÇO: RUA DOMENICO DE PALMA, 190
BAIRRO: CURECE CEP: 04552234 - SÃO PAULO/AP
CNPJ: 19.336.827/0004107
PROCESSO: 26551.721643/2014-22 AUTORIZ/MS: 2.07787.1
ATIVIDADE/CLASSE
ABMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO 2869
BAIRRO: CENTRO CEP: 76963851 - CACOAL/RO
CNPJ: 06.233.460/0001-46
PROCESSO: 25351.389959/2012-23 AUTORIZ/MS: 2.06460.4
ATIVIDADE/CLASSE

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: RUA RICARDO GEORG 1115
BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL CEP: 89069100 - BLUMENAU/SC
CNPI: 03.033.589/0001-12
PROCESSO: 25351.95689/2016-24 AUTORIZ/MS: 2.08612.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERPOMES/PRODUTOS DE HIGJENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERPOMES/PRODUTOS DE HIGJENE
EXPEDID: COSMÉTICOS/PERPOMES/PRODUTOS DE HIGJENE
EXPEDID: COSMÉTICOS/PERPOMES/PRODUTOS DE HIGJENE
EXPEDID: COSMÉTICOS/PERPOMES/PRODUTOS DE HIGJENE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de dhaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312019050600051

#### Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

#### Dados da Empresa Nacional

#### Razão Social

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

#### **CNPJ**

24.595.488/0001-05

**Endereço Completo** 

-/

Telefone

Responsável Técnico

BEATRIZ VASCONCELOS GOMES

Responsável Legal

FABIANO ALVES BRAGA

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

#### Dados do Cadastro

#### Cadastro Nº

2.09.178-1

Data do Cadastro

12/03/2017

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.066359/2017-07

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes

#### Armazenar

- Perfumes
- · Produtos de Higiene
- Cosméticos

#### Distribuir

- Perfumes
- · Produtos de Higiene
- Cosméticos

#### Expedir

- Perfumes
- · Produtos de Higiene
- Cosméticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)





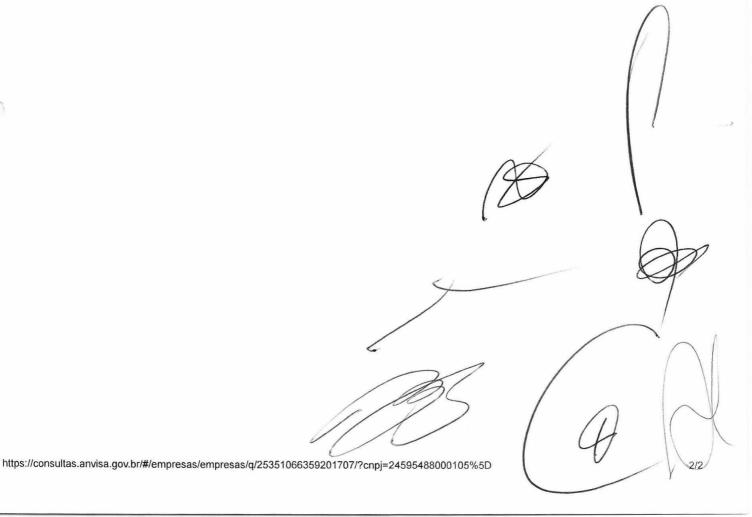
Empresa Solicitante Linhas de Certificação Vigentes Data de Publicação Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	Medicamentos	11/11/2019	10/11/2021

Voltar



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Suplemento

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES N° 249 BAIRRO: CENTRO CEP: 79904646 - PONTA PORĀ/MS CNPJ: 27.785.214/0001-77 PROCESSO: 25351.653852/2017-00 AUTORIZ/MS: 7.55467.1 ATIVIDADE/CLASSE COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: E. S. BARRETO - ME EMPHKESA: E. S. BARRETO - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ABSOLON MOREIRA 81
BAIRRO: CENTRO CEP: 69980000 - CRUZEIRO DO SUL/AC
CNPJ: 21.694.950/0002-14
PROCESSO: 25351.773941/2015-00 AUTORIZ/MS: 7.43007.1
ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE DE MEDICAMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMETICOS/PERFOMES/P
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: R CALDAS SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA JOSE RODRIGUES DA COSTA 131 BAIRRO: CANOEIRO CEP: 65940000 - GRAJAÚ/MA DAIRCO: CANOCINO CEP: 20.93.886/0001-23

PROCESSO: 25351.176032/2016-00 AUTORIZ/MS: 7.46421.0

ATIVIDADE/CLASSE COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO ADAMS FILHO 5477 BAIRRO: CENTRO CEP: 93510135 - NOVO HAMBURGO/RS BAIRRO: CENTRO CEP: 93510135 - NOVO HAMBURGO/RS CNPJ: 92.665.611/0158-75 PROCESSO: 25351.434074/2014-00 AUTORIZ/MS: 7.28106.1 ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMA FE COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELI ENDEREÇO: RUA CONSTANTE RAMOS № 23 LOJA A BAIRRO: COPACABANA CEP: 22051010 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 04.420.578/0001-58 CMPS: 04.420.579/0001-38
PROCESSO: 25351.213369/2002-00 AUTORIZ/MS: 0.13078.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA E PERFUMARIA MARIAN LTDA ENDEREÇO: RUA ALEIXO BETTEGA 304 BAIRRO: NOVO MUNDO CEP: 81010280 - CURITIBA/PR CNPJ: 82.367.442/0001-35 PROCESSO: 25351.635233/2013-00 AUTORIZ/MS: 7.01310.5 PROCESSO: 25551.65525972015-00 ADTORIZ/MS: 7.01510.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMATTANA COM. MED. COSM. LTDA. ENDEREÇO: AVENIDA THEODOMIRO PORTO DA FONSECA 778 BAIRRO: CENTRO CEP: 93020654 - SÃO LEOPOLDO/RS CNP: 05.215.792/0012-98

PROCESSO: 25351.635106/2013-01 AUTORIZ/MS: 7.00886.0

PROCESSO: 25351.635106/2013-01 AUTORIZ/MS: 7.00886.0 ATIVIDADE/CLASSE COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA LEAL LTDA ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO GIOVANNINI 210 BAIRRO: BETHANIA CEP: 35164538 - IPATINGA/MG CNP: 08.804.748/0001-59 PROCESSO: 25351.598658/2014-01 AUTORIZ/MS: 7.29924.2

ATIVIDADE/CLASSE COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ARCANJO LTDA ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS AMARAL 809 BAIRRO: OLARIA CEP: 38770000 - JOÃO PINHEIRO/MG CNPJ: 27.187.408/0001-70

CNPS: 27.187,408/0001-70
PROCESSO: 25351.415098/2017-01 AUTORIZ/MS: 7.53351.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: FRACIONAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DANTAS & SANTOS MEDICAMENTOS LTDA

EMPRESA: DANTAS & SANTOS MEDICAMENTOS LIDA
ENDEREÇO: rua antonio rodrigues da cruz
BAIRRO: araguaia CEP: 76240000 - ARAGARÇAS/GO
CNPI: 21.782.088/0001-10
PROCESSO: 25351.371729/2015-01 AUTORIZ/MS: 7.39634.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: PRESTAÇÃO DE SEPUICOS EARMAÇÊUTICOS: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: PHARMA TERRA EIRELI
ENDEREÇO: RUA ORLANDO CARPINO, N° 343
BAIRRO: JARDIM CHAPADÃO CEP: 13070143 - CAMPINAS/SP
CNP: 03.720.586/0001-57
PROCESSO: 25351.323093/2014-01 AUTORIZ/MS: 7.20796.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA ARCANJO LTDA EMPRESA: DROGARIA ARCANIO LIDA
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS AMARAL 809
BAIRRO: OLARIA CEP: 38770000 - JOÃO PINHEIRO/MG
CNPI: 27.187.408/0001-70
PROCESSO: 25351.415098/2017-01 AUTORIZ/MS: 7.53351.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALMENITOS PERMITIPOS (CORPELATOS (CORPELATOS) COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PEREUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: FRACIONAMENTO: -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA AVENIDA DE CASSILANDIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PAULINO 634
BAIRRO: CENTRO CEP: 79540000 - CASSILÂNDIA/MS
CNPJ: 15.800.958/0001-34
PROCESSO: 25351.665482/2014-01 AUTORIZ/MS: 7.32483.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIERO

DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

FRACIONAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA SANTA JULIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA EVARISTO DELEINO PINTO 333
BAIRRO: CENTRO CEP: 6890000 - SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP
CNPI: 13.692.906/0001-66
PROCESSO: 25351.365122/2014-01 AUTORIZ/MS: 7.21987.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVICOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME ENDEREÇO: RUA 105E ANACHE 67 BAIRRO: MATA DO JACINTO CEP: 79033050 - CAMPO GRANDE/MS CNPI: 24.595.488/0001-05 CNPI: 24.595.488/0001-05
PROCESSO: 25351.064336/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16297.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBURI: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DROGARIA DO ARILDO LTDA ME ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL ANTONIO DUARTE 298 BAIRRO: CENTRO CEP: 29280000 - ICONHA/ES CNPJ: 31.764.509/0001-34 PROCESSO: 25351.672141/2013-01 AUTORIZ/MS: 7.04513.6 ATIVIDADE/CLASSE COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: Drogaria Araujo S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO 2080
BAIRRO: SAO MATEUS CEP: 36025290 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 17.256.512/0176-04
PROCESSO: 25351.061162/2018-01 AUTORIZ/MS: 7.56302.6
ATIVIDADE/CLASSE COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA BURITI LTDA -ENDEREÇO: AVENIDA REGINALDO LEMES DA SILVA 669 BAIRRO: CENTRO CEP: 79215000 - DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS CNPJ: 09.111.886/0001-15 PROCESSO: 25351.015310/2013-01 AUTORIZ/MS: 0.89536.9

PROCESSO: 25351.015310/2013-01 AUTORIZ/MS: 0.89536.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD
DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: CLAIR MARIA PASSARIN & CIA LTDA EMPRESA: CLAIR MARIA PASSARIN & CIA LTDA ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO ALZIDE GIRALDI, 10 BAIRRO: CENTRO CEP: 85460000 - QUEDAS DI CNPI: 86.837.507/0001-10 PROCESSO: 25351.558319/2013-01 AUTORIZ/W ATIVIDADE/CLASSE COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/COMELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PR

DE HIGIENE

DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: drogaria tm andrade ltda - me
ENDEREÇO: AVENIDA IZAIAS SCHERRER 12
BAIRRO: CENTRO CEP: 29285000 - PIÚMA/ES
CNPI: 26.287.3374/0001-49
PROCESSO: 25351.031001/2017-01 AUYORIZ/MS: 7.49756.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMPREJO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORPELATOS/COSMÉTI

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: farmacia milano Itda ENDEREÇO: AVENIDA ANITA GARIBALDI 297 BAIRRO: CENTRO CEP: 89770000 - SEARA/SC CNPJ: 83.024.398/0001-23

CNPI: 83.024.398/0001-23
PROCESSO: 25351.037389/2014-01 AUTORIZ/MS: 7.09511.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉ
DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -ÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA DAOGARIA SOBERANO LTDA



e conforme MP nº 2.20072 de Documento assinado digitale 4/08/2001, que institui a Infra-

IÇD

#### Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

#### Dados da Empresa Nacional

#### Razão Social

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME **CNPJ** 

24.595.488/0001-05

**Endereço Completo** 

-/

Telefone

Responsável Técnico

BEATRIZ VASCONCELOS GOMES

Responsável Legal

FABIANO ALVES BRAGA

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

#### Dados do Cadastro

#### Cadastro Nº

1.16.297-1

**Data do Cadastro** 

12/03/2017

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.064336/2017-01

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

#### Armazenar

- · Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

#### Distribuir

- · Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

#### Expedir

- · Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

**Empresa** Solicitante Linhas de Certificação **Vigentes** 

Data de Publicação encimento do

Nenhum registro encontrado

https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351064336201701/?cnpj=24595488000105



#### Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	Medicamentos	11/11/2019	10/11/2021

Voltar



EMPRESA: SERVIMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JACARANDA, LOTE 47, ESCRITORIO 501
BAIRRO: SUL (AGUAS CLARAS) CEP: 71927540 - BRASÍLIA/DF
CNP: 44.463.15s/0014-07
PROCESSO: 25351.058111/2016-01 AUTORIZ/MS: 0782H926M7X7 (8.13708.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ENDEREÇO: Rua Joaquim Justo Novaes, 92
BAIRRO: Vila São Francisco de Assis CEP: 06717217 - COTIA/SP
CNP: 14.11.3.27/0001-60
PROCESSO: 25351.068809/2012-01 AUTORIZ/MS: G5YLL38L060H (8.08442.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HRJ TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA PEDRO JOSE LORENZINI 210 BAIRRO: CENTRO CEP: 9530130 - SÃO CAETANO DO SUL/SP CNPJ: 27.914.460/0001-81 PROCESSO: 25351.452150/2017-01 AUTORIZ/MS: 369187755WMH (8.15545.9) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GF MEDIKA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EMPRESA: GF MEDIKA IMPORTAÇÃO E EXPONTAÇÃO LIDA ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES 777 BAIRRO: AUXILIADORA CEP: 90480004 - PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 20.503.395/0001-52 PROCESSO: 25351.552862/2016-01 AUTORIZ/MS: 5X21391Y85M5 (8.14876.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZEMAD. CORDEL ATOR ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTOCARE COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI-EPP ENDEREÇO: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES 8180 BAIRRO: ITAIPU CEP: 24340000 - NITERÓI/RJ CNP: 28.091.951/0001-32 PROCESSO: 25351.486785/2017-01 AUTORIZ/MS: L8912LXX44XX (8.15569.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBLINE: CORPELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MAYCON WILL EIRELI - ME EMPRESA: MAYCON WILL ENEL - ME
ENDEREÇO: rua alvorada 180
BAIRRO: Flor de Nápolis CEP: 88106460 - SÃO JOSÉ/SC
CNP: 18.712.730/0001-80
PROCESSO: 25351.016664/2017-01 AUTORIZ/MS: 4011M95H43WY (8.14695.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
ENDERIC COOPEL ATOS EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Dental litoral produtos odontologicos eireli ENDEREÇO: RUA ONZE DE JUNHO 309 BAIRRO: FAZENDA CEP: 88301660 - ITAJAÍ/SC CNPJ: 22.478.736/0001-02 PROCESSO: 25531.562533/2016-01 AUTORIZ/MS: 174131YW6640 (8.14539.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALLIANCE MEDTECH LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA JOSE MARIA BARBOSA 31
BAIRRO: JARDIM PORTAL DA COLINA CEP: 18047380 - SOROCABA/SP
CNPJ: 23.774.518/0001-88
PROCESSO: 25351.004401/2017-01 AUTORIZ/MS: M9513WM6L3X3 (8.14640.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AIRMED EIRELI - EPP ENDEREÇO: RUA DAMIAO DA SILVA 12 BAIRRO: VILA SUZANA CEP: 5630000 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 23.637.718/0001-99 CNP: 23.657.718/0001-99
PROCESSO: 25951.410233/2016-01 AUTORIZ/MS: M7518L59742H (8.14314.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBURI: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA ENDEREÇO: VIA DE LIGACAO S/N
BAIRRO: POLO PETROQUIMICO CEP: 42810260 - CAMAÇARI/BA CNPJ: 61.940.292/0055-20
PROCESSO: 25351.416403/2014-01 AUTORIZ/MS: 5583X19909H2 (8.10723.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBURI: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES EIRELLI ENDEREÇO: RUA RICARDO GEORG 1115 BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL CEP: 89069100 - BLUMENAU/SC CNPJ: 24.537.945/0001-05 CNPI: 24.537.945/0001-05
PROCESSO: 25351.595478/2016-01 AUTORIZ/MS: 1561H7M29X8L (8.14672.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBURI: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ENDEREÇO: RUA VIGARIO CALIXTO 2118 BAIRRO: CATOLE CEP: 58410340 - CAMPINA GRANDE/PB

CNPJ: 11.054.242/0001-84 PROCESSO: 25351.083115/2010-01 AUTORIZ/MS: UY0XX24L83YH (8.06423.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC 126 BAIRRO: RIO BRANCO CEP: 95010080 - CAXIAS DO SUL/RS CNPJ: 30.331.161/0001-29 PROCESSO: 25351.598050/2018-01 AUTORIZ/MS: 69W131601L8W (8.17048.5) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: idoramed importação distribuição e comércio de materiais médicos hospitalares eireli epp ENDEREÇO: RUA DOUTOR BACELAR 231 BAIRRO: VILA CLEMENTINO CEP: 4026000 - SÃO PAULO/SP CNPI: 21.417.440/0001-19 PROCESSO: 25351.285166/2015-01 AUTORIZ/MS: X7317H2X7783 (8.12101.5) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS

ANMAZENAR. CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: LAIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC 126
BAIRRO: RIO BRANCO CEP: 95010080 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 23.902.152/0001-85
PROCESSO: 25351.1081.88/2017-03 AUTORIZ/MS: YW5174729W28 (8.14797.3)
ATIVIDADE/CLASSE ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: JEONCEL TRANSPORTES LTDA -ME EMPRESA: JEONCEL TRANSPORTES ELDA - ME ENDEREÇO: RODOVIA BR-153 SN BAIRRO: FAZENDA RETIRO CEP: 74620430 - GOIÂNIA/GO CNPJ: 07.515.384/0001-24 PROCESSO: 25351.874824/2016-04 AUTORIZ/MS: U5Y6WLMLL7H2 (8.13371.4) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPLAMEDICAL SERGIPE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR JOSE MACHADO DE SOUZA 120 BAIRRO: JARDINS CEP: 49025740 - ARACAJU/SE CNP: 09.377.855/0001-00 PROCESSO: 25351.896252/2008-04 AUTORIZ/MS: U7887W3742H4 (8.04980.7) ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LITDA
ENDEREÇO: SETOR POLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK TRECHO 2 S/N
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 72549565 - BRASÍLIA/DF
CNP: 10.545.970/0001-26
PROCESSO: 25351.615968/2010-05 AUTORIZ/MS: G799WLL6HM0W {8.06919.1}
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MAX CARE - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA HOSPITALARES LIDA
ENDEREÇO: AV DOUTOr Hugo Beolchi n° 445 Edificio Seattle of Center escritó:
BAIRRO: Vila Guarani CEP: 04310030 - SÃO PAULO/SP
CNP: 17.365.961/0001-07
PROCESSO: 25351.147035/2014-05 AUTORIZ/MS: UYWM8XW5WXL6 {8.1034;
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
ENDERIE CORPELATOS
ENDERIE CORRELATOS 101 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTHO LIFE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPÍTALARES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA JOSUE PEREIRA 83 BAIRRO: AFOGADOS CEP: 50750720 - RECISE/RE CNP1: 24.022.395/0001-91 PROCESSO: 25351.394014/2016-05 LUTURIJA/MS. 6V512562M751 (8.14273. PROCESSO: 25351.394014/ ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME ENDEREÇO: RUA JOSE ANACHE 67
BAIRRO: MATA DO JACINTO CEP: 79033050 - CAMPO GRANDE/MS CNPJ: 24.595.488/0001-05
PROCESSO: 25351.064353/2017-05 AUTORIZ/MS: H56135599684 (8.14733.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TRISOMA SOLUÇÕES EM MAT-MED LTDA - ME ENDEREÇO: RUA FIACAO DA SAUDE 40 BAIRRO: VILA DA SAUDE CEP: 4144020 - SÃO PAULO/SP CNP: 20.965.751/0001-50 PROCESSO: 25351.021564/2015 AUTORIZ/MS: 1131428 ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIRO: CORPELATOS

AUTORIZ/MS: 1131428765(0 (8.11639.9) DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS

126

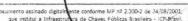
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN

ENDEREÇO: Rua Vergador manoel brigido costa BAIRRO: humaid CEP: 88704320 - TUBARÂO/SC CNPJ 26.251.613/0001-19 PROPENSO: 25/51.032971/2017-06 AUTORIZ/MS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312019050600126



9H7104H77W1H (8.14674.8)



#### Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

#### Dados da Empresa Nacional

#### Razão Social

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

#### **CNPJ**

24.595.488/0001-05

**Endereço Completo** 

Telefone

Responsável Técnico

BEATRIZ VASCONCELOS GOMES

Responsável Legal

FABIANO ALVES BRAGA

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

#### Dados do Cadastro

#### Cadastro Nº

8.14.733-1 (H56135599684)

Data do Cadastro

12/03/2017

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.064353/2017-05

#### Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

#### Armazenar

Correlatos

#### Distribuir

Correlatos

#### Expedir

Correlatos

#### **Importar**

Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

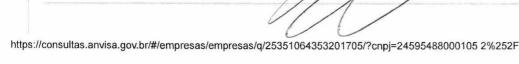
**Empresa** Solicitante Linhas de Certificação Vigentes

Data de

Publicação

Certificado







#### Nenhum registro encontrado

#### Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	Medicamentos	11/11/2019	10/11/2021

Voltar





EMPRESA: SISPACK MEDICAL LTDA ENDEREÇO: RUA DOZE DE SETEMBRO 1173 BAIRRO: VILA GUILHERME CEP: 2052001 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 54.565.478/0001-98 CNPJ: 54.565.478/0001-98
PROCESSO: 25004.027700/97-57 AUTORIZ/MS: 1.03577.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBURI: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO

EMPRESA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A ENDEREÇO: AV REGENT, Nº 600 - SALA 205 BAIRRO: ALPHAVILLE EMPRESARIAL CEP: 34000000 - NOVA LIMA/MG CNPJ: 03.620.716/0001-80 PROCESSO: 109526009 AUTORIZ/MS: 8.00581.3 PROCESSO: 109526009 AUT
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: HORIZONT BIOMEDICA INDUSTRIAL LITDA

ENDEREÇO: RUA SARGENTO-BOMBEIRO ASSIZ DEGROSSOLI FILHO 759

BAIRRO: PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA CEP: 13087582 - CAMPINAS/SP

CNPJ: 59.732.297/0001-22

PROCESSO: 0125089 AUTORIZ/MS: 1.01645.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO

EMBALAR: CORRELATO

ESTERILIZACAO: CORRELATO

FABRICAR: CORRELATO

FABRICAR: CORRELATO

FABRICAR: CORRELATO

REMBALAR: CORRELATO

REMBALAR: CORRELATO

REMBALAR: CORRELATO

REMBALAR: CORRELATO

REMBALAR: CORRELATO

REMBALAR: CORRELATO

TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: POLYMEDICAL IMP.E COM. DE PROD.MEDICO LTDA. ENDEREÇO: RUA MARIANO TORRES 729 BAIRRO: CENTRO CEP: 80060120 - CURITIBA/PR CNPJ: 85.032.019/0001-72 PROCESSO: 25023.000180/95-36 AUTORIZ/MS: 1.02972.1 ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: GRALHA AZUL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME ENDEREÇO: RUA BAHIA 8320 BAIRRO: PASSO MANSO CEP: 89032525 - BLUMENAU/SC CNPJ: 09.411.387/0001-43 PROCESSO: 25351.626803/2011-00 AUTORIZ/MS: 3.04965.5 ATIVIDADE/CLASSE ATMODE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME ENDEREÇO: RUA JOSE ANACHE 67
BAIRRO: MATA DO JACINTO CEP: 79033050 - CAMPO GRANDE/MS CNPJ: 24.595.488/0001-05
PROCESSO: 25351.064340/2017-01 AUTORIZ/MS: 3.07258.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: MAYCON WILL EIRELI - ME ENDEREÇO: rua alvorada 180 BAIRRO: Flor de Nápolis CEP: 88106460 - SÃO JOSÉ/SC CNPJ: 18.712.730/0001-80 PROCESSO: 25351.016670/2017-01 AUTORIZ/MS: 3.07244.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS L'IDA ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT 1369 BAIRRO: SARANDI CEP: 91150010 - PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 04.907.604/0001-77 PROCESSO: 25351.465243/2016-04 AUTORIZ/MS: 3.07142.1 ATIVIDADE/CLASSE ATMIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SENIR EMBALAGENS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS ROSENFELD 185 BAIRRO: CACAHOEIRA CEP: 13380001 - NOVA ODESSA/SP CNPJ: 05.953.723/0001-29 CNPI: 05.953.723/0001-29
PROCESSO: 25351.420908/2005-08 AUTORIZ/MS: 3.03193.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES EIRELLI ENDEREÇO: RUA RICARDO GEORG 1115 BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL CEP: 89069100 - BLUMENAU/SC CNP: 24.537.945/0001-05 PROCESSO: 25351,595491/2016-08 AUTORIZ/MS: 3.07234.9 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SAROL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA. ENDEREÇO: AVENIDA CEM S/N BAIRRO: TIMS CEP: 29161384 - SERRA/ES PROCESSO: 25351.297303/2015-10 AUTORIZ/MS: 3.06376.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. IMPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: AGAPE DOMISSANITARIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ENDEREÇO: RUA DO LATICINIO 320 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL DEPUTADO SIMAO DA CUNHA CEP: 33040254 - SANTA LUZIA/MG CNPJ: 11.155.943/0001-00 PROCESSO: 25351,743333/2010-15 AUTORIZ/MS: 3.04618.7 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA ENDEREÇO: RUA 25 1908 BAIRRO: JARDIM SAO PAULO CEP: 13503010 - RIO CLARO/SP CNPJ: 04.063.331/0001-21 PROCESSO: 25351.510789/2014-16 AUTORIZ/MS: 3.06017.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MARCOS ANTONIO LINCK - ME
ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO PESTANA 450
BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 98790060 - SANTA ROSA/RS
CNPJ: 06.954.857/0001-27
PROCESSO: 25025.02397/2010-16 AUTORIZ/MS: 3.04358.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: HRJ TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA PEDRO JOSE LORENZINI 210 BAIRRO: CENTRO CEP: 9530130 - SÃO CAETANO DO SUL/SP CNPI: 27.914.460/0001-81 PROCESSO: 25351.452127/2017-16 AUTORIZ/MS: 3.07585.1 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP ENDEREÇO: TRAVESSA MACEIO 265 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP: 69057011 - MANAUS/AM CNPJ: 07.443.753/0001-10

PROCESSO: 25351.331698/2017-17 AUTORIZ/MS: 3.07464.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA ENDEREÇO: RUA H 156 SN BAIRRO: CIDADE VERA CRUZ CEP: 74937550 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CNPJ: 10.231.598/0001-83

ORIZ/805: 3.03981.3

CNPI: 10.231.598/0001-83
PROCESSO: 25351.851668/2008-21
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMISDISTRIBUIR: SANEANTE DOMISEXPEDIR: SANEANTE DOMISFRACIONAR: SANEANTE DOMISFRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
REMBALAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSCOPTARS: SANEANTE DOMIS.

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LEONARDO AUGUSTO FALEIROS EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE FERREIRA BATISTA 3037
BAIRRO: IPANEMA CEP: 16052000 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 18.602.184/0001-25
PROCESSO: 25351.455877/2014-30 AUTORIZ/MS: 3.05990.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI-ME ENDEREÇO: AVENIDA BR-14 S/N BAIRRO: PARQUE REAL DE GOIÂNIA CEP: 74910096 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CNPJ: 22.684.331/0001-20 PROCESSO: 25351.603295/2015-31 AUTORIZ/MS: 3.06607.1 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

13

EMPRESA: FOUR MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTADORA LTDA - EPP ENDEREÇO: ALAMEDA TERRACOTA 185 BAIRRO: CERAMICA - EEP 9531190 - SÃO CAETANO DO SUL/SP CNF); 24.711.495/9021-03 BRO-ESSO: 25351.294320/2016-32 AUTORIZ/MS/ 3.07029.1 ATURADE/CLASSE ARMAZENARJ: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

Documento assinado di 2.200 de 24/08/2001,



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312019

que institui a Infr utura de Chaves Púb

#### Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

#### Dados da Empresa Nacional

#### Razão Social

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

**CNPJ** 

24.595.488/0001-05

**Endereço Completo** 

-/

Telefone

Responsável Técnico

BEATRIZ VASCONCELOS GOMES

Responsável Legal

FABIANO ALVES BRAGA

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

#### Dados do Cadastro

#### Cadastro Nº

3.07.258-2

Data do Cadastro

12/03/2017

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.064340/2017-01

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

#### Armazenar

· Saneante Domis.

#### Distribuir

· Saneante Domis.

#### Expedir

· Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante Linhas de Certificação Vigentes Data de Publicação Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigenta)

https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351064340201701/?cnpj=24595488000105

1/2

	and the commence of the commen	and a real experience of the X are at the second of the	0 67 0 0
Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	Medicamentos	11/11/2019	10/11/2021
			Voltar

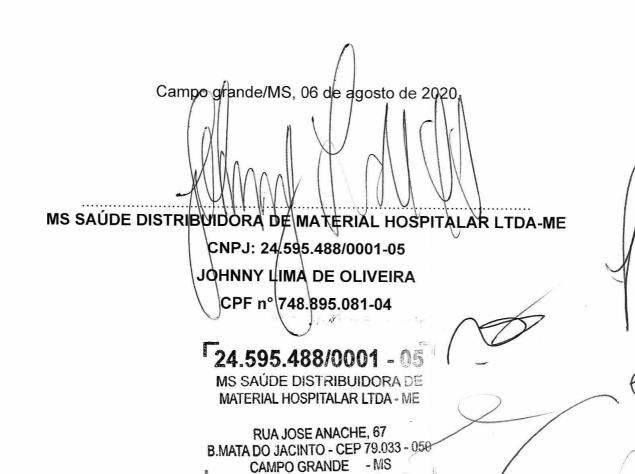




#### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA -ME, CNPJ n° 24.595.488/0001-05 sediada a Rua José Anache, n° 67, bairro mata do jacinto, Campo grande/MS, declara, sob penas da Lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos* para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



(67) 3253 - 0999

 $\vee$ 

mssaude@mssaude.com

INSC. 28.413.800 - 2

24.595.488 0001-05

Rua José Anache, 67, 79.033-050, Mata de Jacinto, Campo Grande/MS



#### ANEVO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA -ME, inscrita no CNJP nº. 24.595.488/0001-05, com endereço a Rua José Anache, nº 67, bairro mata do jacinto, Campo grande/MS, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Johnny Lima de Oliveira portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.442.941 SSP/MS e do CPF nº 748.895.081-04, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Campo grande/MS, 06 de agosto de 2020

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LIDA ME

CNPJ:/24.595.488/0001-05

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

CPF\n°\748.895.081-04

**24.595.488/0001** - 05

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LIDA - ME

RUA JOSE ANACHE, 67
B.MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 050
CAMPO GRANDE - MS

INSC. 28.413.800 -2

(67) 3253 - 0999

mssaude@mssaude.com

24,595,488/0001-05

Rua José Anache, 67, 79.033-050, Mata do Jacinto, Campo Grande/NS



### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA -ME, inscrita no CNJP nº. 24.595.488/0001-05, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Johnny Lima de Oliveira portador (a) da Carteira de Identidade n°. 1.442.941 SSP/MS e do CPF n°. 748.895.081-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Campo grande/MS, 06 de agosto de 2020

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LIDA-ME

CNPJ: 24.595.488/0001-05

CPF n° 748,895.081-04

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA 724.595.488/0001 - 05

MS SAUDE DISTRIBUIDO A DE MATERIAL HOSPITALAR LTD.4 - ME

RUÁ JOSE ANACHE, 67 B.MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 050 CAMPO GRANDE

INSC. 28.413.800 -

(67) 3253 - 0999

mssaude@mssaude.com

24.595.488/0001-05

Rua José Anache, 67, 79.033-050, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS





## ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO No: 0112/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0035/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Teste Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 06/08/2020

HORÁRIO: 09:00

Reuniram-se nesta data, em sessão pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para apreciar, analisar e julgar a licitação acima descriminada, tendo o Pregoeiro verificado o atendimento pelas empresas, das condições preliminares para participação no certame, considerando-as aptas a prosseguir no mesmo.

O Pregoeiro deu início à sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão.

O pregoeiro deu início ao credenciamento das empresas participantes conforme tabela abaixo:

Fornecedor(es) credenciado(s):								
ME/EPP	CNP3/CPF	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	OBSERVAÇÃO				
ME/EPP	27.789.446/0001-01	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	ANDERSON TORRES DOS SANTOS	Procurador				
ME/EPP	26.847.096/0001-11	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	RENAN ALVES TIMIRO					
ME/EPP	10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRYSTIAN EVANDRO LINDNER	Sócio Administrador				
	00.970.175/0001-21	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA MATA	Procurador				
ME/EPP	24.595.488/0001-05	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIALHOSPITALAR LTDA ME	JOHNY LIMA DE OLIVEIRA	Procurador				

Após, foi solicitado aos licitantes presentes e devidamente credenciados, a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes com as documentações de habilitação.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

Após o respectivo exame, o Pregoeiro verificou que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do

edital, obtend	lo-se as s	seguintes propo	ostas e		
	Mag. 1	ÁGUIA DIS	TRIBUID	ORA DE MEDICAMENTOS I	SUPRIMENTOS EIRELI - ME
ANEXO LOTE ITEM I 0001 1	VALOR 2.126,25	ANEXO LOTE ITEM	VALOR	ANEXO LOTE ITEM VALC	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 25.515,00
1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1				CIRURGICA ITAMBE - E	
ANEXO LOTE ITEM I 0001 1	VALOR 910,00	ANEXO LOTE ITEM	VALOR	ANEXO LOTE ITEM VALC	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 10.920,00
THE RESERVE	Tablic Vi		DIFE D	ISTRIBUIDORA DE MEDIO	AMENTOS LTDA
ANEXO LOTE ITEM I 0001 1	VALOR 1.470,00	ANEXO LOTE ITEM	VALOR	ANEXO LOTE ITEM VALO	R ANEXO LOTE ITEM VALOR ANEXO LOTE ITEM VALOR
					VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 17.640,00
ANEXO LOTE ITEM	VALOR	ANEXO LOTE ITEM	VALOR	M. S. DIAGNÓS ICA I	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O

ATA DA SESSÃO - PREGÃO Nº 0035/2020

Folha 1 de

FONE: (67) 3471-1130 CEP 79.960-000 CNPJ:03.568.318/0001-61

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov



**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 

R\$ 15.000,00

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIALHOSPITALAR LTDA ME

ANEXO LOTE ITEM VALOR 1.000,00 0001 1

ANEXO LOTE ITEM

ANEXO LOTE TTEM

ANEXO LOTE ITEM

ANEXO LOTE ITEM

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 

R\$ 12.000,00

Em continuidade aos trabalhos, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com os licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no referido edital, conforme depreende-se do histórico abaixo:

ANEXO I				ESPECIFICAÇÕES TÉCNION DETECÇÃO DE ANTICORPO						QUANTIDADE 12,000
CLASSI	F. M. S. DIAGNO	STICA LTDA	FOI	RNECEDOR			PROPOSTA 1.250,00	OBSERVAÇÕES		
SIM	MS SAUDE D	STRIBUIDORA	DE MATERIAL	HOSPITALAR LTDA ME			1.000,00			
SIM	CIRURGICA I	TAMBE - EIREL	I				910,00			
NÃO	ÁGUIA DISTR	IBUIDORA DE	MEDICAMENT	OS E SUPRIMENTOS EIR	ELI - ME		2.126,25			
NÃO	DIFE DISTRI	BUIDORA DE M	EDICAMENTO:	SLTDA			1.470,00			
RODADA	FORM M. S. DIAGNÓSTIC	ECEDOR A LTDA	1.250,00	OBSERVAÇÕES PAROU LANCE	RODAI		FORNECEDOR DE DISTRIBUIDORA DE	<b>LANCE</b> 905,00	OBSERVAÇÕES	
1ª (	CIRURGICA ITAMB	E - EIRELI	900,00		2a	MS SAU	DE DISTRIBUIDORA DE	890,00		
2ª (	CIRURGICA ITAMB	E - EIRELI	900,00	PAROU LANCE	3a	MS SAUI	DE DISTRIBUIDORA DE	890,00 V	ENCEDOR	

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu a abertura do(s) envelope(s) contedo a(s) documentação(ões) de habilitação da(s) licitantes(s) vencedora(s), a qual, após a apreciação dos documentos, decidiu classificar a(s) empresa(s) conforme se segue:

HABILITAÇÃO							
RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES					
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIALHOSPITALAR LTDA ME	HABILITADO						

Em seguida, não havendo manifestação de recurso do(s) presente(s), o Pregoeiro proclamou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) vencedora(s) do presente Pregão:

				MS SA	JDE I	DISTR	IBUIDORA DI	E MATER	IALH	OSPIT	ALAR LTDA ME				
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
I	0001	1	890,00												

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 

R\$ 10,680,00

Valor Total: R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais).

Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente pregão e encerrou a sessão, sendo que esta Ata, apósylda, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipo de Apoid representantes presentes.;;

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

PRECOFIRO

MEMBRO LEQUIPE DE APOLO

DOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA

ANDERSON TORRES DOS SANTOS

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CRYSTIÁN EVANDRO LINDNER DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Y LIMA DE OLIVEIR UDE DISTRIBUIDORA DE

RENAN ALVES TIMIRO CIRURGIQA ITAMBE - EIRELI

ATA DA SESSÃO PREGÃO Nº 0035/2020

Folha 2 de 2

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871

FONE: (67) 3471-1130

CEP: 79.960-000

CNPJ:03.568.318/0001-61

HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br



## RESULTADO DE LICITAÇÃO

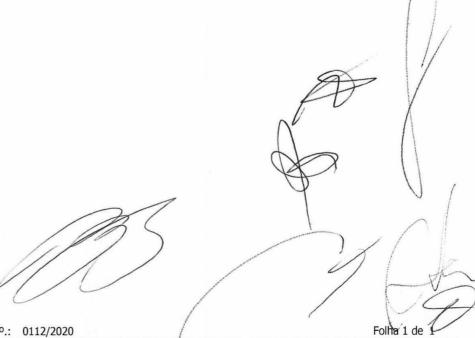
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Teste Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde

#### MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIALHOSPITALAR LTDA ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	26316	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 97,4% PARA IGG E 86,8% PARA IGM; ESPECIFICIDADE 98,6% PARA IGM E 99,3% PARA IGG; VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIO: 10□L (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA); RESULTADO DO TESTE: 10 MINUTOS. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE (DISPOSITIVO DE TESTE, CONTA-GOTAS, SOLUÇÕES E REAGENTES) ARMAZENADOS INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ARMAZENAMENTO: 2□ A 30□C TRANSPORTE: 0□ A 50□C. O PRODUTO DE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO VALIDAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUS (INCQS/FIOCRUZ). APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 25 TESTES.	сх	12,000	ECO DIAGNOSTICA	890,00	10.680,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

R\$ 10.680,00



RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº.: 0112/2020

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871

FONE: (67) 3471-1130

CEP: 79.960-000

CNPJ:03.568.318/0001-61

HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atax@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br



Processo administrativo:	Procedimento licitatório:
112/2020	035/2020
Modalidade:	Órgão (s) requerente (s):
Pregão Presencial	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto (s):	Recurso (s):
Aquisição de teste rápido para	09.02 10.122.1006-1.203 3.3.90.30.00 - Fundo
diagnóstico da Covid-19, de acordo	Municipal de Saúde – enfrentamento da
com as solicitações da Secretaria	emergência Covid-19 - material de
Municipal de Saúde.	consumo – ficha 693.

## PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. TESTE RÁPIDO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PLANO DA LEGALIDADE. ANÁLISE DA FASE EXTERNA (HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS). PROSSEGUIMENTO COM ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- Trata-se de processo licitatório na modalidade acima descrito, com vistas à aquisição do objeto em epígrafe, em que sagrou-se vencedora do certame realizado a pessoa jurídica MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
- 2. Por determinação do Departamento Municipal de Compras e Licitações vieram os autos a esta consultoria superior para análise e emissão de parecer jurídico relativo ao desenvolvimento do feito licitatório, apenas no que toca a fase externa, que concluiu pela opção da pessoa jurídica acima citada, por considerar sua proposta mais vantajosa a Administração Pública Municipal, para efeito de homologação do resultado do julgamento do certame.
- 3. Esclarecemos, em tempo, que o exame abordará exclusivamente os aspectos jurídicos da contratação após o deslinde do certame, visto que, já procedida à análise jurídica prévia no tocante às minutas de edital e contrato que se encontra lançada no Parecer Jurídico já presente no caderno licitatório, em atendimento à exigência do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8666/1993.
  - 4. Eis os pormenores do feito.





Ab initio, sobreleva destacar a importância da licitação para a administração pública, segundo a cátedra do renomado administrativista Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, in verbis:

> Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculados para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Em regra, a obrigatoriedade de observar, em suas compras e contratações, o regime de licitações decorre do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, ipisis litteris:

Art. 37...

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras. serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e económica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

É cediço que o processo licitatório destina-se, sobretudo, a garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, além de propiciar a eleição da melhor proposta, de modo que deverá o feito ser processado e julgado em estrita conformidade com os princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlates, na precisa dicção do art. 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, verbis:

> Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlates

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 2

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2009. p. 274;





- No tocante aos aspectos do presente processo licitatório, observa-se que o pregão é a modalidade de licitação entre interessados que preencham todas as condições exigidas no respectivo ato convocatório e nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, bem como, nos Decretos Municipais 497/2006; 1568/2018 e 798/2010 para efeito de franquear a ampla participação dos interessados.
- É o que prescrevem os arts. 1º usque 6º, todos do Decreto Municipal n.º 497/2006:
  - Art. 1° Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Iguatemi, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município que por ventura venham a ser criados.

Art. 2° - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

[...]

Art. 4° - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6° - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10. Em análise aos elementos constitutivos dos presentes autos, no que se refere tão-somente à fase externa, observou-se:





- Na etapa **publicidade**, foi publicado o Aviso de licitação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.
- ii) Na etapa de **abertura dos envelopes e julgamento das** propostas, a oferta feita pela pessoa jurídica participante, foi considerada a mais vantajosa sendo ela: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA com valor resultante em R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais), abaixo do valor da média de preços que foi de R\$ 39.649,56 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
- iii) Na etapa de **habilitação**, as pessoas jurídicas participantes e classificadas acima citadas, apresentaram a documentação exigida, não havendo restrições verificadas pelo pregoeiro e sua equipe, de modo que restaram declaradas vencedoras no certame e adjudicaram-se aos seus favores o objeto licitado, cumprindo-se o disposto nos art. 4°, XII usque XV e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 11. Com efeito, após análise dos preços constantes das propostas consideradas mais vantajosas e procedida à adjudicação do objeto licitado em favor das pessoas jurídicas participantes e classificadas, restaram-se ratificadas suas propostas como as vencedoras do certame.
- 12. Além do mais, não houve a interposição de recurso em face do resultado do certame por qualquer dos demais interessados, inexistindo outras circunstâncias que invalidem o julgamento em apreço.

#### CONCLUSÃO

- 13. As propostas vencedoras estão em conformidade com as previsões editalícias e termo de referência, vez que foram aceitas pelo pregoeiro.
- 14. Ex positis, observando a higidez do presente procedimento, esta Procuradoria Jurídica opina pela adjudicação e homologação da licitação.
- 15. Caberá a autoridade competente ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 4





- 16. S.m.j., esta é a orientação jurídica da Procuradoria Municipal, elaborada de acordo com os elementos dos autos, o qual submetemos a consideração superior.
- 17. Vão os autos ao Departamento de Compras e Licitações, para conhecimento e providências que entender cabíveis, sem exclusão da remessa a outros setores não mencionados no presente parecer jurídico.
  - 18. É o parecer, sub censura.

Município de Iguatemi/MS, em 06 de agosto de 2020.

MARCELO BALDUINO ADVOCACIA S.S.

Marcelo Antonio Balduino OAB/MS n.º 9574 Representante legal Contrato Administrativo nº. 114/2017. Este documento é uma cópia do assinado digitalmente Assinado de forma digital por DJHONATHAN RENATO DE SOUZA -C.P.F. 045.613.541-31 Localização: MUNICIPIO DE Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20074

#### DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Diretor do Departamento Jurídico Bacharel em Direito Mat. 2881-2



#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0112/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0035/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Teste Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde

Vencedor(es): MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIALHOSPITALAR LTDA ME (CNPJ 24.595.488/0001-05), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais);

Iguatemi/M8, 6 de agosto de 2020.

André de Assis Voginski

Pregoeiro Oficial

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 6 de agosto de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes

Prefeita Municipal

ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO O

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

LICITAÇÃO

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A. J

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO No: 0112/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0035/2020

**OBJETO:** O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Teste Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde

Vencedor(es): MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIALHOSPITALAR LTDA ME (CNPJ 24.595.488/0001-05), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais);

Iguatemi/MS, 6 de agosto de 2020.

André de Assis Voginski Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 6 de agosto de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes Prefeita Municipal

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA



#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

Processo nº 0103/2020 Carta Convite nº 012/2020 Contrato nº 149/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa de Material diversos de Consumo e Permanente para secretarias realizar o enfrentamento da COVID 19, conforme quantidades e especificações descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO VII e demais anexos do Edital. Dotação Orçamentária:

1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 059

5 - 06.06.03-08.244.0601-1.128-4.4.90.52.00-0.1.29-000 - Ficha: 306

5 - 06.06.03-08.244.1006-1.220-4.4.90.52.00-0.1.29-000 - Ficha: 686

Valor: R\$ 18.590,00 (dezoito mil e quinhentos e noventa reais).

Vigência: 27/07/2020 à 31/12/2020. Data da Assinatura: 27/07/2020.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ALESSANDRO CARNEVALI,

pela contratada.

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

Processo nº 0103/2020 Carta Convite nº 012/2020 Contrato nº 150/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa **LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI.**Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa de Material diversos de Consumo e
Permanente para secretarias realizar o enfrentamento da COVID 19, conforme quantidades e especificações descritas
na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO VII e demais anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:

1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 059





### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, neste município, inscrito no CNPJ nº. 24.595.488/0001-05, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.595.488/0001-05, com sede a Rua Jose Anache, nº 67, Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande-MS, aqui denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, brasileira, casada, dentista, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3.932,359-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, Centro, Município de Iguatemi/MS e a CONTRATADA a Sra. Mariana Marica de Souza Ribeiro, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº. 1166176 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº. 007.355.531-22, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 4730, Apto 902, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.033-050.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da homologação exarada em despacho constante do Pregão Presencial nº 035/2020, gerado pelo Processo Administrativo n.º 112/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 112/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 035/2020, tipo menor preço por item, homologada no dia 06 de Agosto de 2020, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº. 12/37/9/2020, Medida Provisória nº. 926/2020, Portaria Ministerial nº. 369/2020, Decreto Manícipal nº. 1.751/2020, 1765/2020 e Lei Complementar nº. 123/06 e demais réormas legais pertinentes.





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Teste Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos, conforme segue:

DATA 06/08/2020 Nº PROCESSO 0112/2020

MODALIDADE/Nº PREGÃO Nº 0035/2020

#### MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIALHOSPITALAR LTDA ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD,	especificação do Item	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	26316	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E 86,8% PARA IGM; ESPECIFICIDADE 98,6% PARA IGM E 99,3% PARA IGG; VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIO: 10L (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA); RESULTADO DO TESTE: 10 MINUTOS. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE (DISPOSITIVO DE TESTE, CONTA-GOTAS, SOLUÇÕES E REAGENTES) ARMAZENADOS INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ARMAZENAMENTO: 2 A 30C TRANSPORTE: 0 A 50C. O PRODUTO DE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO VALIDAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUS (INCQS/FIOCRUZ). APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 25 TESTES.	сх	12,00	ECO DIAGNOSTICA	890,00	10.680,00
VALOR TOTAL								1	0.680,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº \$666/93 e demais anexos, são obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Contrato;







- **b)** Cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste Contrato e demais anexos;
- c) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos produtos, bem como efetuar a troca dos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro do seu prazo de validade;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Entregar os produtos ofertado no local indicado pela Secretaria, no âmbito do Município de Iguatemi/MS, dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Entregar os produtos ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, marca, modelo, procedência, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto no Edital de Licitação;
- g) Entregar produtos novos, entendidos como tais, os de primeira utilização, garantindo sua qualidade, sem a necessidade de outras adaptações; se for o caso;
   h) Entregar, no caso de produtos importados, toda a documentação inerente,

quando solicitado pela Administração;

- i) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado pela Secretaria Municipal de Saúde como estando em desacordo com as especificações, bem como repor aqueles faltantes.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Iguatemi/MS;
- **k)** Responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos produtos fornecidos, de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- m) Instruir o fornecimento dos produtos deste Contrato com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;





- n) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;
- p) Atentar para o enunciado no item 7 do Termo de referência.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais anexos, são obrigações da CONTRATANTE:
  - a) Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE;
  - **b)** Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
  - c) Rejeitar os produtos em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que o recebimento será parcial, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis;
  - d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
  - e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
  - g) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
  - h) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1.** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da **Secretaria Mánicipal de Saúde** e deverão ser entregues no horário e endereço indicado na requisição, de acordo com o Termo de Referência.

M



- **5.1.2.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preço **ANEXO I**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando não estiver em conformidade com as referidas especificações.
- **5.2.** Será recusado o produto que não atenda às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para uso.
- **5.3.** Os produtos deverão ter o prazo de validade equivalente a no mínimo **75%** no ato do seu recebimento.
- **5.4.** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos ocorrerão por conta exclusiva da Contratada.
- **5.5.** A Contratada não poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega devido a extrema urgência dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde requisitar assim que finalizada a formalização do processo.
- **5.6.** Se a Contratada deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- **5.7.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **5.8.** O objeto deste Contrato deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica NFe discriminativas para efetuação de sua entrega.
- **5.9.** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- **6.1.** O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em relação ao presente Contrato é conferido ao Município de Iguatemi/MS a prerrogativa de:
  - I Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;







- II Rescindi-lo, unilateralmente nos casos especificados no item 13.1 deste Contrato;
- III Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente ajuste.
- **6.2.1.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.
- **6.2.2.** Na hipótese do inciso I do item **6.2**, as cláusulas econômico-financeiras deste Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- **6.3.** A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  - **6.3.1.** A nulidade não exonera o Município de Iguatemi/MS do dever de indenizar a Contratada pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **6.4.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - I Unilateralmente pelo Município de Iguatemi/MS:
  - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - **b)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual, no limite especificado neste Contrato:
  - II Por acordo das partes:
  - a) Quando necessária a substituição da garantia de execução;
  - **b)** Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a

8/0001-61



antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de pagamento fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

- d) Na hipótese do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº. 8,666/93.
- **6.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **6.6.** A Contratada poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:
  - a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômica financeira comprometida;
  - **b)** Ter título protestado cujo valor possua, a juízo da contratada comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do Contrato;
  - c) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS ou sentenciado pelo Procon.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **7.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
  09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  10.122.1006-1.203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
  3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
  FONTE: 0.1.14-331 / FICHA: 693
  R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais)
- **7.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais).







### CLÁUSULA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 9.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado em até 30 dias após entrega dos produtos solicitados e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações
- **9.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
  - **9.3.1.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **9.4.** O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **9.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **9.6.** Em hipótese alguma será concedida o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **9.7.** A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- **9.8.** O valor é fixo e irreajustável pelo período determinado em Lei, ou até a duração da vigência do contrato, a contar da assinatura do presente instrumento. Após este período admite-se reajuste de preços e fica eleito o índice oficial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.
  - **9.8.1.** Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 9.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.



Mr



- **9.10.** As Notas Fiscais Eletrônica (NFe) correspondente, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado.
- **9.11.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT e FGTS**.
- 9.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos produtos até o limite de 50% do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

**10.1**. A vigência do contrato será até **31/12/2020**, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- **11.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **11.3.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- **11.4.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **11.5.** A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 11.6. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos materiais, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda,





para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
  - I Advertência;
  - II Multa de 10% do valor do contrato;
  - III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos;
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua Proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 5 dias a contar da data da notificação, ou quando for o casol cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL







- **13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **13.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **13.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- **13.4.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
- **13.5.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **14.1.** O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral de Contratos e as disposições de direito privado.
- **14.2.** Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8666/93, e suas alterações.
- **14.3.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **14.4.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado da Sra. Prefeita Municipal.
- 14.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

M



- **14.6.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.
- 14.7. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no § Único da Cláusula Primeira, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.
- **14.9.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

**15.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- **16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.
- **16.2.** Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverão ser feitas Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das CONTRATADAS.
- **16.3.** Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município de Iguatemi/MS deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento no Diário Oficial, em extrato, ficara a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | I guatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-6





gabinete@iguatemi.ms.gov.br







18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Iguatemi/MS, 06 de Agosto de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes PREFEITA MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

l<del>a</del>rica de Souza Ribeiro

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:** 

Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba

CPF: 039.351.201-09

André de Assis



#### Empenho/RESULTADO Pedido de

Nº Processo 0112/2020 Modalidade/No

PREGÃO Nº 0035/2020

Data Homologação

Publicação do Edital -

Abertura dos envelopes -

Data da Realização. ┌ Data da Adjudicação

06/08/2020 Data do Encerramento

31/07/2020

06/08/2020

06/08/2020

06/08/2020

06/08/2020

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Teste Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde

Razão Social: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIALHOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 24.595.488/0001-05

End.: RUA XINGU,55

Cidade:

Telefone/Fax:

Bairro: VILA RICA 79022-200

CAMPO GRANDE/MS

(67)3253-0999

Nº Contrato: 156/2020

Data da assinatura: 06/08/2020

Vigência: 06/08/2020 A 31/12/2020

CNPJ: 11.169.389/0001-10

DADOS DA DOTAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1006-1.203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.14-331 0.1.14-331 000

Ficha: **693** 

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ι	0001	01	26316	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO QUALITATIVO IGG/IGM, BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 97,4% PARA IGG E 86,8% PARA IGG; VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIO: 10□L (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA); RESULTADO DO TESTE: 10 MINUTOS. A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TESTE (DISPOSITIVO DE TESTE, CONTA-GOTÁS, SOLUÇÕES E REAGENTES) ARMAZENADOS INDIVIDUALMENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ARMAZENAMENTO: 2□ A 30□C TRANSPORTE: 0□ A 50□C. O PRODUTO DE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO VALIDAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUS (INCQS/FIOCRUZ). APRESENTAÇÃO: CAIXA C/25 TESTES.	сх	12,000	ECO DIAGNOSTICA	890,00	10.680,00

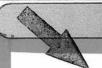
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 10.680,00

Rul 2020

PEDIDO DE EMPENHO - CONTRATO Nº.: 156/2020

Folha 1 de 1

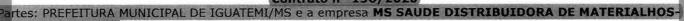


### PREFEITURA MUNICIPAL DE **IGUATEMI**

### LICITAÇÃO

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020**

Processo nº 0112/2020 Pregão Presencial nº 035/2020 Contrato nº 156/2020



PITALAR LTDA ME.

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Teste

Rápido para diagnóstico do Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.122.1006-1.203-3.3.90.30.00-0.1.14-331 - Ficha: 693

Valor: R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 06/08/2020 à 31/12/2020. Data da Assinatura: 06/08/2020.

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e MARIANA MARICA DE SOU-

ZA RIBEIRO, pela contratada.

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020

PROCESSO N.º 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PARTES Município de Iguatemi (MS) e Cavalo de Aço Transportes Ltda – ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Redução do valor do contrato original celebrado em 13/02/2020.

REDUCÃO: contrato sofrerá reducão no valor total de R\$ 185.976,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), a ser aplicada com efeitos a partir de 15/07/2020. A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VALORES: Em vista da presente redução, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 743.904,00 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e quatro reais) para R\$ 557.928,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Prefeitura Municipal de Iquatemi; 05 Secretaria Municipal de Educação; 05.01 Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0801-2.021 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0.1.01-000 Ficha: 102

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposi-

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 15 de julho de 2020.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Álvaro Osvino Hoffmann (CONTRATADA). Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2020

CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).

CONTRATADA: Mini Mercado Paulistano EIRELI ME.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial 007/2020.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R\$ 3.063,30 (três mil, sessenta e três reais, trinta centavos) na seguinte dotação: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL; 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB);

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 313.

Empenho no valor de R\$ 980,93 (novecentos e oitenta reais, noventa e três centavos) na seguinte dotação: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0601-2.030 ABRIGO SONHAR ACORDADO;

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.82-000 / FICHA: 292.

Empenho no valor de R\$ 728,99 (setecentos e vinte e oito reais, noventa e nove centavos) na seguinte dotação: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.241.0601-2.045 LAR DO IDOSO - SÃO JOSÉ; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.82-000

Empenho no valor de R\$ 1.353,38 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais, trinta e oito centavos) na seguinte dotação: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL; 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0601-2.300 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE;

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.29-000

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 15 de julho de 2020.

ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871 CNPJ: 11.169.389/0001-10

> FERNANDO DE AVILA CONTADOR

NOTA DE EMPENHO

CINE	J. 11.10	09.369/0001	-10					1130	~ )				
NOTA DE EMPENHO № 1130		FICHA: 693	FONTE DE RECURSO	o: 1 14 331	DATA:	07/08/2020	REQUIS	IÇÃO Nº:					
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO AP	LICÁVEL		DOCU	MENTO:		VENCIMENTO:	(2) (2) (2)						
NOME: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ. 24.595.488/0001-05 CÓDIGO: 5321  ENDEREÇO: R XINGU CIDADE. CAMPO GRANDE													
DESCRIÇÃO DO MATER	IAL E/OU	SERVIÇO_	14	Transferênc	ias Fundo	a Fundo de Recurs	sos do SUS	S provenientes do Governo Fede	eral				
REF. TESTE RAPIDO PAF	ra diagn	OSTICO DO COV	VID-19 CONFORM	ME CONTRA	TO 156	6/2020 E PREC	9ÃO 035	5/2020					
OR - Ordi	nari	0		VALOR	тот	AL DA SO	MA R	\$: 10.680,0	0				
CÓDIGO			CL	ASSIFICAÇÃO (	DA DESPE	ESA EMPENHADA							
02 02 09 02 3.3.90.30.99 10.122.1006.1203.0000	2 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo												
DOTAÇÃO		EMPENHADO A	ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL						
500.0	00,000		19.200,00 10.680,00				0	470.120,00					
VALOR A SER PAGO F	R\$ de	mil, seiscentos	10.680,00 e oitenta reais * *	****	****	*****	* * * * * *	*******	***				
EMPENHO AUTORIZADO EM 0	7/08/2020												
A DESPESA REFERENTE A ESTE	емренно,	OI DEVIDAMENTE PI	ROCESSADA, ENCONT	RANDO-SE EM	ľ	PARA PACAMENT VONI KANAAN I SECRETARIA MU	NABHAN NICIPAL D	PELEGRINELLI E SAUDE	- JI				
CONTABILIZADO		/											



- Jublicado no Diário Oficial 

### PORTARIA Nº 141/2018

### "NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

### RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear a Servidora: ROZI CLEIDE Mª DE SOUZA FERNANDES, Atendente de Saúde, portadora do CPF: 580.453.411-49, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Art. 2º** As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:
- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas:
  - IV Indicar eventuais glosas das faturas.
  - Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

PREFEITA MUNICIPAL